



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 008831/2021

ABERTURA: 20/12/2021 - 13:18:12

REQUERENTE: JULIANA MELOTI CAPUCHO CÁPILA

DESTINO: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESCRIÇÃO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, EM APARELOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR CONDICIONADO DA

PROTOCOLISTA

Tramitação

Data

AR CONDICIONADO



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Linhares-ES, 21 de dezembro de 2021

OF/DG-CML/Nº 96/2021

AO EXMO. ROQUE CHILE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES



Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

Excelentíssimo Senhor,

Faço uso do presente para solicitar a Vossa Senhoria, que, caso concorde, autorize ao setor competente a adotar os procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Considerando o Processo Administrativo Nº 7375/2021 em anexo que solicita levantamento da listagem detalhada do quantitativo de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Linhares.

Considerando que em 2021 foram realizadas manutenções pontuais em aparelhos que apresentaram defeitos, bem como realizada a troca de aparelhos antigos por novos que se encontravam ainda na caixa no almoxarifado.

Considerando que com o tempo de uso, é necessária a realização periódica de manutenção nos aparelhos de ar condicionado, sendo esse um serviço imprescindível para o bom andamento das rotinas administrativa e legislativa.

Sendo assim, a fim de subsidiar a contratação, considere o anexo com as especificações mínimas a serem observadas na aquisição, bem como os quantitativos necessários.

Atenciosamente,


JULIANA MELOTTI CAPUCHO-CAPILA
Diretora de Suprimentos
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 008831/2021

ABERTURA: 20/12/2021 - 13:19:12

REQUERENTE: JULIANA MELOTI CAPUCHO CAPILA

DESTINO: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESCRIÇÃO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, EM APARELOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR CONDICIONADO DA



PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Processo N.º 8831/2021

À Diretoria de Suprimentos para
conhecimento em 20/12/2021.

Jaciara de Assis
Protocolista
Mat. 6389



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 007375/2021

ABERTURA: 22/10/2021 - 12:52:50

REQUERENTE: Alexssandro Guasti Porto

DESTINO: DIREÇÃO GERAL

ASSUNTO: RELATÓRIO

DESCRIÇÃO: OF. Nº 030/2021 ENVIA LISTAGEM DETALHADAS DOS APARELHOS DE CONDICIONADO ATIVOS, NA C.M.L -ES EM OUTUBRO DE 2021.

PROTOCOLISTA

Tramitação

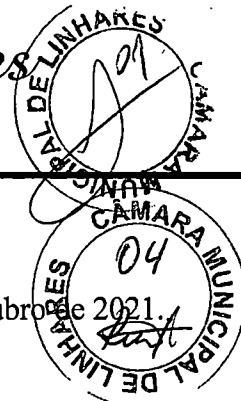
Data

TR CONDICIONADO



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Ofício nº 030/2021/CML-ES/DIREÇÃO GERAL /PATRIMÔNIO

Linhares – ES, 22 de Outubro de 2021.

À: DIREÇÃO GERAL

Assunto: RELATÓRIO AR-CONDICIONADO.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme solicitação informal feita pela Direção Geral, segue anexa Listagem Detalhada dos Aparelhos de Ar Condicionado ativos na CML-ES em Outubro de 2021..

São setenta e três aparelhos de ar condicionado e duas cortinas de ar ativos no sistema de Patrimônio. Entre os Ares-Condicionados ativos, há quatro em depósito no Patrimônio:

- Patrimônio 0991 – Ar condicionado 12000 BTU consul;
- Patrimônio 1614 – Ar condicionado Split 12000 BTU Gree série nº 3B29248010723;
- Patrimônio 2725 - Unidade Condensadora e Evaporadora HI Wall Elgin 12 KBTU/H R410A frio 220v monofásico;
- Patrimônio 2726 - Unidade Condensadora e Evaporadora HI Wall Elgin 12 KBTU/H R410A frio 220v monofásico.

Os aparelhos 0991 e 1614 são aparelhos cujo conserto foi considerado inviável pela empresa responsável pela manutenção e troca dos aparelhos, a Deledove Climatização (cópia autenticada e assinada do relatório de serviços anexa). Os Patrimônios 2725 e 2726 são aparelhos novos que estão ociosos.

Entre os setenta e três aparelhos de ar condicionado, há um único com dois Patrimônios, 1394 e 1395, que pertencem à unidade interna e externa respectivamente, os demais aparelhos têm seu número de patrimônio vinculado à unidade interna e externa, ou seja, os componentes dos aparelhos possuem somente um Patrimônio.

No prédio da CML há aparelhos de:

- 18.000 BTU – 02;
- 24.000 BTU – 02;
- 60.000 BTU – 06;
- 9.000 BTU – 08;
- 12 000 BTU – 54;
- Cortina de Ar- 02;
- *Patrimônio 0991 - 01

*Capacidade não identificada

Total: 75 Bens

Atenciosamente.


PAULO HENRIQUE AMORIM DE SOUSA

Agente Legislativo – CML
Matrícula 6765


ALEXSANDRO GUASTI PORTO

Coordenador de Patrimônio – CML
Matrícula 6964

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 007375/2021

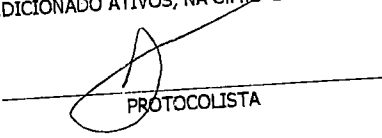
ABERTURA: 22/10/2021 - 12:52:50

REQUERENTE: Alexssandro Guasti Porto

DESTINO: DIREÇÃO GERAL

ASSUNTO: RELATÓRIO

DESCRIÇÃO: OF. Nº 030/2021 ENVIA LISTAGEM DETALHADAS DOS APARELHOS DE CONDICIONADO ATIVOS, NA C.M.L.-ES EM OUTUBRO DE 2021.



PROTOCOLISTA

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Listagem Detalhada de Aquisições Por Período
Período de 01/01/1900 Até 22/10/2021

Nº Tombo	Especificação	Código Classe	Nome Classe	Nome Local Atual	Incorporado	Data Aquisição	Nome Fornecedor	CPF/CNPJ Fornecedor	Nome Conservação	Valor Aquisição	Situação do Bem	Valor Atual
000001	APARELHO DE AR 518	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	SETOR FINANCEIRO	Sim	02/04/2014	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA EPP	01.228.351/0001-17	02 - BOM	1.599,00	Ativo	615,52
000001	AR CONDICINADO SPLIT 246	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	Sim	16/12/2011	L FANTICELLI FRIO MAIS AR CONDICIONADO ME	06.111.366/0001-14	02 - BOM	1.150,00	Ativo	139,51
000001	AR CONDICIONADO DE 307	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	PROCURADORIA	Sim	05/07/2012	UNISERVICE COM.E SERV.DE REFRIG.E AQUECIMENTO LTDA	08.087.461/0001-55	02 - BOM	700,00	Ativo	79,53
000001	AR CONDICIONADO DE 695	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	PROCURADORIA	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000001	AR CONDICIONADO DE 696	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	CPD	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000001	AR CONDICIONADO DE 697	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000001	AR CONDICIONADO DE 698	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	RECURSOS HUMANOS	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000001	AR CONDICIONADO DE 699	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	SETOR FINANCEIRO	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000001	AR CONDICIONADO DE 700	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	ALMOXARIFADO	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000001	AR CONDICIONADO DE 701	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	SONOPLASTIA	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000001	AR CONDICIONADO DE 702	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	SERVIÇOS GERAIS (REFEITÓRIO)	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000001	AR CONDICIONADO DE 703	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	SECRETARIA LEGISLATIVA	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000001	AR CONDICIONADO DE 704	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	SECRETARIA LEGISLATIVA	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Listagem Detalhada de Aquisições Por Período

Período de 01/01/1900 Até 22/10/2021

No Tombamento	Descrição	Código Classe	Nome Classe	Nome Local Atual	Incor- poração	Data Aquisição	Nome Fornecedor	CPF/CNPJ Fornecedor	Nome Conservação	Valor Aquisição	Situação do Bem	Valor Atual
000001	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000001	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	RECEPCAO GABINETES	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000001	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	712,78
000002	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE- PRESIDENTE	Sim	27/12/2019	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	1.085,48	Ativo	906,32
000002	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR ALYSSON REIS	Sim	27/12/2019	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	1.085,48	Ativo	906,32
000002	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DA VEREADORA THEREZINHA VERGNA VIEIRA	Sim	27/12/2019	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	1.085,48	Ativo	906,32
000002	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE VEREADOR EDIMAR VITORAZZI	Sim	27/12/2019	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	1.085,48	Ativo	906,32
000002	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE VEREADOR TARCISIO SILVA	Sim	27/12/2019	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	1.085,48	Ativo	906,32
000002	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE- PRESIDENTE	Sim	27/12/2019	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	1.085,48	Ativo	906,32
000002	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	RECURSOS HUMANOS	Sim	27/12/2019	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	1.085,48	Ativo	906,32
000002	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR ROQUE CHILE	Sim	27/12/2019	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	1.085,48	Ativo	906,32
000002	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	PATRIMONIO	Sim	27/12/2019	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	1.085,48	Ativo	906,32
000002	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	PATRIMONIO	Sim	27/12/2019	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	1.085,48	Ativo	906,32

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Listagem Detalhada de Aquisições Por Período
Período de 01/01/1900 Até 22/10/2021

No Item	Especificação	Código Classe	Nome Classe	Nome Local Atual	Incor- porad o	Data Aquisi- ção	Nome Fornecedor	CPF/CNPJ Fornecedor	Nome Conserva- ção	Valor Aquisi- ção	Situa- ção do Bem	Valor Atual
000001	AR CONDICIONADO DE 613 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE AMANTINO PEREIRA PAIVA	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 614 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	PATRIMONIO	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	03 - REGULAR	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 615 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR GILSON GATTI	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 616 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE VEREADOR EDIMAR VITORAZZI	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 617 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DA VEREADORA THEREZINHA VERGNA VIEIRA	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 618 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 619 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR RONALD PASSOS PEREIRA	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 620 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR JADIR RIGOTTI JUNIOR	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 621 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR JADIR RIGOTTI JUNIOR	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 622 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR EGMAR SOUZA MATIAS	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 623 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR CARLOS ALMEIDA FILHO	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 624 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR CARLOS ALMEIDA FILHO	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 625 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR JUAREZ DONATELLI	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Listagem Detalhada de Aquisições Por Período

Período de 01/01/1900 Até 22/10/2021

№ Tomada Número	Especificação	Código Classe	Nome Classe	Nome Local Atual	Incor porad o	Data Aquisi ção	Nome Fornecedor	CPF/CNPJ Fornecedo r	Nome Conserva ção	Valor Aquisi ção	Situaçã o do Bem	Valor Atual
000001 626	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR VALDIR MACIEL	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 627	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE VEREADOR TARCISIO SILVA	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 628	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	SERVIÇOS GERAIS (REFEITÓRIO)	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 629	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON VIZENTINI	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 630	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR MANOEL MESSIAS CALIMAN	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 631	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR WALDEIR DE FREITAS	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 632	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR WALDEIR DE FREITAS	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 633	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	ENFERMARIA	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 634	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	ENFERMARIA	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 635	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	DIRETORIA DE IMPRENSA, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 636	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	DEPARTAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 637	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR ALYSSON REIS	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19
000001 638	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA	Sim	12/05/ 2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.72 9/0001-68	02 - BOM	1.657, 53	Ativo	700,19

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Listagem Detalhada de Aquisições Por Período
Período de 01/01/1900 Até 22/10/2021

Item	Especificação	Código Classe	Nome Classe	Nome Local Atual	Incorporado	Data Aquisição	Nome Fornecedor	CPF/CNPJ Fornecedor	Nome Conservação	Valor Aquisição	Situação do Bem	Valor Atual
000001	AR CONDICIONADO DE 639 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON VIZENTINI	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 640 12.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	TELEFONISTA	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	1.657,53	Ativo	700,19
000001	AR CONDICIONADO DE 641 24.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	RECEPCAO ADMINISTRATIVO	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	2.506,38	Ativo	1.058,55
000002	AR CONDICIONADO DE 727 24.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	DEPARTAMENTO TECNOLOGIA E INFORMACAO	Sim	27/12/2019	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	2.244,47	Ativo	1.874,05
000001	AR CONDICIONADO DE 642 60.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GALERIA	Sim	12/05/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	6.902,83	Ativo	2.915,74
000001	AR CONDICIONADO DE 708 60.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	PLENARIO	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	6.902,83	Ativo	2.968,25
000001	AR CONDICIONADO DE 709 60.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GALERIA	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	6.902,83	Ativo	2.968,25
000001	AR CONDICIONADO DE 710 60.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	IMPRESA	Sim	30/06/2015	ELETRO FORTE LTDA	02.166.729/0001-68	02 - BOM	6.902,83	Ativo	2.968,25
000001	AR CONDICIONADO 242 ELECTROLUX 60.000	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	PLENARIO	Sim	16/12/2011	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA EPP	01.228.351/0001-17	02 - BOM	3.845,00	Ativo	250,61
000001	AR CONDICIONADO 243 ELECTROLUX 60.000	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	PLENARIO	Sim	16/12/2011	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA EPP	01.228.351/0001-17	02 - BOM	3.845,00	Ativo	250,61
000000	AR CONDICIONADO SPLIT 991	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	PATRIMONIO	Sim	07/04/2009	DENISE ALMEIDA GOIS - ME	00.751.210/0001-11	03 - REGULAR	1.200,00	Ativo	55,97
000001	AR CONDICIONADO SPLIT 252 9.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR VALDIR MACIEL	Sim	19/12/2011	UNISERVICE COM.E SERV.DE REFRIG.E AQUECIMENTO LTDA	08.087.461/0001-55	02 - BOM	897,00	Ativo	44,23
000001	AR CONDICIONADO SPLIT 254 9.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR MANOEL MESSIAS CALIMAN	Sim	19/12/2011	UNISERVICE COM.E SERV.DE REFRIG.E AQUECIMENTO LTDA	08.087.461/0001-55	02 - BOM	897,00	Ativo	44,23

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Listagem Detalhada de Aquisições Por Período

Período de 01/01/1900 Até 22/10/2021

Tombo	Especificação	Código Classe	Nome Classe	Nome Local Atual	Incorporado	Data Aquisição	Nome Fornecedor	CPF/CNPJ Fornecedor	Nome Conservação	Valor Aquisição	Situação do Bem	Valor Atual
000001	AR CONDICIONADO SPLIT 255 9.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR JUAREZ DONATELLI	Sim	19/12/2011	UNISERVICE COM.E SERV.DE REFRIG.E AQUECIMENTO LTDA	08.087.461/0001-55	02 - BOM	897,00	Ativo	44,23
000001	AR CONDICIONADO SPLIT 261 9.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR EGMAR SOUZA MATIAS	Sim	19/12/2011	UNISERVICE COM.E SERV.DE REFRIG.E AQUECIMENTO LTDA	08.087.461/0001-55	02 - BOM	897,00	Ativo	44,23
000001	AR CONDICIONADO SPLIT 262 9.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR RONALD PASSOS PEREIRA	Sim	19/12/2011	UNISERVICE COM.E SERV.DE REFRIG.E AQUECIMENTO LTDA	08.087.461/0001-55	02 - BOM	897,00	Ativo	44,23
000001	AR CONDICIONADO SPLIT 264 9.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	PROTOCOLO	Sim	21/12/2011	UNISERVICE COM.E SERV.DE REFRIG.E AQUECIMENTO LTDA	08.087.461/0001-55	02 - BOM	896,50	Ativo	44,23
000001	AR CONDICIONADO SPLIT 309 9.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE AMANTINO PEREIRA PAIVA	Sim	05/07/2012	UNISERVICE COM.E SERV.DE REFRIG.E AQUECIMENTO LTDA	08.087.461/0001-55	02 - BOM	675,00	Ativo	44,23
000001	AR CONDICIONADO SPLIT 562 9.000 BTU	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GABINETE DO VEREADOR GILSON GATTI	Sim	30/12/2014	F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME	01.726.336/0001-07	02 - BOM	1.380,00	Ativo	534,50
000001	CORTINA DE AR 120CM 519	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	RECEPCAO GABINETES	Sim	02/04/2014	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA EPP	01.228.351/0001-17	02 - BOM	785,00	Ativo	302,06
000001	CORTINA DE AR 120CM 520	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	GALERIA	Sim	02/04/2014	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA EPP	01.228.351/0001-17	02 - BOM	785,00	Ativo	302,06
000001	UNIDADE EXTERNA SPLIT 395	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	SALA DOS VEREADORES	Sim	23/07/2013	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA EPP	01.228.351/0001-17	02 - BOM	1.730,00	Ativo	498,22
000001	UNIDADE INTERNA SPLIT 394	020	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	SALA DOS VEREADORES	Sim	23/07/2013	CONCORD MOVEIS E ELETROS LTDA EPP	01.228.351/0001-17	02 - BOM	1.120,00	Ativo	322,62
										135,37		56.348,5

RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS DE CLIMATIZAÇÃO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROCESSO: 005982/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO
00001A PAT1562	MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COMPLEMENTO DE CARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ELGIN 9.000BTU'S – SALA 02 GILSON GATTI	SERVIÇO EXECUTADO CONFORME ORÇAMENTO. AR CONDICIONADO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. <u>GARANTIA 3 MESES DO SERVIÇO EXECUTADO.</u>
00001B PAT1264	MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COMPLEMENTO DE CARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ELGIN 9.000BTU'S – SALA PROTOCOLO	SERVIÇO EXECUTADO CONFORME ORÇAMENTO. AR CONDICIONADO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. <u>GARANTIA 3 MESES DO SERVIÇO EXECUTADO.</u>
00002 PAT1614	MANUTENÇÃO COM TROCA DE CAPACITOR E/OU RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO GREE 12.000BTU'S – SALA 20 ROQUE CHILE	SERVIÇO EXECUTADO, PORÉM AR CONDICIONADO NÃO FUNCIONA EM PERFEITO ESTADO DEVIDO A PERDA DA COMPRESSÃO DO COMPRESSOR. <u>APARELHO ESTÁ CONDENADO. INVIÁVEL O CONSERTO.</u>
00003 PAT1618	MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COMPLEMENTO DE CARGA DE GÁS E TROCA DO RELÊ DA PLACA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO GREE 12.000BTU'S – SALA 17 PROFESSOR ANTÔNIO CESAR	SERVIÇO EXECUTADO CONFORME ORÇAMENTO. AR CONDICIONADO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. <u>GARANTIA 3 MESES DO SERVIÇO EXECUTADO.</u>
00004 PAT1254	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ELGIN 9.000BTU'S – SALA 12 MESSIAS CALIMAN	SERVIÇO EXECUTADO CONFORME ORÇAMENTO. AR CONDICIONADO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. <u>GARANTIA 3 MESES DO SERVIÇO EXECUTADO.</u>
00005 PAT0991	MANUTENÇÃO E TROCA DE ROLAMENTOS DO MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL 12.000BTU'S – SALA DIRETORIA ADM.	SERVIÇO EXECUTADO, PORÉM, A CARENAGEM DO AR CONDICIONADO ESTÁ DANIFICADA, RASPANDO NO VENTILADOR, PROVOCANDO O BARULHO. <u>APARELHO ESTÁ CONDENADO. INVIÁVEL O CONSERTO.</u>
00006 PAT1703	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO GREE 12.000BTU'S – SALA SECRETARIA	SERVIÇO EXECUTADO CONFORME ORÇAMENTO. AR CONDICIONADO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. <u>GARANTIA 3 MESES DO SERVIÇO EXECUTADO.</u>
00007 PAT1700	MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COMPLEMENTO DE CARGA DE GÁS E TROCA DE RELE DA PLACA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO GREE 12.000BTU'S – SALA ALMOXARIFADO	SERVIÇO EXECUTADO CONFORME ORÇAMENTO. AR CONDICIONADO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. <u>GARANTIA 3 MESES DO SERVIÇO EXECUTADO.</u>

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ANDRÉ CARLESSO FILHO 12779190701

ENDEREÇO: AV VITÓRIA, 1919, CENTRO, CEP 29900-085 - LINHARES-ES

CNPJ: 39.918.041/0001-05

TÉCNICO RESPONSÁVEL: ANDRÉ C. FILHO

ASSINATURA: *André Carlessso Filho*

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, ESTANDO CIENTE DAS IMPLICAÇÕES LEGAIS NA APURAÇÃO DAS MESMAS.

LINHARES-ES, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Juliana Melo
Juliana Melo Capucho Capila
Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
"Palácio Legislativo "Antenor Elias"

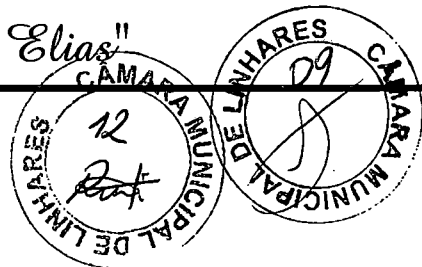
CONFERE COM O ORIGINAL

22/10/2021
Roberto Henrique Lima



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

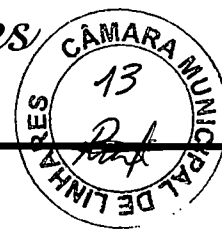


Processo N.º 7375/2021

À Direção Geral para conhecimento em
22/10/2021.

Adailson Oliveira dos Santos

Adailson Oliveira dos Santos
Chefe de Protocolo - Mat. 6987
Câmara Municipal de Linhares



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ao Departamento de Suprimentos

Autorizo a realização dos procedimentos legais necessários à contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Linhares/ES, 21 de dezembro de 2021.


ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

14	
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, através de CONTRATO, por modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto da contratação visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos climatizantes condicionadores de ar pertencentes à Câmara Municipal de Linhares, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados pelos diversos Setores deste prédio do Poder Legislativo.

2.2 - Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que a CML possui diversos aparelhos climatizantes condicionadores de ar distribuídos nos gabinetes de vereadores, setores administrativos e plenário.

2.3 - Insta ressaltar, que para a preservação dos equipamentos e de suas partes, peças componentes e instalações auxiliares a pretendida contratação é fundamental para manter o bom estado de conservação, para garantir o ininterrupto e regular funcionamento dos mesmos.

2.4 - Os aparelhos climatizantes condicionadores de ar (split/cassete/cortina) da CML se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, reparar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, freqüentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

2.5 - Ainda se destacam que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos climatizantes condicionadores de ar, atendendo às exigências da ANVISA.

2.6 - Assim, se mostra devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos climatizantes condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Linhares.

3 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - Justifica-se a necessidade de realizar a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, uma vez que em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

3.2 - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

3.3 - A predileção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora possivelmente estará localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos na execução do serviço e fornecimento das peças.

3.4 - Em conformidade com as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

3.5 - Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

4.1 - Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e suas alterações, se deve atentar a Lei 13.589/2018, a regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5 - OBJETO

5.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar, do tipo Split de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM 01 - Maior desconto (%) em peças e materiais.

ITEM 02 - Menor preço de serviços de mão de obra - Horas.

5.2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.2.1 - Objeto a ser Contratado - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e serviços de mão de obra em aparelhos climatizantes condicionadores de ar do tipo Split de porte pequeno, médio e grande, e cortinas de ar.

5.2.2 - O Contrato será em nome da Câmara Municipal de Linhares, e a prestação dos serviços será em atendimento aos equipamentos pertencentes à mesma, seus departamentos, divisões, setores, e dependentes diretos.

5.2.3 - A Câmara Municipal de Linhares reserva-se no direito de acrescentar novos equipamentos a serem cobertos pelo contrato, ou excluir, além de equipamentos de ares condicionados e cortinas de ar de qualquer marca e modelo, em qualquer momento da vigência do contrato, respeitando-se os valores contratados, em virtude de possíveis alterações da legislação vigente e de aquisição/incorporação de novos equipamentos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

19	
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

5.2.4 - Conforme anexo I, a composição dos equipamentos pertencentes à municipalidade que irão inicialmente receber as manutenções conforme objeto do contrato, estão listados no "ANEXO I".

6 - PREVISÃO E CUSTEIO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

6.1 - A previsão estimada de despesa com a contratação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 40.000,00 (quarento mil reais) globais.

6.2 - Da estimativa de gastos com serviços de mão de obra e fornecimento de peças referente ao valor informado, estima-se que 40% (quarenta por cento) serão referentes ao fornecimento de peças, e 60% (sessenta por cento) para os serviços de mão de obras.

ITEM 01 - Fornecimento de peças e materiais - valor estimado de **R\$ 16.000,00**

ITEM 02. - Serviço de manutenção preventiva e corretiva - o valor estimado de **R\$ 24.000,00**

6.3 - Os percentuais e valores mencionados são meras estimativas a fim de reserva e empenho dos serviços e materiais, podendo ser alterados por conveniência e necessidade da administração.

6.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de serviços estabelecida neste Edital.

6.5 - O custeio das despesas a serem contratadas ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.6 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento deverá ser de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = $(60 \times M) + [40 \times (100 - P)]$, onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

7.2 - À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então $M = 50$
- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então $P = 10$ - Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

7.3 - O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

7.4 - A opção de contratação em VALOR GLOBAL deve-se por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço a cargo de uma única prestadora de serviço, tendo em vista que os objetos estão intimamente ligados, de modo que a divisão dos referidos objetos em lotes diferentes poderá comprometer seriamente a execução dos serviços. Além disso, afetaria a economicidade do contrato colocando em risco a satisfação do interesse da administração, por tratar-se de manutenção somente de aparelhos climatizantes condicionadores de ar.

7.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Deverá o licitante apresentar atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa.

8.2 - Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

8.2.1 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.2.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9 - DA SOLICITAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 - A Contratante solicitará a manutenção por meio de "ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO - OSM" expedida pelo Setor de Compras e Suprimentos, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

16	R
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

informando o setor/gabinete/sala a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado. Somente com a "OSM" a Contratada poderá realizar qualquer tipo de manutenção em equipamento. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

9.2 - A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

9.3 - A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o aparelho em questão deverá ser condenado, em parcial ou integral.

9.3.1 - A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

9.4 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

9.5 - A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as ordens de serviços e manutenções - OSM, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

9.6 - A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

9.6.1 - A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

9.7 - A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela CML; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

9.8 - Todo atendimento a se realizar fora do horário de expediente da CML deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

9.9 - A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

9.10 - Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

9.11 - O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificados, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela CML.

9.12 - A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

9.13 - Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

9.14 - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

9.15 - A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.16 - Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

9.17 - A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

17	
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

9.18 - Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).

9.19 - Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

9.20 - Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

9.21 - Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

9.22 - A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

9.23 - Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

9.24 - O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela CML, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

10 - DA GARANTIA

10.1 - Os serviços e manutenções prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços, bem como para as peças. Após a data de finalização do atendimento da "OSM". O aceite será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato junto ao termo de garantia expedido pela Contratada. A Contratante disponibilizará modelo do documento que deverá ser utilizado.

10.2 - Caso o equipamento que sofrer a manutenção ou serviço apresente problemas dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá avaliar se o problema é o mesmo da OSM inicial, e caso seja a Contratada deve realizar os procedimentos necessários sem custos adicionais a Contratante para conserto do equipamento. Porém caso o problema não esteja relacionado ao atendimento já



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

prestado, se emitirá outra "OSM" para nova manutenção, a qual após finalização gerará novo termo de garantia.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Cumprir integralmente, que se trata da "Da Solicitação, Aprovação e Execução".

11.2 - Executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções - OSM, que poderão ser enviadas por e-mail pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

11.3 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Manutenções pela Câmara Municipal de Linhares, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

11.4 - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

11.5 - Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

11.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

11.7 - Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

11.8 - Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

11.9 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

11.10 - No atendimento o equipamento deverá estar (sendo instalado e/ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres ao máximo livre de intempéries.

11.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

11.12 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

13	
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CML isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

11.13 - A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato

11.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

11.15 - Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

12.2 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto;

12.3 - Promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

12.4 - Solicitar a execução das ordens de serviços e manutenções através de formulário próprio, expedido pelo Setor de manutenção.

12.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.6 - O Objeto do contrato será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e contratuais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

12.7 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.8 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a Contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

13 - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1- A Contratante designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da CML, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

13.4 - A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;

13.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

13.6 - Assim a Contratante posteriormente designará um servidor para representar a administração, sendo denominado o "Fiscal do Contrato", que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14 - RESCISÃO

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

14.2 - A rescisão unilateral ocorrerá quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato. Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

14.3 - Poderá, também, o contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

14.4 - Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

14.5 - Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

14.6 - Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19	
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

15.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

15.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

15.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

15.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

15.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16 - DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

16.1 - A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

16.2 - A Contratada deverá observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

16.3 - A Contratada, deverá se atentar ao uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; e sempre que possível fazer a utilização de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis e legais;

16.4 - São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante:

- a) A restauração de eventuais agressões ao meio ambiente que por sua culpa tenha ocorrido nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização de meio ambiente.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas neste item, se suportados pela Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

17 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, caso haja interesse da Administração.

Linhares-ES, 12 de janeiro de 2022

ARILSON PRANDO SANTIAGO
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20	
FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTO!	

Processo Nº 008831/2021

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6500

E-Mail: compras@camaralinhares.com.br

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, SENDO: 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA SERVIÇO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias		MÔ/H	1		
00002	PECAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR DESCONTO (%) EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO OU TROCA A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR. 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA PEÇA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.		DESC	1		
Total Geral						

Justificativa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21	
FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTO!	

Processo Nº 008831/2021

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6500

E-Mail: compras@camaralinhares.com.br

O julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = $(60 \times M) + [40 \times (100 - P)]$, onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao VALOR DE MÃO DE OBRA/HORA

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então M = 50

- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então P=10- Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

Departamento de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares

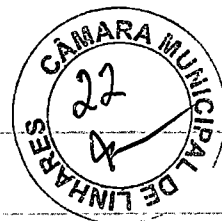
Carimbo e Assinatura da Firma

Data: ____/____/____

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhaires.es.gov.br>
Para <contatoferreira02@gmail.com>, <refrigeracaoferreira@gmail.com>
Data 2022-01-13 08:57



- ☒ TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)
- ☒ MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H)** e **DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

(27) 3372-6516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REFRIGERAÇÃO
FERREIRA

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhares.es.gov.br>
Para <climasullinhares.norte@gmail.com>
Data 2022-01-13 09:01



- MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H)** e **DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

(27) 3372-6516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CLIMASUL

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhares.es.gov.br>
Para <vander_oa@outlook.com>
Data 2022-01-13 09:16



- ☒ TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)
☒ MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H) e DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

(27) 3372-6516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

MASTERCLIM

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhares.es.gov.br>
Para <lin-frio@uol.com.br>
Data 2022-01-13 09:23



- ☒ MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)
- ☒ TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H)** e **DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

(27) 3372-6516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LINFRIO

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhaires.es.gov.br>
Para <delevedoveclimatizacao@gmail.com>
Data 2022-01-13 09:28



☐ TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)

☐ MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H)** e **DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

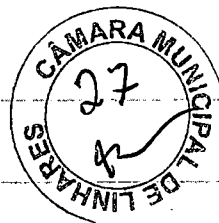
(27) 3372-6516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

DELEVEDOVE

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhares.es.gov.br>
Para <projetec.compras@hotmail.com>
Data 2022-01-13 09:45



- MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H)** e **DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

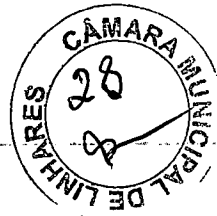
(27) 3372-6516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETEC

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhares.es.gov.br>
Para <eletric.service@hotmail.com>
Data 2022-01-13 09:47



- TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)
- MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H) e DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

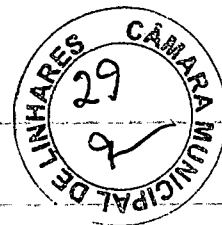
(27) 3372-6516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ELETRIC SERVICE

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhares.es.gov.br>
Para <contato@aircleanclima.com.br>
Data 2022-01-13 09:58



- MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H) e DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

(27) 3372-6516 / (27) 3372-6500

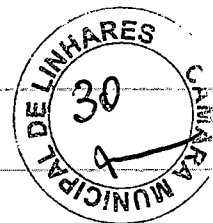
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

AIR CLEAN

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhaires.es.gov.br>
Para <rtsclimatiza@gmail.com>
Data 2022-01-13 10:01



TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)

MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H)** e **DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

(27) 3372-5516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

RTS CLIMATIZAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhaires.es.gov.br>
Para <qualifrio.refrigeracao@hotmail.com>
Data 2022-01-13 10:41



- MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H)** e **DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

(27) 3372-6516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

QUALIFRIO

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhares.es.gov.br>
Para <frioarbr36@gmail.com>
Data 2022-01-13 10:43



- ☒ TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)
- ☒ MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H)** e **DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

(27) 3372-5516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FRIO AR CLIMATIZAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhares.es.gov.br>
Para <frioguیدا@gmail.com>
Data 2022-01-13 11:13



- MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo N° 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H)** e **DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

(27) 3372-6516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PESQUISA DE PREÇOS - MANUTENÇÃO/PEÇAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

De Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhares.es.gov.br>
Para <PONTOCLIMASOLUCOES@GMAIL.COM>
Data 2022-01-17 12:07



MANUTENÇÃO ANUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR.pdf (~478 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO ANUAL DE AR CONDICIONADO.pdf (~626 KB)

Prezado (a), ótimo dia!

Em atenção a tramitação do Processo Administrativo Nº 008831/2021 que visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES**, encaminhamos a esta honrada empresa a solicitação de proposta comercial, visando a obtenção dos preços de **MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (MO/H)** e **DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)** a fim de procedermos com a contratação em questão.

Desta forma, caso haja interesse na prestação do referido serviço por parte desta empresa, solicitamos o preenchimento da solicitação de orçamento para tramitação regular do processo.

Para qualquer dúvida sobre o preenchimento do orçamento, estamos à disposição

Atenciosamente,



Departamento de Compras e Suprimentos

(27) 3372-6516 / (27) 3372-6500

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Orçamento

De Anderson climatizaçãõ <frioarbr36@gmail.com>
Para Licitações - Câmara Municipal de Linhares/ES <licitacao@camaralinhaires.es.gov.br>
Data 2022-01-17 21:17

 Orçamento pregão.docx (~54 KB)  Page 1.jpg (~309 KB)

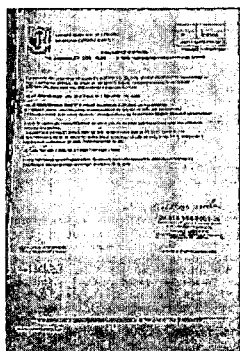
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Desde já agradeço!

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Page 1.jpg

~309 KB





CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTO	

Processo Nº 008831/2021

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6500

E-Mail: compras@camaralinhares.com.br

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, SENDO: 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA SERVIÇO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias		MO/H	1	120,00	
00002	PECAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR DESCONTO (%) EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO OU TROCA A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR. 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA PEÇA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.		DESC	1	3%	
Total Geral						

Justificativa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTO	

Processo Nº 008831/2021

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6500

E-Mail: compras@camaralinhares.com.br

O julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), mencionado no Inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = $(60 \times M) + [40 \times (100 - P)]$, onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao VALOR DE MÃO DE OBRA/HORA

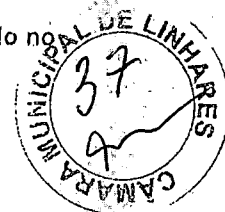
P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então M = 50
- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então P=10- Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.



Anderson Matias

29.415.956/0001-36

Anderson Matias Climatização

FRIO AR REFRIGERAÇÃO

Insc. Est.: 083.774.28-9

Av. Guerino Giubert, 974 - Nossa Senhora da Conceição
Linhares - ES - CEP: 29.900-544

Departamento de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares

Carimbo e Assinatura da Firma

Data:

17/05/22



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

38	
FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTOS	

Processo Nº 008831/2021

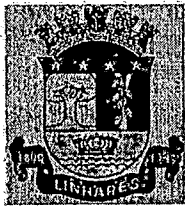
ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6500

E-Mail: compras@camaralinhares.com.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, SENDO: 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA SERVIÇO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias		MO/H	1	150,00	150,00
00002	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR DESCONTO (%) EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO OU TROCA A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR. 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA PEÇA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.		DESC	1	5%	
Total Geral						

Justificativa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTO	

Processo Nº 008831/2021

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6500

E-Mail: compras@camaralinhares.com.br

O julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = $(60 \times M) + [40 \times (100 - P)]$, onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao VALOR DE MÃO DE OBRA/HORA

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então $M = 50$
- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então $P=10$ - Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

Departamento de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares

Data: 19/01/2021


Carimbo e Assinatura da Firma

01.726.336/0001-07

F. MORO REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

AV. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 150 - B. ANILAS
CEP. 29.900-120 - LINHARES-ES



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

39	
FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTO:	

Processo Nº 008831/2021

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6500

E-Mail: compras@camaralinhares.com.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR. CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR. DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR. DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, SENDO: 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA SERVIÇO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias		MO/H	1	140,00	140,00
00002	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR. DESCONTO (%) EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO OU TROCA A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM AR. CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR. 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA PEÇA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.		DESC	1	3%	3%
Total Geral						

Justificativa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTO	

Processo Nº 008831/2021

ORÇAMENTO PREVIÓ

Tel. Contato (27) 3372 - 6500 E-Mail: compras@camaralinhares.com.br

O julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), mencionado no Inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = $(60 \times M) + [40 \times (100 - P)]$, onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao VALOR DE MÃO DE OBRA/HORA

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

A título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então M = 50
- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então P=10- Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

Departamento de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares

Data:

19.02.22

Carimbo e Assinatura da Firma

24.478.724/0001-03
P. J. V. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
Av. Barão Rio Branco, nº 937 - B. Interlagos
CEP 29.903-067 - Linhares - ES



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

40	
FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTO!	

Processo Nº 008831/2021

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6500

E-Mail: compras@camaralinhaires.com.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, SENDO: 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA SERVIÇO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias		MO/H	1	190,00	
00002	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR DESCONTO (%) EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO OU TROCA A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR. 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA PEÇA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.		DESC	1	5%	
Total Geral						

Justificativa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES

Av. Nogueira da Gama, 15 - esquina com a Av. José Tesch - Collina, Linhares - ES - CEP: 29.900-381 CNPJ: 01.975.290/0001-51



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

41	
FL	RUBRICA
DEPTº SUPRIMENTO!	

Processo Nº 008831/2021

ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato (27) 3372 - 6500

E-Mail: compras@camaralinhares.com.br

O julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = $(60 \times M) + [40 \times (100 - P)]$, onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao VALOR DE MÃO DE OBRA/HORA

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então M = 50
- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então P=10- Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

Master Clim.
Avenida Guaçuí 2473, Shell, Linhares ES
Telefone: 27 99667-0742
Email: vander_oa@outlook.com

Departamento de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares

MASTER CLIM

21.932.508/0001-08

Carimbo e Assinatura da Firma

Data: 21 / 01 / 2022

Re: orçamento Climatização

De: <licitacao@cameralinhares.es.gov.br>
Para: Vander Oliveira <vander_oa@outlook.com>
Data: 2022-01-21 12:56

Em 2022-01-21 11:09, Vander Oliveira escreveu:

Bom dia Romulo.
Segue em Anexo o orçamento, assinado, com endereço e cnpj
Boa tarde Vander,

Encontramos um problema na hora de realizar o cadastro da sua empresa no nosso sistema de compras. O CNPJ 21.932.508/0001-08, que está no orçamento, consta como inválido para a consulta das certidões. Está correto esse número?

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Fomento

DUA ELETRÔNICO CERTIDÃO NEGAT. DE DÉBITO AGÊNCIA VIRTUAL NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SITE INSTITUCIONAL

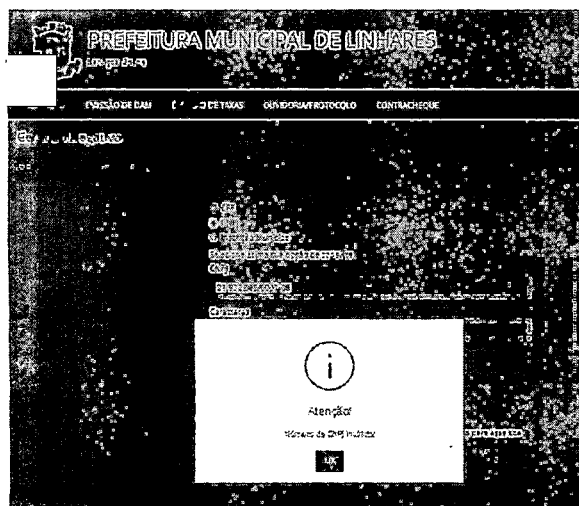
CERTIDÃO
Certidão Negativa de Débito
Certidão Negativa de Insuficiência de Capital - SIGEFES
Validação de Certidões

Emissão
Emissão de Certidão Negativa de Débito
CPF / CNPJ: 21.932.508/0001-08

A verificação expira. Marque a caixa de seleção adequada.
☐ Não sou um robô

Enviar

A identificação 21.932.508/0001-08 é inválida.



BRASIL Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Solicitação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

Cidadão,

Número do CNPJ: 21932508000108

O número do CNPJ não é válido. Verifique se o mesmo foi digitado corretamente. (010-CON-FORM)

Consulta realizada em 21/01/2022 às 12:49:45.

REDEIM

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

BRASIL

© 2019 REDEIM. Todos os direitos reservados.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Despacho

Considerando o recebimento do orçamento prévio da empresa MASTER CLIM, CNPJ Nº 21.932.508/0001-08, constante às folhas 40/41.

Considerando que foram feitas consultas para verificação da regularidade fiscal e cadastral da empresa, que não obtiveram resultados válidos, conforme consta em anexo à folha 42, no e-mail enviado para a empresa.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de registrar a empresa como participante do certame por não apresentar um CNPJ válido, fica excluído o orçamento da empresa MASTER CLIM da pesquisa de preços do presente processo licitatório.


JULIANA MELOTTI CAPUCHO CAPILA
DIRETORA DE SUPRIMENTOS



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

25/01/2022 13:15:00

Pesquisa de Preços Nº 000001/2022 - 12/01/2022 - Processo Nº 008831/2021

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000350	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR manutenção preventiva e corretiva em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte e cortinas de ar da câmara municipal de linhares/es, sendo: 9.000 btus - 08 aparelhos 12.000 btus - 54 aparelhos 18.000 btus - 02 aparelhos 24.000 btus - 02 aparelhos 60.000 btus - 06 aparelhos cortinas de ar - 02 aparelhos garantia: 3 (três) meses por cada serviço vigência da contratação: 12 (doze) meses condições de execução do serviço: conforme termo de referência em anexo. prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias	MO/H	1,00	136,670	136,67
00002		00003737	PECAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR desconto (%) em fornecimento de peças para reposição ou troca a serem empregadas de forma continua em ar condicionado, tipo split de pequeno, médio e grande porte e cortinas de ar. 9.000 btus - 08 aparelhos 12.000 btus - 54 aparelhos 18.000 btus - 02 aparelhos 24.000 btus - 02 aparelhos 60.000 btus - 06 aparelhos cortinas de ar - 02 aparelhos garantia: 3 (três) meses por cada peça vigência da contratação: 12 (doze) meses condições fornecimento: conforme termo de referência em anexo. prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.	DESC	1,00	3,670	3,67

140,34



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Licitação	Pesquisa de Preços Nº 000001/2022 - 12/01/2022 - Processo Nº 008831/2021
Responsável	JULIANA MELOTTI CAPUCHO CAPILA
Data	25/01/2022

AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008831/2021

Em atenção ao despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, no sentido de adotar as providências necessária a efetivação da contratação pleiteada na inicial.

Considerando que para instrução processual foram contactadas as empresas: ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO, F. MORO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS - ME e PJV CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI solicitando a apresentação de proposta comercial para atendimento da demanda apresentada.

Solicitamos a informação quanto reserva de dotação orçamentária estimada no valor **R\$ 40.000 (quarenta mil reais)**, referente ao valor estimado para a realização da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Atenciosamente

Em 25 de janeiro de 2022 .


JULIANA MELOTTI CAPUCHO CAPILA
Diretora de Suprimentos
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



MUNICIPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000007/2022 - LIBERADA

46	04
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022

Ficha : 0000009

Data : 25/01/2022

Data Ref.: 25/01/2022 Valor : 16.000,00

Órgão : 01 - Câmara Municipal de Linhares
Unidade Orçamentária : 01 - Câmara Municipal de Linhares
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES

Saldo Anterior Ficha	253.917,40	Valor Pré Empenho	16.000,00	Saldo Disponível	237.917,40
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(dezesesseis mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0008831/2021

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

16.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	16.000,00	6221202000000 - CREDITO PRÉ-EMPENHADO	16.000,00
O 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.000,00	6229101000000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	16.000,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 25 de janeiro de 2022

ROQUE CHIZZ DE SOUZA
PRESIDENTE

FERNANDA ALVES BASTOS MANTOVANI
DIRETORA ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

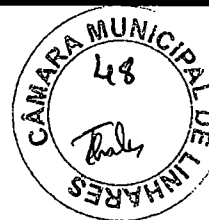
MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/ES 18307/O



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

FOLHA DE DESPACHO



AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Linhares, sirvo – me do presente para solicitar, caso concorde, a devida autorização para instauração de procedimentos licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, a fim de atender a demanda apresentada no processo em tela.

O presente processo refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com o Termo de Referência.

Ato Continuo, solicito que após análise do termo de referência encaminhado em anexo, manifesta-se da concordância aos termos definidos.

Linhares/ES, 31 de janeiro de 2022


JULIANA MELOTI CAPUCHO-CAPILA
DIRETORA DE SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

43	Thaly
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, através de CONTRATO, por modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto da contratação visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos climatizantes condicionadores de ar pertencentes à Câmara Municipal de Linhares; cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados pelos diversos Setores deste prédio do Poder Legislativo.

2.2 - Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que a CML possui diversos aparelhos climatizantes condicionadores de ar distribuídos nos gabinetes de vereadores, setores administrativos e plenário.

2.3 - Insta ressaltar, que para a preservação dos equipamentos e de suas partes, peças componentes e instalações auxiliares a pretendida contratação é fundamental para manter o bom estado de conservação, para garantir o ininterrupto e regular funcionamento dos mesmos.

2.4 - Os aparelhos climatizantes condicionadores de ar (split/cassete/cortina) da CML se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, reparar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, freqüentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

2.5 - Ainda se destacam que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos climatizantes condicionadores de ar, atendendo às exigências da ANVISA.

2.6 - Assim, se mostra devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos climatizantes condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Linhares.

3 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - Justifica-se a necessidade de realizar a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, uma vez que em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

3.2 - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

50	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

3.3 - A predileção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora possivelmente estará localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos na execução do serviço e fornecimento das peças.

3.4 - Em conformidade com as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

3.5 - Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

4.1 - Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e suas alterações, se deve atentar a Lei 13.589/2018, a regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5 - OBJETO

5.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar, do tipo Split de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM 01 - Maior desconto (%) em peças e materiais.

ITEM 02 - Menor preço de serviços de mão de obra - Horas.

5.2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.2.1 - Objeto a ser Contratado - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e serviços de mão de obra em aparelhos climatizantes condicionadores de ar do tipo Split de porte pequeno, médio e grande, e cortinas de ar.

5.2.2 - O Contrato será em nome da Câmara Municipal de Linhares, e a prestação dos serviços será em atendimento aos equipamentos pertencentes à mesma, seus departamentos, divisões, setores, e dependentes diretos.

5.2.3 - A Câmara Municipal de Linhares reserva-se no direito de acrescentar novos equipamentos a serem cobertos pelo contrato, ou excluir, além de equipamentos de ares condicionados e cortinas de ar de qualquer marca e modelo, em qualquer momento da vigência do contrato, respeitando-se os valores contratados, em virtude de possíveis alterações da legislação vigente e de aquisição/incorporação de novos equipamentos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

51	Tes
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

5.2.4 - Conforme anexo I, a composição dos equipamentos pertencentes à municipalidade que irão inicialmente receber as manutenções conforme objeto do contrato, estão listados no "ANEXO I".

6 - PREVISÃO E CUSTEIO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

6.1 - A previsão estimada de despesa com a contratação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 40.000,00 (quarento mil reais) globais.

6.2 - Da estimativa de gastos com serviços de mão de obra e fornecimento de peças referente ao valor informado, estima-se que 40% (quarenta por cento) serão referentes ao fornecimento de peças, e 60% (sessenta por cento) para os serviços de mão de obras.

ITEM 01 - Fornecimento de peças e materiais - valor estimado de **R\$ 16.000,00**

ITEM 02. - Serviço de manutenção preventiva e corretiva - o valor estimado de **R\$ 24.000,00**

6.3 - Os percentuais e valores mencionados são meras estimativas a fim de reserva e empenho dos serviços e materiais, podendo ser alterados por conveniência e necessidade da administração.

6.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de serviços estabelecida neste Edital.

6.5 - O custeio das despesas a serem contratadas ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.6 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento deverá ser de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

52	Thab
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = $(60 \times M) + [40 \times (100 - P)]$, onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

7.2 - À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então $M = 50$
- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então $P = 10$ - Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

7.3 - O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

7.4 - A opção de contratação em VALOR GLOBAL deve-se por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço a cargo de uma única prestadora de serviço, tendo em vista que os objetos estão intimamente ligados, de modo que a divisão dos referidos objetos em lotes diferentes poderá comprometer seriamente a execução dos serviços. Além disso, afetaria a economicidade do contrato colocando em risco a satisfação do interesse da administração, por tratar-se de manutenção somente de aparelhos climatizantes condicionadores de ar.

7.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Deverá o licitante apresentar atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa.

8.2 - Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

8.2.1 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.2.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9 - DA SOLICITAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 - A Contratante solicitará a manutenção por meio de "ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO - OSM" expedida pelo Setor de Compras e Suprimentos, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

53	<i>Thales</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

informando o setor/gabinete/sala a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado. Somente com a "OSM" a Contratada poderá realizar qualquer tipo de manutenção em equipamento. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

9.2 - A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

9.3 - A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o aparelho em questão deverá ser condenado, em parcial ou integral.

9.3.1 - A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

9.4 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

9.5 - A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as ordens de serviços e manutenções - OSM, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

9.6 - A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

9.6.1 - A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

54	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

9.7 - A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela CML; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

9.8 - Todo atendimento a se realizar fora do horário de expediente da CML deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

9.9 - A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

9.10 - Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

9.11 - O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificados, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela CML.

9.12 - A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

9.13 - Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

9.14 - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

9.15 - A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.16 - Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

9.17 - A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

53	<i>Thales</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

9.18 - Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).

9.19 - Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

9.20 - Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

9.21 - Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

9.22 - A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

9.23 - Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

9.24 - O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela CML, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

10 - DA GARANTIA

10.1 - Os serviços e manutenções prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços, bem como para as peças. Após a data de finalização do atendimento da "OSM". O aceite será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato junto ao termo de garantia expedido pela Contratada. A Contratante disponibilizará modelo do documento que deverá ser utilizado.

10.2 - Caso o equipamento que sofrer a manutenção ou serviço apresente problemas dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá avaliar se o problema é o mesmo da OSM inicial, e caso seja a Contratada deve realizar os procedimentos necessários sem custos adicionais a Contratante para conserto do equipamento. Porém caso o problema não esteja relacionado ao atendimento já



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

56	Tesch
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

prestado, se emitirá outra "OSM" para nova manutenção, a qual após finalização gerará novo termo de garantia.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Cumprir integralmente, que se trata da "Da Solicitação, Aprovação e Execução".

11.2 - Executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções - OSM, que poderão ser enviadas por e-mail pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

11.3 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Manutenções pela Câmara Municipal de Linhares, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

11.4 - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

11.5 - Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

11.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

11.7 - Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

11.8 - Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

11.9 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

11.10 - No atendimento o equipamento deverá estar (sendo instalado e/ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres ao máximo livre de intempéries.

11.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

11.12 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

57	Tesch
FL.	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CML isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

11.13 - A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato

11.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

11.15 - Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

12.2 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto;

12.3 - Promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

12.4 - Solicitar a execução das ordens de serviços e manutenções através de formulário próprio, expedido pelo Setor de manutenção.

12.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.6 - O Objeto do contrato será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e contratuais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

12.7 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.8 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a Contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

13 - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1- A Contratante designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da CML, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

58	Tilal
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

13.4 - A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;

13.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

13.6 - Assim a Contratante posteriormente designará um servidor para representar a administração, sendo denominado o "Fiscal do Contrato", que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14 - RESCISÃO

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

14.2 - A rescisão unilateral ocorrerá quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato. Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

14.3 - Poderá, também, o contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

14.4 - Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

14.5 - Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

14.6 - Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

59	<i>Dub</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

15.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

15.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 15.1.2.1** - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

60	Thal
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

15.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

15.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16 - DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

16.1 - A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

16.2 - A Contratada deverá observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

16.3 - A Contratada, deverá se atentar ao uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; e sempre que possível fazer a utilização de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis e legais;

16.4 - São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante:

- a) A restauração de eventuais agressões ao meio ambiente que por sua culpa tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização de meio ambiente.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas neste item, se suportados pela Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

17 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, caso haja interesse da Administração.

Linhares-ES, 12 de janeiro de 2022

ARILSON PRANDO SANTIAGO
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ao Departamento de Suprimentos

Em atenção a presente solicitação, **AUTORIZO** a abertura dos procedimentos legais necessários à instauração de procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com o Termo de Referência.

Na oportunidade, manifestamos nossa concordância aos termos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado para a presente contratação.

Linhares/ES, 31 de janeiro de 2022.


ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Linhares, 31 de janeiro de 2022

A PROCURADORIA GERAL

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008831/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES



Em atenção a solicitação protocolada pela Diretora de Suprimentos, Sra. Juliana Meloti Capucho Capila, quanto a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Considerando a manifestação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara no sentido de autorizar a deflagração procedimento licitatório para este fim, na forma de Pregão Presencial.

Considerando a previsão legal, insculpida na Lei 8.666/93 em seu art. 328, parágrafo único, a saber:

Art. 38. *O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

Parágrafo único. *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*

Desta forma, considerando os apontamentos apresentados, encaminhamos o presente processo à esta Douta Procuradoria Geral, para manifestação e parecer quanto a possibilidade de adoção da modalidade licitatória definida, bem como análise da minuta do edital e contrato encaminhados em anexo.

Atenciosamente,


JULIANA MELOTI CAPUCHO-CAPILA
DIR. DE SUPRIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PORTARIA Nº 004/2022 de 03/01/2022

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC..."

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a comissão de Pregão da Câmara Municipal de Linhares - ES, os seguintes servidores;

- 01. THALES CORREIA GOMES – PREGOEIRO
- 02. JULIANA MELOTI CAPUCHO – PREGOEIRO SUBSTITUTO
- 03. RÔMULO HENRIQUE LOURENCINI LADAIM - MEMBRO
- 04. JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI – MEMBRO
- 05. ARILSON PRANDO SANTIAGO – MEMBRO

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 111/2021 de 02/08/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Antenor Elias, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

64	Telma
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Arts. 47 e 48, I da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu presidente, através da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no dia xx de xxxx de 2022, às 8:30 horas, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO) a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 008831/2021.

A Câmara fornecerá aos interessados o download gratuito do edital do certame, através do site oficial da Câmara Municipal de Linhares/ES, <https://www.linhares.es.leg.br/> no link "LICITAÇÕES", ou através de solicitações feitas ao e-mail licitacao@camaralinhares.es.gov.br.

Os Envelopes contendo a Declaração de Enquadramento no Regime de Micro e Pequenas Empresas conforme art. 3º da Lei Complementar 123/06 e os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal, situado no Prédio da Câmara Municipal de Linhares, à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. Até às 08 horas e 30 minutos do dia xx de xxxxx de 2022, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I - Termo de Referência;
- B) Anexo II - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

G) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta comercial;

H) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

I) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Linhares.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a partir 02 DE MAIO DE 2021. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

65	Tela
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, e documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente.

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2 - A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos itens acima acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame apenas com o envio dos Envelopes contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C), deverá encaminhar pelo menos a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital, sob pena de desclassificação.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados poderão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - (ENVELOPE A - opcional), DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - (ENVELOPE B) e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE C).

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, a critério do Pregoeiro, conforme o caso.

4.1.1 - Envelope A deverá conter os documentos de **CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no regime de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou micro empreendedor individual - MEI e declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do ITEM 3.1;

4.1.2 - Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do ITEM 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B, sob pena de desclassificação, a declaração de elaboração independente de proposta comercial conforme modelo no Anexo VII do Edital;

4.1.3 - Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no ITEM 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.2.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.2.3 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Câmara Municipal de Linhares auxiliado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

66	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 – Declarada a abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de declarações (ENVELOPE A - opcional) e propostas comerciais (ENVELOPE B) apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverão atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO) portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela devem constar:

5.1.1 - Conter o preço em reais (R\$) da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada (MO/H) e o desconto especificado em percentual, sem casas decimais, sobre a tabela de preços de venda à vista de peças novas e acessórios emitida pelo fabricante dos equipamentos em vigor à data da proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.1.1 - Para fins de apuração do valor final de o lote proposto, as cotações para mão de obra/hora e para desconto sobre peças e acessórios deverão ser expressos em números inteiros de acordo com o modelo do Anexo III, e exemplo apresentado, meramente explicativo quanto à forma de apresentação das propostas e lances.

5.1.1.2 Para formulação do preço da hora trabalhada, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes do manual do fabricante dos equipamentos novos a serem reparados;

5.1.1.3 Nas propostas oferecidas para cada lote deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, transportes, fretes, deslocamentos, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Pregão.

5.1.2 - Indicação da validade, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

5.1.4 - DECLARAÇÃO expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

5.1.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.7 - Não será aceita sub-contratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.

5.1.8 - A proposta de preços **DEVERÁ CONTER DECLARAÇÃO** de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais, novos, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos equipamentos;

5.1.9 - DECLARAÇÃO de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para a CML.

5.1.10 - DECLARAÇÃO se comprometendo a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, quando da assinatura do Contrato, caso venha a ser vencedora da presente licitação;

5.1.11 - Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

a) No ato da devolução dos EQUIPAMENTOS, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

b) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para a CML;

5.1.12 - O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão e indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições.

5.1.13 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.14 - As propostas deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.1.15 - Não serão consideradas ofertas não prevista neste Edital ou preços superiores aos praticados, ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.1.16 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

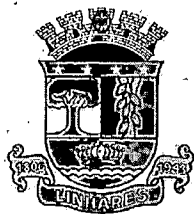
5.1.17 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.18 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Para a apresentação das propostas deverá ser observado o disposto no termo de referência quanto a formulação das propostas, que deverá ser apresentada em atenção a fórmula a seguir indicada:

6.2. - O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

67	<i>Thales</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = $(60 \times M) + [40 \times (100 - P)]$, onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

6.3 - À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então $M = 50$
- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então $P=10$ - Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

6.4 - O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada a exclusividade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, em seu art. 44 e Lei complementar nº 147/2014, art. 47 e 48.

6.8 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO).

6.9 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do ITEM 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pelo Pregoeiro.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição/serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor para que seja obtido preço melhor.

6.12 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3 - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

7.2.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

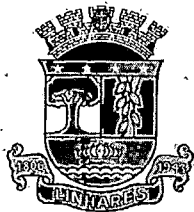
7.2.1.5 - Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.1.6 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.2.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

68	Timbre
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 - Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, em cópias autenticadas do Livro Diário, do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.2.1 - Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial

7.2.2.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2 - Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com Filial no município de Linhares fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para o atendimento deste item.

7.2.3.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 – PROVA DE REGULARIDADE CADASTRAL

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, compatíveis com as características técnicas exigidas neste Edital, mediante apresentação de Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora reconhecida em cartório de ofício.

7.2.6 - DECLARAÇÕES

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 - OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO A HABILITAÇÃO

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto lícito.

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

7.2.7.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações, exceto a proposta.

7.2.7.7 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do ENVELOPE A "Credenciamento", bem como, do ENVELOPE C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no ENVELOPE C estejam acompanhadas na sua forma original.

7.2.7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.9 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no ITEM 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

69	<i>Thalys</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.2.7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7.12 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.2.7.13 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@camaralinhares.es.gov.br ou ainda entregue ao Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

8.1.2 - As IMPUGNAÇÕES ao Edital de Licitação, e suas razões, DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

8.1.3 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir do recebimento da mesma.

8.3 - Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

cópia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta Câmara Municipal.

9.4 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Linhares, no Departamento de Suprimentos, sito à Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 8:00h às 17:00h.

9.8 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

10.2 - A empresa licitante declarada arrematante/vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do certame licitatório, sob pena de aplicação de penalidade:

10.2.3 - Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT/ES, e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

10.2.3.1 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

70	Thal
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

10.2.3.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.3 - A empresa licitante poderá apresentar os referidos documentos já ao final da sessão pública, caso seja declarada arrematante/vencedora.

10.3.1 - Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no ITEM 10.2 e seus sub-itens deste edital, ficará sob responsabilidade da Comissão de Pregão quanto o ateste no atendimento da documentação.

10.4 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no ITEM 10.2 deste Edital, não poderão ser substituídos, em hipótese alguma, por protocolos que configurem o seu requerimento.

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6.1 - Entregar os materiais e realizar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da CML, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.6.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.6.3 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.6.4 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.6.5 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara;

10.6.6 - Credenciar, junto a Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.6.7 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

10.6.8 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

10.6.9 - Entregar os materiais e a execução dos serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

10.6.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.6.11 - Executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções - OSM, que poderão ser enviadas por e-mail pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

10.6.12 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Manutenções pela Câmara Municipal de Linhares, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

10.6.13 - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

10.6.14 - Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

10.6.15 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

10.6.16 - Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

10.6.17 - Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

10.6.18 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

10.6.19 - No atendimento o equipamento deverá estar (sendo instalado e/ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres ao máximo livre de intempéries.

10.6.20 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

10.6.21 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

71	T. Alves
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CML isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

10.6.22 - A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

10.6.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

10.6.24 - Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - A Contratante solicitará a manutenção por meio de "ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO - OSM" expedida pelo Setor de Compras e Suprimentos, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, informando o setor/gabinete/sala a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado. Somente com a "OSM" a Contratada poderá realizar qualquer tipo de manutenção em equipamento. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

11.2 - A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

11.3 - A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o aparelho em questão deverá ser condenado, em parcial ou integral.

11.3.1 - A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

11.4 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

11.5 - A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as ordens de serviços e manutenções - OSM, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

11.6 - A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

11.6.1 - A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

11.7 - A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela CML; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

11.8 - Todo atendimento a se realizar fora do horário de expediente da CML deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

11.9 - A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

11.10 - Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

11.11 - O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificados, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

72	Th
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela CML.

11.12 - A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

11.13 - Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

11.14 - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

11.15 - A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

11.16 - Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

11.17 - A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

11.18 - Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).

11.19 - Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

11.20 - Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

11.21 - Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

11.22 - A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

11.23 - Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

11.24 - O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela CML, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

12.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

12.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

73	<i>[Assinatura]</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

12.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão contida no instrumento contratual.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

15.1.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;

e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

15.1.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

15.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

15.3 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

74	T. L.
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

15.3.1 – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no ITEM 15.1.2.

15.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

15.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

15.5 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

15.6 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

15.7 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

15.8 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.9 - Para a formalização do pagamento, o Departamento de Almoxarifado e o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4 - O reajuste será realizado por apostilamento

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Linhares.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta cidade, no prédio desta Câmara Municipal ou por e-mail para o endereço "licitacao@camaralinhaires.es.gov.br"

17.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.

17.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

75	<i>Teles</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

17.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

17.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

17.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 12 de janeiro de 2022.

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, através de CONTRATO, por modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto da contratação visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos climatizantes condicionadores de ar pertencentes à Câmara Municipal de Linhares, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados pelos diversos Setores deste prédio do Poder Legislativo.

2.2 - Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que a CML possui diversos aparelhos climatizantes condicionadores de ar distribuídos nos gabinetes de vereadores, setores administrativos e plenário.

2.3 - Insta ressaltar, que para a preservação dos equipamentos e de suas partes, peças componentes e instalações auxiliares a pretendida contratação é fundamental para manter o bom estado de conservação, para garantir o ininterrupto e regular funcionamento dos mesmos.

2.4 - Os aparelhos climatizantes condicionadores de ar (split/cassete/cortina) da CML se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, reparar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, freqüentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

2.5 - Ainda se destacam que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos climatizantes condicionadores de ar, atendendo às exigências da ANVISA.

2.6 - Assim, se mostra devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos climatizantes condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Linhares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

76	<i>T. M.</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

3 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - Justifica-se a necessidade de realizar a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, uma vez que em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

3.2 - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

3.3 - A predileção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora possivelmente estará localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos na execução do serviço e fornecimento das peças.

3.4 - Em conformidade com as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

3.5 - Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

4.1 - Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e suas alterações, se deve atentar a Lei 13.589/2018, a regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5 - OBJETO

5.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar, do tipo Split de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM 01 - Maior desconto (%) em peças e materiais.

ITEM 02 - Menor preço de serviços de mão de obra - Horas.

5.2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

5.2.1 - Objeto a ser Contratado - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e serviços de mão de obra em aparelhos climatizantes condicionadores de ar do tipo Split de porte pequeno, médio e grande, e cortinas de ar.

5.2.2 - O Contrato será em nome da Câmara Municipal de Linhares, e a prestação dos serviços será em atendimento aos equipamentos pertencentes à mesma, seus departamentos, divisões, setores, e dependentes diretos.

5.2.3 - A Câmara Municipal de Linhares reserva-se no direito de acrescentar novos equipamentos a serem cobertos pelo contrato, ou excluir, além de equipamentos de ares condicionados e cortinas de ar de qualquer marca e modelo, em qualquer momento da vigência do contrato, respeitando-se os valores contratados, em virtude de possíveis alterações da legislação vigente e de aquisição/incorporação de novos equipamentos.

5.2.4 - Conforme anexo I, a composição dos equipamentos pertencentes à municipalidade que irão inicialmente receber as manutenções conforme objeto do contrato, estão listados no "ANEXO I".

6 - PREVISÃO E CUSTEIO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

6.1 - A previsão estimada de despesa com a contratação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 40.000,00 (quarento mil reais) globais.

6.2 - Da estimativa de gastos com serviços de mão de obra e fornecimento de peças referente ao valor informado, estima-se que 40% (quarenta por cento) serão referentes ao fornecimento de peças, e 60% (sessenta por cento) para os serviços de mão de obras.

ITEM 01 - Fornecimento de peças e materiais - valor estimado de **R\$ 16.000,00**

ITEM 02. - Serviço de manutenção preventiva e corretiva - o valor estimado de **R\$ 24.000,00**

6.3 - Os percentuais e valores mencionados são meras estimativas a fim de reserva e empenho dos serviços e materiais, podendo ser alterados por conveniência e necessidade da administração.

6.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de serviços estabelecida neste Edital.

6.5 - O custeio das despesas a serem contratadas ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

77	Tesla
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.6 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento deverá ser de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**, mediante a apuração de **VALOR REFERENCIAL** para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = (60x M) + [40 x(100 - P)], onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

7.2 - À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então **M = 50**

- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então **P=10**- Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$\text{VR} = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

7.3 - O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

7.4 - A opção de contratação em **VALOR GLOBAL** deve-se por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço a cargo de uma única prestadora de serviço, tendo em vista que os objetos estão intimamente ligados, de modo que a divisão dos referidos objetos em lotes diferentes poderá comprometer seriamente a execução dos serviços. Além disso, afetaria a economicidade do contrato colocando em risco a satisfação do interesse da administração, por tratar-se de manutenção somente de aparelhos climatizantes condicionadores de ar.

7.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Deverá o licitante apresentar atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa.

8.2 - Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Registro no Conselho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Regional dos Técnicos Industriais - CRT/ES, e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

8.2.1 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.2.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9 - DA SOLICITAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 - A Contratante solicitará a manutenção por meio de "ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO - OSM" expedida pelo Setor de Compras e Suprimentos, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, informando o setor/gabinete/sala a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado. Somente com a "OSM" a Contratada poderá realizar qualquer tipo de manutenção em equipamento. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

9.2 - A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

9.3 - A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o aparelho em questão deverá ser condenado, em parcial ou integral.

9.3.1 - A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

9.4 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

9.5 - A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as ordens de serviços e manutenções - OSM, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

9.6 - A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

9.6.1 - A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

78	<i>Teschi</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

9.7 - A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela CML; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

9.8 - Todo atendimento a se realizar fora do horário de expediente da CML deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

9.9 - A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

9.10 - Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

9.11 - O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificados, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela CML.

9.12 - A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

9.13 - Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

9.14 - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

9.15 - A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.16 - Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

9.17 - A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

9.18 - Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).

9.19 - Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

9.20 - Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

9.21 - Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

9.22 - A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

9.23 - Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

9.24 - O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela CML, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

79	Tenório
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

10 - DA GARANTIA

10.1 - Os serviços e manutenções prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços, bem como para as peças. Após a data de finalização do atendimento da "OSM". O aceite será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato junto ao termo de garantia expedido pela Contratada. A Contratante disponibilizará modelo do documento que deverá ser utilizado.

10.2 - Caso o equipamento que sofrer a manutenção ou serviço apresente problemas dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá avaliar se o problema é o mesmo da OSM inicial, e caso seja a Contratada deve realizar os procedimentos necessários sem custos adicionais a Contratante para conserto do equipamento. Porém caso o problema não esteja relacionado ao atendimento já prestado, se emitirá outra "OSM" para nova manutenção, a qual após finalização gerará novo termo de garantia.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Cumprir integralmente, que se trata da "Da Solicitação, Aprovação e Execução".

11.2 - Executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções - OSM, que poderão ser enviadas por e-mail pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

11.3 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Manutenções pela Câmara Municipal de Linhares, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

11.4 - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

11.5 - Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

11.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

11.7 - Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

11.8 - Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

11.9 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

11.10 - No atendimento o equipamento deverá estar (sendo instalado e/ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres ao máximo livre de intempéries.

11.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

11.12 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CML isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

11.13 - A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato

11.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

11.15 - Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

12.2 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto;

12.3 - Promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

12.4 - Solicitar a execução das ordens de serviços e manutenções através de formulário próprio, expedido pelo Setor de manutenção.

12.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

80	Ten
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

12.6 - O Objeto do contrato será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e contratuais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

12.7 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.8 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a Contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

13 - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1- A Contratante designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2 - O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da CML, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;

13.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

13.6 - Assim a Contratante posteriormente designará um servidor para representar a administração, sendo denominado o "Fiscal do Contrato", que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14 - RESCISÃO

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

14.2 - A rescisão unilateral ocorrerá quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

14.3 - Poderá, também, o contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

14.4 - Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

14.5 - Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

14.6 - Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções; sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

15.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

15.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

15.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

81	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

15.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

15.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16 - DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

16.1 - A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

16.2 - A Contratada deverá observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

16.3 - A Contratada, deverá se atentar ao uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; e sempre que possível fazer a utilização de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis e legais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

16.4 - São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante:

- a) A restauração de eventuais agressões ao meio ambiente que por sua culpa tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.**
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização de meio ambiente.**
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas neste item, se suportados pela Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.**

17 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, caso haja interesse da Administração.

Linhares-ES, 12 de janeiro de 2022

ARILSON PRANDO SANTIAGO
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

82	<i>Thib</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX / 2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA [REDACTED] "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008831/2021.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.460.627-29 e RG Nº [REDACTED], neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº [REDACTED], representada legalmente neste ato pelo Sr (a) [REDACTED], portador(a) do CPF (MF) nº [REDACTED], RG Nº [REDACTED], adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de [REDACTED], referente ao Pregão Presencial de Nº 001/2022, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo Nº 008831/2021, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar, do tipo Split de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM 01 - Maior desconto (%) em peças e materiais.

ITEM 02 - Menor preço de serviços de mão de obra - Horas.

1.2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 - Objeto a ser Contratado - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e serviços de mão de obra em aparelhos climatizantes condicionadores de ar do tipo Split de porte pequeno, médio e grande, e cortinas de ar.

1.2.2 - O Contrato será em nome da Câmara Municipal de Linhares, e a prestação dos serviços será em atendimento aos equipamentos pertencentes à mesma, seus departamentos, divisões, setores, e dependentes diretos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

1.2.3 - A Câmara Municipal de Linhares reserva-se no direito de acrescentar novos equipamentos a serem cobertos pelo contrato, ou excluir, além de equipamentos de ares condicionados e cortinas de ar de qualquer marca e modelo, em qualquer momento da vigência do contrato, respeitando-se os valores contratados, em virtude de possíveis alterações da legislação vigente e de aquisição/incorporação de novos equipamentos.

1.2.4 - Conforme anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial Nº 001/2022, a composição dos equipamentos pertencentes à municipalidade que irão inicialmente receber as manutenções conforme objeto do contrato, estão listados no "ANEXO I".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

2.2 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto;

2.3 - Promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

2.4 - Solicitar a execução das ordens de serviços e manutenções através de formulário próprio, expedido pelo Setor de manutenção.

2.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

2.6 - O Objeto do contrato será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e contratuais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

2.7 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

2.8 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a Contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A empresa vencedora do certame fica obrigada:

3.1.1 - Cumprir integralmente, que se trata da "Da Solicitação, Aprovação e Execução".

3.1.2 - Executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções - OSM, que poderão ser enviadas por e-mail pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

83	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

3.1.3 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Manutenções pela Câmara Municipal de Linhares, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

3.1.4 - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

3.1.5 - Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

3.1.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.1.7 - Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

3.1.8 - Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

3.1.9 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

3.1.10 - No atendimento o equipamento deverá estar (sendo instalado e/ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres ao máximo livre de intempéries.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

3.1.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

3.1.12 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CML isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

3.1.13 - A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato

3.1.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

3.1.15 - Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A Contratante designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

4.2 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da CML, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

84	Teles
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

4.4 - A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;

4.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

4.6 - Assim a Contratante posteriormente designará um servidor para representar a administração, sendo denominado o "Fiscal do Contrato", que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - A previsão estimada de despesa com a contratação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 40.000,00 (quarento mil reais) globais.

5.2 - Da estimativa de gastos com serviços de mão de obra e fornecimento de peças referente ao valor informado, estima-se que 40% (quarenta por cento) serão referentes ao fornecimento de peças, e 60% (sessenta por cento) para os serviços de mão de obras.

ITEM 01 - Fornecimento de peças e materiais - valor estimado de **R\$ 16.000,00**

ITEM 02. - Serviço de manutenção preventiva e corretiva - o valor estimado de **R\$ 24.000,00**

5.3 - Os percentuais e valores mencionados são meras estimativas a fim de reserva e empenho dos serviços e materiais, podendo ser alterados por conveniência e necessidade da administração.

5.4 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

5.4.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

5.4.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

5.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.6 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.6.1 - Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no ITEM 5.4.2.

5.7 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

5.7.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

5.8 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

85	Thabi
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.9 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.10 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.11 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.12 - Para a formalização do pagamento, o Departamento de Almoxarifado e o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

6.3 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

6.4 - O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SETIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

7.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até a vigência máxima total de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

8.2 - O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Os serviços e manutenções prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços, bem como para as peças. Após a data de finalização do atendimento da "OSM". O aceite será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato junto ao termo de garantia expedido pela Contratada. A Contratante disponibilizará modelo do documento que deverá ser utilizado.

9.2 - Caso o equipamento que sofrer a manutenção ou serviço apresente problemas dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá avaliar se o problema é o mesmo da OSM inicial, e caso seja a Contratada deve realizar os procedimentos necessários sem custos adicionais a Contratante para conserto do equipamento. Porém caso o problema não esteja relacionado ao atendimento já prestado, se emitirá outra "OSM" para nova manutenção, a qual após finalização gerará novo termo de garantia.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, como falharem ou fraudarem na



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

86	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

10.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, XXXXX de XXXXXXXXXX de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

87	<i>Thales</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo III

MODELO: PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:			Inscrição Estadual:	
Endereço:				Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, SENDO: 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA SERVIÇO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias	MO/H MAO DE OBRA POR HORA	1	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

88	Tenle
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

02	PECAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR DESCONTO (%) EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO OU TROCA A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR. 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA PEÇA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.	DESCONTO %	1	
VALOR TOTAL + TAXA (%) DE ADMINISTRAÇÃO				

Declaração:

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.
- Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável.

Linhares _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo IV

MODELO: TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Linhares - ES, sob o nº ____/22 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2022.

Nome
Cargo
Qualificação do outorgante

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

89	<i>Thales</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo V

MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo VI

**MODELO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº /2022**, a(o) _____ (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de 2022.

(sócio administrador)

(contador da empresa)

Nº Registro Profissional

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

90	Telares
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPIGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

Anexo VII

**MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA
PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial Nº 001/2022
PROCESSO Nº 008831/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo VIII

**MODELO: DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

_____(nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2022

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

91	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo IX

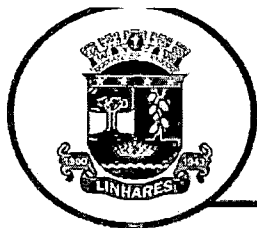
MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02;

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, _____ de _____ de 2022

(REPRESENTANTE LEGAL)



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"



CML/PROCURADORIA/PARECER

Processo nº.....: 008831/2021

Assunto.....: Parecer para a instauração de processo licitatório, que visa a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar*, para atender necessidade da Câmara Municipal, por meio da modalidade pregão, menor preço global (maior desconto), sendo destinado exclusivamente para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Sociedade Cooperada e ao Microempreendedor Individual – MEI.

Trata-se de consulta acerca de certame a ser instaurado com vistas a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração, *para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar*, para atender necessidade deste Poder Legislativo Municipal.

Consoante determinação da *Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos*, o procedimento licitatório inicia-se com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, o que se verifica nos autos em questão. Além disso, deverão constar dos autos:

- (a) solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente competente;
- (b) o termo de referência;
- (c) a justificativa da necessidade da contratação;
- (d) a pesquisa de preços;
- (e) a previsão de recursos orçamentários;
- (f) a autorização da autoridade competente para abertura da licitação;
- (g) designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- (h) a minuta do edital, contendo os anexos e as informações relacionadas no artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

Quanto a ***solicitação do objeto***, verifico à fl. 01 o OF/DG-CML/Nº 96/2021, no qual solicita autorização de abertura de procedimento de compra, estando o pretense objeto especificado no Termo de Referência às fls. 14/19.

O ***termo de referência***, às fls. 14/19, 49/60 e 75-V/81-V, contém os elementos descritos no artigo 8º, inciso II, do Decreto Federal nº 3.555/2000, notadamente os elementos que propiciam a avaliação do custo da contratação/aquisição, bem como os métodos e prazos.

Em relação à ***justificativa da necessidade da contratação***, esta deverá ser demonstrada pela autoridade competente, sendo certo que as razões que justificam as contratações públicas traduzem a conveniência e a oportunidade dos ordenadores de despesa. No caso dos autos, verifico tal requisito no Termo de Referência às fls. 14/19, 49/60 e 75-V/81-V, a saber:

2.1 - O objeto da contratação visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos climatizantes condicionadores de ar



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



pertencentes à Câmara Municipal de Linhares, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados pelos diversos Setores deste prédio do Poder Legislativo.

2.2 - Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que a CML possui diversos aparelhos climatizantes condicionadores de ar distribuídos nos gabinetes de vereadores, setores administrativos e plenário.

2.3 - Insta ressaltar, que para a preservação dos equipamentos e de suas partes, peças componentes e instalações auxiliares a pretendida contratação é fundamental para manter o bom estado de conservação, para garantir o ininterrupto e regular funcionamento dos mesmos.

2.4 - Os aparelhos climatizantes condicionadores de ar (split/cassete/cortina) da CML se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, reparar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, freqüentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

2.5 - Ainda se destacam que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos climatizantes condicionadores de ar, atendendo às exigências da ANVISA.

2.6 - Assim, se mostra devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos climatizantes condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Linhares. (*Ipsis litteris*)

A **pesquisa de preços** consta às fls. 36/37, 38, 39 e 40, estando todos os orçamentos com identificação e validade da proposta. Ressalta-se a ampla tentativa de cotação do objeto, alguns sem resposta, conforme fls. 22/34 dos autos. O **preço médio** da contratação/aquisição à fl. 44.

No intuito de orientar as próprias contratações no tocante a pesquisa de preço, a atual jurisprudência do TCU traz a possibilidade das estimativas se basearem não só nos orçamentos apresentados pelos fornecedores, mas também em preços adjudicados em licitações de um modo geral, a saber:

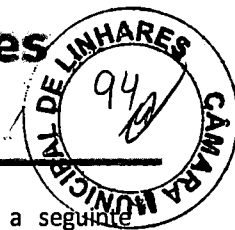
As estimativas de preços prévios às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, **valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Compras Net), valores registrados em atas de SRP. Avaliação de contratos recentes ou vigentes**, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes. (**Destaca-se**)
(TCU. Acórdão nº 2637/2015. Plenário)

No mesmo sentido, é o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), acerca da necessidade de pesquisa de preço, proferido no Acórdão nº TC 128/2017, publicado no diário oficial do Estado, em 10 de abril de 2017, ao julgar o procedimento do Município de Linhares (ES). Vejamos:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"



"[...] Na mesma linha, o Acórdão 819/2009-TCU-Plenário, trouxe a seguinte determinação a órgão da Administração Pública:

[...] faça orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de **pesquisa junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogo de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgão públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações** realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 [...].

[...] Da leitura dos julgados mencionados, infere-se, portanto, de acordo com a orientação jurisprudencial dominante, que a Administração não deve limitar-se a obtenção de três propostas válidas de fornecedores como critério de aceitabilidade da pesquisa de preços, mas sim, envidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado." (Destaca-se)

Quanto à **previsão de recursos orçamentários**, verifico que consta nos autos às fls. 46/47 a formalização de pré empenho.

A **autorização da autoridade competente** para deflagração do procedimento licitatório, de cuja imprescindibilidade trata a Lei de Licitações no artigo 38, consta dos autos às fls. 13 e 61.

A **designação do pregoeiro e equipe de apoio** consta à fl. 63.

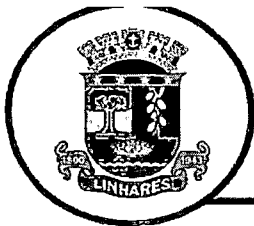
A **minuta do edital** consta às fls. 64/75 e contém as informações previstas no artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, precipuamente, àquelas referentes à modalidade da licitação – **pregão presencial** – e ao tipo da licitação – **menor preço global (maior desconto)**.

Quanto à modalidade escolhida (pregão presencial) mostra-se, atualmente, como a mais vantajosa para a Administração Pública, pois conjuga a celeridade e a possibilidade de escolha do menor preço. Acerca do critério de julgamento, verifico que consta o "**MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**". Tal forma prestigia igualmente a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, onde se propicia a ampla participação de licitantes de modo a favorecer o caráter competitivo de que se revestem (ou devem se revestir) as disputas licitatórias.

Em relação aos anexos da minuta do edital, **todos se encontram nos autos**, desde o *Termo de Referência* (fls. 75-V/81/V), até os diversos modelos de declaração (fls. 87-V/91).

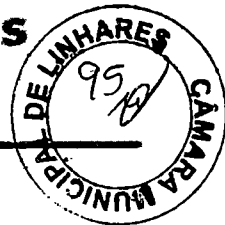
Relativamente à **minuta do contrato** (fls. 82/87), verifico que, em consonância com o art. 55 da Lei de Licitações, todas as cláusulas obrigatórias foram inseridas, motivo pelo qual não tenho ressalvas a serem feitas.

Quanto a destinação exclusiva à Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Sociedade Cooperada e ao Microempreendedor Individual – MEI, está a autoridade competente cumprindo fielmente a legislação vigente, em especial, as Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de dezembro de 2009 e 147, de 07 de agosto de 2014.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"



Por fim, registra-se que a obrigação contida no item "8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" (*subitem 8.2*), especialmente, quanto a necessidade de profissional registrado no CREA no quadro permanente da empresa, REVELA-SE EXARCEBADO, posto que, não se trata de obrigação legalmente imposta e, em decorrência disso, em argumentação *contrario sensu* tal requisito possui o condão de restrição da competitividade do pretense certame licitatório, afrontando assim a *Lei Geral de Licitação e Contratos Administrativos*.

Ante ao exposto, e em estrita observância às exigências legais, notadamente às Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, OPINO pela possibilidade jurídica do procedimento administrativo e do edital de pregão em análise, DESDE QUE, seja retirada a obrigação da empresa licitante, futura contratada, possuir em seu quadro permanente profissional registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, constante da minuta do *Termo de Referência*, precisamente no item "8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" (*subitem 8.2*).

Por fim, em recente posicionamento do *Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)* no *Parecer em Consulta TC-016/2018 – Plenário*, quanto a obrigatoriedade de emissão de parecer técnico sobre o processo licitatório, após o julgamento da licitação. Olhemos, *verbis*:

CONSULTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA – CONHECIMENTO – MINUTA DE EDITAL DE EDITAL PADRÃO – DESNECESSIDADE DE SUBMISSÃO À ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA EM TODO CERTAME LICITATÓRIO – OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO ACERCA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO – CONTROLE DE LEGALIDADE DO CERTAME – CIÊNCIA AO CONSULENTE – ARQUIVAR.

(...)

1.2.2 No que diz respeito à obrigatoriedade na emissão de pareceres técnicos sobre o processo licitatório, após o julgamento da licitação e antes da homologação do procedimento, por se tratar de controle de legalidade pela autoridade responsável, deve ocorrer durante o procedimento, não sendo cabível a sua dispensa, nos termos previstos no artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. (*Destaca-se*) (TCEES. Parecer em Consulta 00016/2018-1. Plenário. Julgado em 04/09/2018)

Assim sendo, estando este órgão consultivo obrigado a realizar controle de legalidade do procedimento licitatório, nos termos do entendimento firmado pelo TCEES, que os presentes autos sejam novamente remetidos a esta Procuradoria Legislativa, após o julgamento e adjudicação do objeto licitado, para emissão de parecer técnico.

Tudo consubstanciado nos exatos termos da fundamentação dispendida acima, *reiterando-se* que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, facultando-se, portanto, ao ordenador de despesas decidir de forma diversa da orientação jurídica delineada.

É O PARECER, sub censura.

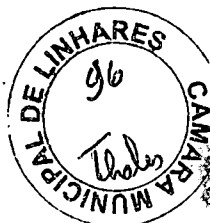
Linhares (ES), 02 de fevereiro de 2022.


MÁRCIO PEREIRA PÁDUA
Procurador-Geral

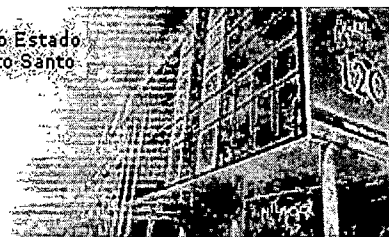


Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 794599

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Publicador	RÔMULO HENRIQUE LOURENCINI LADAIM
Data/Hora Recebimento	03/02/2022 16:34:16

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	794599
Título	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2022 - Ar condicionado
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	04/02/2022
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
16.59	R\$ 14,49	R\$ 240,39

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública a realização de Licitação, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações a saber:

Pregão Presencial Nº 001/2022

- **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e cortinas de ar da Câmara Municipal de Linhares, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008831/2021. A sessão de disputa terá início às **08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2022.**

As sessões de disputa acontecem na Sede da Câmara Municipal, à Av. José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. Os Editais poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Linhares, ou solicitados via e-mail: licitacao@camaralinhaires.es.gov.br ou pelo site <https://www.linhaires.es.leg.br/licitacoes>.

Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos endereços supra citados e/ou pelo telefone (27) 3372-6516, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Cód. CiudadES:
2022.042L0200001.01.0001

Linhaires/ES, 03 de fevereiro de 2022.

Thales Correia Gomes

Pregoeiro - CML

Portaria nº 004/2022

Ibiraçu**RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

A Câmara Municipal de Ibiraçu, através da Pregoeira torna público o julgamento/resultado do PP nº 002/2022, onde declara vencedora a empresa E&L Produções de Software Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, com o valor global de R\$ 67.544,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Ibiraçu/ES, 03 de fevereiro de 2022.

Angela Ma Tintori Polezeli
Pregoeira

Protocolo 794268**Linhares****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública a realização de Licitação, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações a saber:

Pregão Presencial Nº 001/2022 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e cortinas de ar da Câmara Municipal de Linhares, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008831/2021. A sessão de disputa terá início às **08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2022.**

As sessões de disputa acontecem na Sede da Câmara Municipal, à Av. José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. Os Editais poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Linhares, ou solicitados via e-mail: licitacao@camaralinhaires.es.gov.br ou pelo site <https://www.linhaires.es.leg.br/licitacoes>.

Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos endereços supra citados e/ou pelo telefone (27) 3372-6516, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Cód. CidadES: 2022.042L0200001.01.0001

Linhares/ES, 03 de fevereiro de 2022.

Thales Correia Gomes

Pregoeiro - CML

Portaria nº 004/2022

Protocolo 794599**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública a realização de Licitação, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações a saber:

Pregão Presencial Nº 002/2022 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para Áudio, Vídeo e Foto e Equipamentos de TIC e Suprimentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares, em conformidade com o Processo Administrativo nº 000270/2022. A sessão de disputa terá início às **08:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2022.**

As sessões de disputa acontecem na Sede da Câmara Municipal, à Av. José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. Os Editais poderão ser adquiridos na

Câmara Municipal de Linhares, ou solicitados via e-mail: licitacao@camaralinhaires.es.gov.br ou pelo site <https://www.linhaires.es.leg.br/licitacoes>.

Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos endereços supra citados e/ou pelo telefone (27) 3372-6516, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Cód. CidadES: 2022.042L0200001.01.0002

Linhares/ES, 03 de fevereiro de 2022.

Thales Correia Gomes

Pregoeiro - CML

Portaria nº 004/2022

Protocolo 794411**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública a realização de Licitação, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações a saber:

Pregão Presencial Nº 003/2022 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM UNICO), objetivando a contratação de emissora de televisão aberta, com cobertura no Município de Linhares/ES, para prestar serviços de transmissão ao vivo, na íntegra, em TV aberta local, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, eventos realizados pela Câmara Municipal de Linhares, produção e veiculação semanal de material institucional, campanhas educativas de iniciativa do legislativo e entre outros, em conformidade com o Processo Administrativo nº 000313/2022. A sessão de disputa terá início às **08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2022.**

As sessões de disputa acontecem na Sede da Câmara Municipal, à Av. José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. Os Editais poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Linhares, ou solicitados via e-mail: licitacao@camaralinhaires.es.gov.br ou pelo site <https://www.linhaires.es.leg.br/licitacoes>.

Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos endereços supra citados e/ou pelo telefone (27) 3372-6516, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Cód. CidadES: 2022.042L0200001.01.0003

Linhares/ES, 03 de fevereiro de 2022.

Thales Correia Gomes

Pregoeiro - CML

Portaria nº 004/2022

Protocolo 794614**Vila Velha****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
Processo nº 8747/2021**

A Câmara de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de Preços para contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, visando atender a Câmara Municipal de Vila Velha - CMVV/ES.** Início do acolhimento de proposta: **07/02/2022 às 10h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **16/02/2022 às 10h00min.** Início da Sessão de disputa: **16/02/2022 às 10h30min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e <https://www.vilavelha.es.leg.br> Vila Velha/ES, 03/02/2021.

BRUNO MACIEL MUTIZ CASTRO

Pregoeiro Municipal

Protocolo 794613



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

94	Tesch
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Arts. 47 e 48, I da Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu presidente, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022**, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 21 de fevereiro de 2022, às 8:30 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME/ME/EPP**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 008831/2021.

A Câmara fornecerá aos interessados o download gratuito do edital do certame, através do site oficial da Câmara Municipal de Linhares/ES, <https://www.linhares.es.leg.br/> no link "LICITAÇÕES", ou através de solicitações feitas ao e-mail licitacao@camaralinhares.es.gov.br.

Os Envelopes contendo a Declaração de Enquadramento no Regime de Micro e Pequenas Empresas conforme art. 3º da Lei Complementar 123/06 e os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal, situado no Prédio da Câmara Municipal de Linhares, à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. Até **às 08 horas e 30 minutos do dia 21 de fevereiro de 2022**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

G) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta comercial;

H) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

I) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Linhares.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a partir **02 DE MAIO DE 2021**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

99	<i>Tom</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, e documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente.

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2 - A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos itens acima acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame apenas com o envio dos Envelopes contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C), deverá encaminhar pelo menos a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital, sob pena de desclassificação.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados poderão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - (ENVELOPE A - opcional), DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - (ENVELOPE B) e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE C).

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, a critério do Pregoeiro, conforme o caso.

4.1.1 - Envelope A deverá conter os documentos de **CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no regime de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou micro empreendedor individual - MEI e declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do ITEM 3.1;

4.1.2 - Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do ITEM 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B, sob pena de desclassificação, a declaração de elaboração independente de proposta comercial conforme modelo no Anexo VII do Edital;

4.1.3 - Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no ITEM 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**4.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

**4.2.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

**4.2.3 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Câmara Municipal de Linhares auxiliado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

100	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 – Declarada a abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de declarações (ENVELOPE A - opcional) e propostas comerciais (ENVELOPE B) apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverão atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO) portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela devem constar:

5.1.1 - **Conter o preço em reais (R\$) da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada (MO/H) e o desconto especificado em percentual, sem casas decimais, sobre a tabela de preços de venda à vista de peças novas e acessórios emitida pelo fabricante dos equipamentos em vigor à data da proposta, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.**

5.1.1.1 - Para fins de apuração do valor final de o lote proposto, as cotações para mão de obra/hora e para desconto sobre peças e acessórios deverão ser expressos em números inteiros de acordo com o modelo do Anexo III, e exemplo apresentado, meramente explicativo quanto à forma de apresentação das propostas e lances.

5.1.1.2 Para formulação do preço da hora trabalhada, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes do manual do fabricante dos equipamentos novos a serem reparados;

5.1.1.3 Nas propostas oferecidas para cada lote deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, transportes, fretes, deslocamentos, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Pregão.

5.1.2 - Indicação da validade, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

5.1.4 - DECLARAÇÃO expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

5.1.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.7 - Não será aceita sub-contratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.

5.1.8 - A proposta de preços **DEVERÁ CONTER DECLARAÇÃO** de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais, novos, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantias pela montadora dos respectivos equipamentos;

5.1.9 - DECLARAÇÃO de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que este serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para a CML.

5.1.10 - DECLARAÇÃO se comprometendo a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, quando da assinatura do Contrato, caso venha a ser vencedora da presente licitação;

5.1.11 - Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias os serviços e peças.

a) No ato da devolução dos EQUIPAMENTOS, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

b) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o reparo, sem qualquer ônus para a CML;

5.1.12 - O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão e indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições.

5.1.13 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.14 - As propostas deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.1.15 - Não serão consideradas ofertas não prevista neste Edital ou preços superiores aos praticados, ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.1.16 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.1.17 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.18 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Para a apresentação das propostas deverá ser observado o disposto no termo de referência quanto a formulação das propostas, que deverá ser apresentada em atenção a fórmula a seguir indicada:

6.2. - O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO)**,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

101	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = (60x M) + [40 x(100 - P)], onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

6.3 - À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então M = 50

- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então P=10- Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

6.4 - O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada a exclusividade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, em seu art. 44 e Lei complementar nº 147/2014, art. 47 e 48.

6.8 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO).

6.9 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do ITEM 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pelo Pregoeiro.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição/serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor para que seja obtido preço melhor.

6.12 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 11 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3 - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

7.2.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.5 - Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.1.6 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.2.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

102	Tesch
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 - Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, em cópias autenticadas do Livro Diário, do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.2.1 - Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial

7.2.2.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2 - Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com Filial no município de Linhares fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para o atendimento deste item.

7.2.3.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL.	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 – PROVA DE REGULARIDADE CADASTRAL

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, compatíveis com as características técnicas exigidas neste Edital, mediante apresentação de Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora reconhecida em cartório de ofício.

7.2.6 - DECLARAÇÕES

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 - OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO A HABILITAÇÃO

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

7.2.7.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações, exceto a proposta.

7.2.7.7 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do ENVELOPE A "Credenciamento", bem como, do ENVELOPE C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no ENVELOPE C estejam acompanhadas na sua forma original.

7.2.7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.9 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no ITEM 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

103	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.2.7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7.12 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.2.7.13 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@camaralinhares.es.gov.br ou ainda entregue ao Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

8.1.2 - As IMPUGNAÇÕES ao Edital de Licitação, e suas razões, DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

8.1.3 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

8.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir do recebimento da mesma.

8.3 - Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

cópia autenticada do contrato social consolidado.

8.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta Câmara Municipal.

9.4 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Linhares, no Departamento de Suprimentos, sito à Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 8:00h às 17:00h.

9.8 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6.1 - Entregar os materiais e realizar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da CML, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.6.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.6.3 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.6.4 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

104	Torres
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.6.5 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara;

10.6.6 - Credenciar, junto a Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.6.7 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais/serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

10.6.8 - Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.6.9 - Entregar os materiais e a execução dos serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

10.6.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.6.11 - Executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções - OSM, que poderão ser enviadas por e-mail pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

10.6.12 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Manutenções pela Câmara Municipal de Linhares, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

10.6.13 - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

10.6.14 - Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

10.6.15 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

10.6.16 - Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

10.6.17 - Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

10.6.18 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

10.6.19 - No atendimento o equipamento deverá estar (sendo instalado e/ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres ao máximo livre de intempéries.

10.6.20 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

10.6.21 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CML isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

10.6.22 - A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

10.6.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

10.6.24 - Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - A Contratante solicitará a manutenção por meio de "ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO - OSM" expedida pelo Setor de Compras e Suprimentos, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, informando o setor/gabinete/sala a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado. Somente com a "OSM" a Contratada poderá realizar qualquer tipo de manutenção em equipamento. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

11.2 - A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

11.3 - A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

105	105
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o aparelho em questão deverá ser condenado, em parcial ou integral.

11.3.1 - A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

11.4 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

11.5 - A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as ordens de serviços e manutenções - OSM, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

11.6 - A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

11.6.1 - A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

11.7 - A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela CML; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

11.8 - Todo atendimento a se realizar fora do horário de expediente da CML deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

11.9 - A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

11.10 - Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

11.11 - O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificados, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela CML.

11.12 - A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

11.13 - Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

11.14 - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

11.15 - A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

11.16 - Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

11.17 - A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

11.18 - Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

106	Tha
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

11.19 - Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

11.20 - Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

11.21 - Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

11.22 - A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

11.23 - Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

11.24 - O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela CML, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

12.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

12.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 12.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.**

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

12.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

107	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
SUB-ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão contida no instrumento contratual.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Economica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

15.1.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

15.1.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

15.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

15.3 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

15.3.1 - Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no ITEM 15.1.2.

15.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

15.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

15.5 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

108	Tesch
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

15.6 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

15.7 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

15.8 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.9 - Para a formalização do pagamento, o Departamento de Almoxarifado e o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4 - O reajuste será realizado por apostilamento

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Linhares.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta cidade, no prédio desta Câmara Municipal ou por e-mail para o endereço "licitacao@camaralinhares.es.gov.br".

17.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.

17.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

17.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

17.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

17.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 03 de fevereiro de 2022.

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

102	T. de
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES, através de CONTRATO, por modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto da contratação visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos climatizantes condicionadores de ar pertencentes à Câmara Municipal de Linhares, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados pelos diversos Setores deste prédio do Poder Legislativo.

2.2 - Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que a CML possui diversos aparelhos climatizantes condicionadores de ar distribuídos nos gabinetes de vereadores, setores administrativos e plenário.

2.3 - Insta ressaltar, que para a preservação dos equipamentos e de suas partes, peças componentes e instalações auxiliares a pretendida contratação é fundamental para manter o bom estado de conservação, para garantir o ininterrupto e regular funcionamento dos mesmos.

2.4 - Os aparelhos climatizantes condicionadores de ar (split/cassete/cortina) da CML se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, reparar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, freqüentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

2.5 - Ainda se destacam que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos climatizantes condicionadores de ar, atendendo às exigências da ANVISA.

2.6 - Assim, se mostra devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos climatizantes condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Linhares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

3 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - Justifica-se a necessidade de realizar a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, uma vez que em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

3.2 - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

3.3 - A predileção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora possivelmente estará localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos na execução do serviço e fornecimento das peças.

3.4 - Em conformidade com as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

3.5 - Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

4.1 - Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e suas alterações, se deve atentar a Lei 13.589/2018, a regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5 - OBJETO

5.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar, do tipo Split de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM 01 - Maior desconto (%) em peças e materiais.

ITEM 02 - Menor preço de serviços de mão de obra - Horas.

5.2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

110	Tesch
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

5.2.1 - Objeto a ser Contratado - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e serviços de mão de obra em aparelhos climatizantes condicionadores de ar do tipo Split de porte pequeno, médio e grande, e cortinas de ar.

5.2.2 - O Contrato será em nome da Câmara Municipal de Linhares, e a prestação dos serviços será em atendimento aos equipamentos pertencentes à mesma, seus departamentos, divisões, setores, e dependentes diretos.

5.2.3 - A Câmara Municipal de Linhares reserva-se no direito de acrescentar novos equipamentos a serem cobertos pelo contrato, ou excluir, além de equipamentos de ares condicionados e cortinas de ar de qualquer marca e modelo, em qualquer momento da vigência do contrato, respeitando-se os valores contratados, em virtude de possíveis alterações da legislação vigente e de aquisição/incorporação de novos equipamentos.

5.2.4 - Conforme anexo I, a composição dos equipamentos pertencentes à municipalidade que irão inicialmente receber as manutenções conforme objeto do contrato, estão listados no "ANEXO I".

6 - PREVISÃO E CUSTEIO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

6.1 - A previsão estimada de despesa com a contratação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) globais.

6.2 - Da estimativa de gastos com serviços de mão de obra e fornecimento de peças referente ao valor informado, estima-se que 40% (quarenta por cento) serão referentes ao fornecimento de peças, e 60% (sessenta por cento) para os serviços de mão de obras.

ITEM 01 - Fornecimento de peças e materiais - valor estimado de **R\$ 16.000,00**

ITEM 02. - Serviço de manutenção preventiva e corretiva - o valor estimado de **R\$ 24.000,00**

6.3 - Os percentuais e valores mencionados são meras estimativas a fim de reserva e empenho dos serviços e materiais, podendo ser alterados por conveniência e necessidade da administração.

6.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de serviços estabelecida neste Edital.

6.5 - O custeio das despesas a serem contratadas ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.6 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento deverá ser de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL para cada lote utilizando-se a seguinte fórmula:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = $(60 \times M) + [40 \times (100 - P)]$, onde:

VALOR REFERENCIAL DO LOTE = Valor meramente estimativo para julgamento

M = Número inteiro, sem centavos, correspondente ao Valor da mão-de-obra /hora

P = Número inteiro, sem casas decimais, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios.

7.2 - À título de ilustração, exemplificamos abaixo o cálculo do valor referencial para cada lote utilizando cotações hipotéticas:

- Supondo que a cotação para o valor da mão de obra /hora seja de R\$ 50,00, então $M = 50$

- Supondo que a oferta de desconto sobre peças e acessórios seja de 10%, então $P=10$ - Aplicando a fórmula para a apuração do valor final referencial do lote:

$$VR = (60 \times 50) + [40 \times (100 - 10)] = 3600 + (40 \times 90) = 6600$$

7.3 - O valor referencial apurado para o lote, de acordo com a fórmula acima indicada servirá para a classificação das propostas, em ordem decrescente de valor.

7.4 - A opção de contratação em VALOR GLOBAL deve-se por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço a cargo de uma única prestadora de serviço, tendo em vista que os objetos estão intimamente ligados, de modo que a divisão dos referidos objetos em lotes diferentes poderá comprometer seriamente a execução dos serviços. Além disso, afetaria a economicidade do contrato colocando em risco a satisfação do interesse da administração, por tratar-se de manutenção somente de aparelhos climatizantes condicionadores de ar.

7.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, compatíveis com as características técnicas exigidas neste Edital, mediante apresentação de Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

	
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora reconhecida em cartório de ofício.

9 - DA SOLICITAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 - A Contratante solicitará a manutenção por meio de "ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO - OSM" expedida pelo Setor de Compras e Suprimentos, assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, informando o setor/gabinete/sala a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado. Somente com a "OSM" a Contratada poderá realizar qualquer tipo de manutenção em equipamento. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

9.2 - A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

9.3 - A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, para a avaliação do Gestor e ou Fiscal do Contrato, visto que conforme legislação, o custo benefício não pode ser maior que determinado percentual atual do valor do bem. Caso não seja aprovado, o aparelho em questão deverá ser condenado, em parcial ou integral.

9.3.1 - A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

9.4 - As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

9.5 - A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as ordens de serviços e manutenções - OSM, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

9.6 - A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

9.6.1 - A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessários, como exemplo: lavar os filtros do equipamento, quando necessário; verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos; verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver; verificar vibrações nos equipamentos; verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver; proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário; efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; efetuar teste de segurança, conforme



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

legislação em vigor; medir temperatura nos diversos ambientes; medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador; medir tensões e correntes no motor do evaporador; verificar as condições dos mancais e eixos; verificar as bases de fixação dos compressores; inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentarem problemas técnicos e/ou desgastes; testar e ajustar a ação dos relés térmicos; limpar o evaporador; verificar e corrigir vibrações; limpar os filtros de ar; verificar a existência de vazamento de gás; verificar comportamento dos filtros; verificar a existência de corrosão; medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes; medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior; proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; verificar terminais elétricos; eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura; aplicação de anti-corrosivo; medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso; proceder limpeza da unidade condensadora; e realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

9.7 - A contratada deverá executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela CML; incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

9.8 - Todo atendimento a se realizar fora do horário de expediente da CML deverá ser programado e autorizado (podendo ser acompanhada) pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

9.9 - A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

9.10 - Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

9.11 - O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificados, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela CML.

9.12 - A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues ao Departamento de Patrimônio. Nunca deverão ser descartados sem autorização.

9.13 - Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e referências a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

9.14 - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

9.15 - A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

112	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

9.16 - Após quaisquer trabalhos a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

9.17 - A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

9.18 - **Sempre que solicitado pela Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre estas, sendo que, na não apresentação da tabela prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local, ou outro método legal, ou ainda os preços cadastrados no SIASG/ SISPP - Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal (deverá ser fornecido pela Contratada).**

9.19 - Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

9.20 - Antes do fechamento do faturamento de qualquer período, a Contratada deverá emitir relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela Contratante, contendo cada "OSM", a descrição dos locais atendidos, os serviços e peças registrados nos atendimentos, assim como os valores por "OMS" e valor total de cada classificação, material e de serviço.

9.21 - Após conferência pela Contratante quanto ao relatório dos atendimentos das "OSM" a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura exclusiva para materiais utilizados/entregues e um exclusiva para os serviços executados. Caso necessário a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital e contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS, FGTS e outros de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias e solicitadas.

9.22 - A Contratada deverá atender as solicitações da Contratante, com o fornecimento dos documentos necessários para conferências e realização do pagamento das faturas.

9.23 - Caso a Contratada não forneça e ou atenda as solicitações da Contratante, conforme contrato, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento a Contratada até que os problemas detectados ou falhas encontradas sejam sanadas.

9.24 - O contratado deverá atender às solicitações agendadas somente pela CML, deslocando-se até o local determinado e prestar o serviço necessário. Quando da troca de peças, apresentar orçamento antes de concluir o serviço. Quando houver necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina do contratado, este deverá também comunicar ao setor competente para que seja autorizado a transportar o bem público.

10 - DA GARANTIA

10.1 - Os serviços e manutenções prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços, bem como para as peças. Após a data de finalização do atendimento da "OSM". O aceite será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato junto ao termo de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

garantia expedido pela Contratada. A Contratante disponibilizará modelo do documento que deverá ser utilizado.

10.2 - Caso o equipamento que sofrer a manutenção ou serviço apresente problemas dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá avaliar se o problema é o mesmo da OSM inicial, e caso seja a Contratada deve realizar os procedimentos necessários sem custos adicionais a Contratante para conserto do equipamento. Porém caso o problema não esteja relacionado ao atendimento já prestado, se emitirá outra "OSM" para nova manutenção, a qual após finalização gerará novo termo de garantia.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Cumprir integralmente, que se trata da "Da Solicitação, Aprovação e Execução".

11.2 - Executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções - OSM, que poderão ser enviadas por e-mail pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

11.3 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Manutenções pela Câmara Municipal de Linhares, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

11.4 - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

11.5 - Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

11.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

11.7 - Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

11.8 - Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

11.9 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

11.10 - No atendimento o equipamento deverá estar (sendo instalado e/ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres ao máximo livre de intempéries.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

113	Thaly
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

11.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

11.12 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CML isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

11.13 - A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato;

11.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

11.15 - Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

12.2 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto;

12.3 - Promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

12.4 - Solicitar a execução das ordens de serviços e manutenções através de formulário próprio, expedido pelo Setor de manutenção.

12.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.6 - O Objeto do contrato será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e contratuais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

12.7 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.8 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a Contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

13 - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1- A Contratante designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

13.2 - O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da CML, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;

13.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

13.6 - Assim a Contratante posteriormente designará um servidor para representar a administração, sendo denominado o "Fiscal do Contrato", que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14 - RESCISÃO

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

14.2 - A rescisão unilateral ocorrerá quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato. Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

14.3 - Poderá, também, o contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

14.4 - Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

114	Tech
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

14.5 - Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

14.6 - Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

15.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

15.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

15.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

15.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

15.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

15.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16 - DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

16.1 - A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

16.2 - A Contratada deverá observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação.

16.3 - A Contratada, deverá se atentar ao uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; e sempre que possível fazer a utilização de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis e legais;

16.4 - São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante:

- a) A restauração de eventuais agressões ao meio ambiente que por sua culpa tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização de meio ambiente.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas neste item, se suportados pela Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

145	Tesch
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

17 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, caso haja interesse da Administração.

Linhares-ES, 12 de janeiro de 2022

ARILSON PRANDO SANTIAGO
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX / 2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA [REDACTED] "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008831/2021.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.460.627-29 e RG Nº [REDACTED], neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº [REDACTED], representada legalmente neste ato pelo Sr (a) [REDACTED], portador(a) do CPF (MF) nº [REDACTED], RG Nº [REDACTED], adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de [REDACTED], referente ao Pregão Presencial de Nº 001/2022, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo Nº 008831/2021, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar, do tipo Split de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM 01 - Maior desconto (%) em peças e materiais.

ITEM 02 - Menor preço de serviços de mão de obra - Horas.

1.2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 - Objeto a ser Contratado - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e serviços de mão de obra em aparelhos climatizantes condicionadores de ar do tipo Split de porte pequeno, médio e grande, e cortinas de ar.

1.2.2 - O Contrato será em nome da Câmara Municipal de Linhares, e a prestação dos serviços será em atendimento aos equipamentos pertencentes à mesma, seus departamentos, divisões, setores, e dependentes diretos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

116	Teal
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial N° 001/2022 - Processo N° 008831/2021

1.2.3 - A Câmara Municipal de Linhares reserva-se no direito de acrescentar novos equipamentos a serem cobertos pelo contrato, ou excluir, além de equipamentos de ares condicionados e cortinas de ar de qualquer marca e modelo, em qualquer momento da vigência do contrato, respeitando-se os valores contratados, em virtude de possíveis alterações da legislação vigente e de aquisição/incorporação de novos equipamentos.

1.2.4 - Conforme anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial N° 001/2022, a composição dos equipamentos pertencentes à municipalidade que irão inicialmente receber as manutenções conforme objeto do contrato, estão listados no "ANEXO I".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

2.2 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto;

2.3 - Promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

2.4 - Solicitar a execução das ordens de serviços e manutenções através de formulário próprio, expedido pelo Setor de manutenção.

2.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

2.6 - O Objeto do contrato será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e contratuais e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

2.7 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

2.8 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a Contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A empresa vencedora do certame fica obrigada:

3.1.1 - Cumprir integralmente, que se trata da "Da Solicitação, Aprovação e Execução".

3.1.2 - Executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções - OSM, que poderão ser enviadas por e-mail pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados. Sempre informando, em tempo



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

3.1.3 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Manutenções pela Câmara Municipal de Linhares, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução do atendimento.

3.1.4 - Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

3.1.5 - Fornecer toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

3.1.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.1.7 - Responsabilizarem-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

3.1.8 - Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas.

3.1.9 - Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, aplicando-se sobre ele o desconto ofertado.

3.1.10 - No atendimento o equipamento deverá estar (sendo instalado e/ou reinstalado) em local apropriado, de modo que ofereça segurança, deixando-as livres ao máximo livre de intempéries.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

117	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

3.1.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

3.1.12 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93. E deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CML isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

3.1.13 - A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato

3.1.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, edital e contrato.

3.1.15 - Caso a Contratada seja de outro município, a mesma deverá ter oficina para execução dos trabalhos na Cidade de Linhares/ES, para atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções, com toda a estrutura para atendimento imediato, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Contratante designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

4.2 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da CML, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

4.4 - A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;**
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;**
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;**

4.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

4.6 - Assim a Contratante posteriormente designará um servidor para representar a administração, sendo denominado o "Fiscal do Contrato", que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - A previsão estimada de despesa com a contratação dos serviços objeto da licitação é de R\$ 40.000,00 (quarento mil reais) globais.

5.2 - Da estimativa de gastos com serviços de mão de obra e fornecimento de peças referente ao valor informado, estima-se que 40% (quarenta por cento) serão referentes ao fornecimento de peças, e 60% (sessenta por cento) para os serviços de mão de obras.

ITEM 01 - Fornecimento de peças e materiais - valor estimado de R\$ 16.000,00.

ITEM 02. - Serviço de manutenção preventiva e corretiva - o valor estimado de R\$ 24.000,00

5.3 - Os percentuais e valores mencionados são meras estimativas a fim de reserva e empenho dos serviços e materiais, podendo ser alterados por conveniência e necessidade da administração.

5.4 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

5.4.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

113	Thaly
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

5.4.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

5.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.6 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.6.1 - Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no ITEM 5.4.2.

5.7 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

5.7.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

5.8 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.9 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.10 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.11 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.12 - Para a formalização do pagamento, o Departamento de Almoxarifado e o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 - A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

6.3 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

6.4 - O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SETIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

119	<i>Thaly</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

7.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até a vigência máxima total de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

8.2 - O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - Os serviços e manutenções prestados deverão oferecer uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, tanto para os serviços, bem como para as peças. Após a data de finalização do atendimento da "OSM". O aceite será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato junto ao termo de garantia expedido pela Contratada. A Contratante disponibilizará modelo do documento que deverá ser utilizado.

9.2 - Caso o equipamento que sofrer a manutenção ou serviço apresente problemas dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá avaliar se o problema é o mesmo da OSM inicial, e caso seja a Contratada deve realizar os procedimentos necessários sem custos adicionais a Contratante para conserto do equipamento. Porém caso o problema não esteja relacionado ao atendimento já prestado, se emitirá outra "OSM" para nova manutenção, a qual após finalização gerará novo termo de garantia.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, como falharem ou fraudarem na



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

120	<i>[Assinatura]</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

10.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, XXXXX de XXXXXXXXXX de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

121	<i>Teles</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo III

MODELO: PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:			Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, SENDO: 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA SERVIÇO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias	MO/H MAO DE OBRA POR HORA	1	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

02	PECAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR DESCONTO (%) EM FÓRNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO OU TROCA A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR. 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA PEÇA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.	DESCONTO %	1	
VALOR TOTAL + TAXA (%) DE ADMINISTRAÇÃO				

Declaração:

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.
- Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável.

Linhares ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

122	Thales
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo IV

MODELO: TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Linhares - ES, sob o nº ____/22 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2022.

Nome

Cargo

Qualificação do outorgante

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo V

**MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

123	<i>Teles</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo VI

**MODELO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº /2022**, a(o) _____ (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de 2022.

(sócio administrador)

(contador da empresa)
Nº Registro Profissional

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPIGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

Anexo VII

**MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA
PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial Nº 001/2022
PROCESSO Nº 008831/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

124	<i>Linhares</i>
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo VIII

**MODELO: DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

_____(nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2022

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo IX

MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02;

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

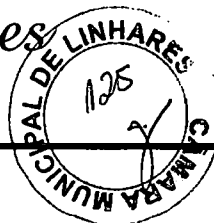
Linhares - ES, ____ de _____ de 2022

(REPRESENTANTE LEGAL)



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Linhares, 15 de fevereiro de 2022

A PROCURADORIA GERAL

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008831/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

Em atenção a solicitação protocolada pela Diretora de Suprimentos, quanto a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Observou-se que no Anexo III (Modelo: Proposta Comercial) do Edital referente ao Pregão Presencial Nº 001/2022, contém o seguinte texto para cálculo do valor total "VALOR TOTAL + TAXA (%) DE ADMINISTRAÇÃO" o que difere do que está descrito no item 7 do termo de referência "O critério de julgamento deverá ser de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), mediante a apuração de VALOR REFERENCIAL".

Considerando a discordância encontrada, foi-se procedida a alteração do Edital, modificando o texto citado do Anexo III para "VALOR REFERENCIAL DO LOTE (conforme item 7 do termo de referência) "

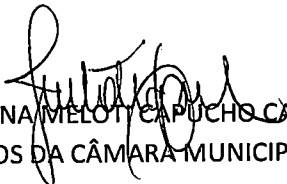
Considerando a previsão legal, insculpida na Lei 8.666/93 em seu art. 328, parágrafo único, a saber:

Art. 38. *O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

Parágrafo único. *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*

Desta forma, considerando os apontamentos apresentados, encaminhamos o presente processo à esta Douta Procuradoria Geral, para manifestação e parecer quanto a possibilidade de alteração do texto no Anexo III, bem como sua análise.

Atenciosamente,


JULIANA MELOTTO CAPUCHO CAPILA

DIR. DE SUPRIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

	126 N
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL
Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

Anexo III

MODELO: PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:			Inscrição Estadual:	
Endereço:				Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, SENDO: 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA SERVIÇO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias	MO/H MAO DE OBRA POR HORA		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

	127
FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 001/2022 - Processo Nº 008831/2021

02	PECAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR DESCONTO (%) EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO OU TROCA A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR. 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA PEÇA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.	DESCONTO %		
VALOR REFERENCIAL DO LOTE (conforme item 7 do termo de referência)				

Declaração:

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.
- Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável.

Linhares _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CML/PROCURADORIA/PARECER

Processo nº.....: 008831/2021

Assunto.....: Parecer quanto a necessidade de alteração de edital licitatório expedido, relacionado ao Pregão Presencial nº 001/2022.

Trata-se de consulta acerca da (im) possibilidade de alteração da regra editalícia publicada nos autos do Pregão Presencial nº 001/2022, considerando a verificação de erro no edital expedido.

Verificada pelo Diretoria de Suprimentos de uma impropriedade redacional na tabela constante do ANEXO III, bem como verificada a contradição entre a regra especificada na tabela o no *Item 7 do Termo de Referência*, que trata do critério de julgamento da proposta, imperioso que seja realizada uma errata ao texto da tabela constante no ANEXO III.

Constatando-se tratar de erro material do critério de precificação do serviço, diverso do critério de fixação da precificação constante do *Termo de Referência*, que acaba divergindo e impedindo o claro critério de julgamento da proposta, **imperioso que seja expedida uma ERRATA para que seja sanado o vício**, assinado pela autoridade do ato e pelo pregoeiro oficial.

As alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, que não impliquem em nova divulgação, estão disciplinadas no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

De pronto, deve ficar claro que este dispositivo legal transcrito, apesar de estar insculpido na Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável, tanto para as modalidades tradicionais (concorrência, tomada de preços e convite), quanto para o pregão, visto que esse tema não foi tratado na Lei Federal nº 10.520/2002, portanto aplica-se subsidiariamente, nesse caso específico, a regra estabelecida da lei geral de licitações, como ordena o artigo 12 da própria *Lei do Pregão*.

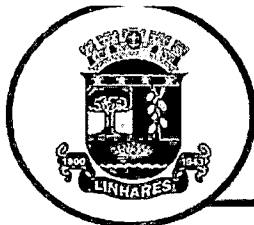
Ademais, a Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

As cortes de contas de nosso país têm decidido:

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"



de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.¹

A alteração de itens do edital que possam interferir no conteúdo das propostas culminará na reabertura dos prazos, ao teor do disposto no artigo 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, garantindo o amplo conhecimento das disposições do instrumento convocatório, possibilitando a reformulação das propostas, caso necessário.²

Nesta linha de pensamento, o professor Marçal JUSTEN FILHO:

"(...) o dispositivo tem de ser interpretado segundo o princípio da razoabilidade. Em princípio, toda e qualquer alteração do edital afeta a formulação das propostas. Excluídas questões totalmente irrelevantes, que nem precisariam ser objeto de disciplina no edital, a quase totalidade das regras ali previstas devem ser respeitadas pelos licitantes na elaboração das propostas. Para adotar interpretação razoável, deve ter-se em vista, então, o prejuízo sofrido pelo licitante em virtude de alteração. O problema fundamental reside na viabilidade da elaboração das propostas segundo o prazo original. Ou seja, é obrigatório reabrir o prazo quando a inovação trazida não puder ser atendida no prazo remanescente.³

Considerando que a alteração do ANEXO III pode afetar os conteúdos das propostas pelos licitantes interessados, deve o gestor observar a necessidade de concessão de novo prazo para a apresentação de propostas, o que culmina na remarcação da data do certame.

Ante ao exposto, e em estrita observância às exigências legais, notadamente às Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares (ES) OPINA pela decisão da autoridade superior nos autos no sentido de determinação de expedição de errata ao edital do Pregão Presencial n.º 001/2022, especificamente quanto a adequação do ANEXO III com o *Item 7* constante do *Termo de Referência*, devendo tal errata ser expedida pela autoridade competente e pelo Pregoeiro Oficial, sanando-se assim o vício material verificado, devendo para tanto, se promovida a necessária comunicação da expedição da Errata, pelos meios habituais de divulgação dos atos, bem como a concessão de novo prazo para a apresentação das propostas.

Tudo consubstanciado nos exatos termos da fundamentação dispendida acima, *reiterando-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, facultando-se, portanto, ao ordenador de despesas decidir de forma diversa da orientação jurídica delineada.*

É O PARECER, *sub censura*.

Linhares (ES), 15 de fevereiro de 2022.


MÁRCIO PEREIRA PÁDUA
Procurador-Geral

¹ TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário.

² TCE-MG - Processo 1077208 – Denúncia - 22/09/2020.

³ in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 192.



Departamento de Imprensa Oficial Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 801571

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Publicador RÔMULO HENRIQUE LOURENCINI LADAIM
Data/Hora Recebimento 15/02/2022 17:36:16

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 801571
Título REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001.2022 - Ar condicionado - Copia
Categoria de publicação Aviso de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 16/02/2022
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
18.63	R\$ 14,49	R\$ 269,95

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375

Bento Ferreira, Vitória – ES

CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

REPUBLICAÇÃO

2ª Publicação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública a republicação do edital do Pregão Presencial nº 001/2022 em razão da Adequação do ANEXO III e consequentemente a alteração da data para realização da Licitação, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93, a saber:

Pregão Presencial Nº 001/2022

- **EXCLUSIVO ME/ME/EPP** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e cortinas de ar da Câmara Municipal de Linhares, em conformidade com o Processo Administrativo nº 008831/2021. A sessão de disputa terá início às **08:30 horas do dia 04 de março de 2022.**

As sessões de disputa acontecem na Sede da Câmara Municipal, à Av. José Tesch. 1021, Centro, Linhares-ES. Os Editais poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Linhares, ou solicitados via e-mail: licitacao@camaralinhaires.es.gov.br ou pelo site <https://www.linhaires.es.leg.br/licitacoes>.

Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos endereços supra citados e/ou pelo telefone (27) 3372-6516, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Cód. CidadES:

2022.042L0200001.01.0001

Linhaires/ES, 15 de fevereiro de 2022.

Thales Correia Gomes

Pregoeiro - CML

Portaria nº 004/2022

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Ajuste de Contas nº 02/2022, sob o protocolo 801047:

ONDE SE LÊ:
"PELO PERÍODO DE 02/09/2021 A 05/12/2021 (95 DIAS)"

LEIA-SE:
PELO PERÍODO DE 20/10/2021 A 16/12/2021 (58 DIAS)
Protocolo 813597

Câmaras

Ibiraçu

**RESUMO DE CONTRATO
Nº. 007/2022**

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu. Contrato/Contratada: CT 007/2022- Anderson Dos Santos Cardoso ME - CNPJ nº 28.870.920/0001-80 no valor total R\$ 14.000,00. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na CMI. Vigência: 12 meses, a contar da data do recebimento da Autorização de Execução. Ibiraçu/ES, 10/03/2022. Valéria Dos Santos Rosalém - Presidente.
Protocolo 813742

Linhares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
CONTRATADO: ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000 (quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 10 de março de 2022 a 10 de março de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00009 - MATERIAL DE CONSUMO (0101.0103101123.039.3390300000 0.10010000000) e 00013 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0101.0103101123.039.33903900000.10010000000)

PROCESSO: 008831/2021
Cód. CidadES: 2022.042L0200001.01.0001

Linhares-ES, 10 de março de 2022.

ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE

Protocolo 813855

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Montanha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Montanha através do FMS(Fundo Municipal de Saúde), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME 14.829.961/0001-18, com sede na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bairro Centro, manifesta interesse em obter propostas adicionais

mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, para a Dispensa de Licitação nº 044/2022, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, acompanhamento de estudos, planejamentos e gestão de convênios oriundos de recursos Municipais, Estaduais e Federais, de forma continuada, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas online de convênios no portal dos convênios plataforma mais Brasil (SICONV), SIGCON, SISMOB, referente ao Fundi Municipal de Saúde do município de Montanha/ES. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail: compras@montanha.es.gov.br, até 03(três) dias úteis, após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3754-2262, no horário de expediente das 07h:00 às 13h:00, ou no setor de compras do município, conforme endereço e horário acima citado. Código cidadES: 2022.048E0500001.09.0001. Montanha, 10 de março de 2022.

Jane Bispo Engelhardt
Agente de Contratação

Protocolo 813423

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Santa Maria de Jetibá

PORTARIA Nº 003/2022

Considerar férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, a Sr^a **RAIANA HOFFMANN**, no cargo de assessora administrativa do IPS/SMJ, matrícula nº 035, no período de **14/03/2022 a 12/04/2022**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de março de 2022

DAVID RAASCH
Presidente do IPS/SMJ

Protocolo 813377

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta

PORTARIA Nº 004/2022

CONCEDE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedido 22% (vinte e dois por cento) de reajuste no Vale Alimentação aos servidores dessa autarquia.

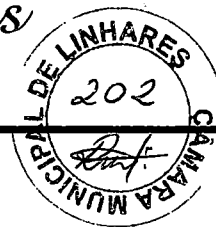
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

Vargem alta, 10 de março de 2022

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
DIRETOR - SAAE DE VARGEM ALTA

Protocolo 813413

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Linhares-ES, 16 de março de 2022.

AO ALMOXARIFADO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008831/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

Em atenção a solicitação protocolada pela Diretora de Suprimentos, quanto a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte e Cortinas de Ar da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Considerando o Contrato Nº 006/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Linhares e a empresa Anderson Matias Climatização, vencedora do Pregão Presencial Nº 001/2022.

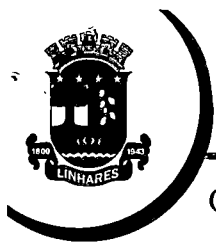
Considerando a Cláusula Primeira do Contrato Nº 006/2022, do Objeto, ITEM 01 – Maior desconto (%) em peças e matérias.

Considerando a Cláusula Sétima do Contrato Nº 006/2022, do Recurso Orçamentário, com a classificação de Dotação Orçamentária 00009 - MATERIAL DE CONSUMO (0101.0103101123.039.33903000000.10010000000), para as peças a serem fornecidas no serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Linhares/ES.

Desta forma, encaminho o presente processo ao Setor de Almocharifado e solicito a relação das peças existentes no setor, relacionadas ao objeto do Contrato Nº 006/2022, para posterior encaminhamento à empresa Anderson Matias Climatização.

Atenciosamente,


JULIANA MELOTI CAPUCHO CAPILA
Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Ofício nº 018/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX

Linhares – ES, 17 de março de 2022.

À Diretoria de Suprimentos da CML-ES.

A/C: Sra. Juliana Meloti Capucho Capila, Diretora de Suprimentos da CML-ES.

Assunto: **PROCESSO Nº 8831/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022; PRODUTOS, PRESENTES NO ESTOQUE DO SETOR DE ALMOXARIFADO CML-ES, RELACIONADOS A REPAROS / CONserto / MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR.**

Prezada Senhora,

Considerando, o Processo nº 8831/2021; e

Considerando, o documento proveniente da Diretoria de Suprimentos da CML-ES, ao Setor de Almoxarifado (**vide pág. 202**).

O Setor de Almoxarifado da CML-ES dirige-se à esta Diretoria de Suprimentos, para trazer as informações solicitadas, quanto à relação das peças existentes no estoque do Setor de Almoxarifado, relacionadas ao objeto do Contrato nº 006/2022.

Para levantamento dos materiais/peças/produtos atualmente presentes no estoque do Setor de Almoxarifado, foi gerado o relatório Inventário/Saldo de Materiais por Dotação (**ANEXO 1**), com a posição em 17/03/2022.

Eis a relação das peças / materiais / produtos, com as respectivas quantidades:

- CABO FLEXÍVEL PP 4 X 1.5MM (código nº 3333): 24 metros;
- CAIXA PASSAGEM POLAR SPLINT 39X22X6 S/ TAMPA FRONTE (código nº 3334): 01un;
- CAPACITOR 2 MFD 450V C/ 2 TER 37X17X27 CAIXA (código nº 3337): 02un;
- CAPACITOR 30 MFD 380V C/ TERMINAL 45X80 CORPO EM ALUMÍNIO (código nº 3336): 09un;

Miguel Simão Calado de Almeida



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



- CLORODIFLUORMETANO GÁS R22 CILINDRO DE 13,6KG (código nº 3338): 01un;

Obs: há, também, 01(uma) botija aberta do gás R22, com uma pequena quantidade.

- CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/ AR-CONDICIONADO (código nº 3432): 15un;

- FITA PVC 10M (código nº 3335): 08un;

- GÁS REFRIGERANTE R410 DE 11,3KG (código nº 3431): 02un;

- MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1,5MM (código nº 3410): 50 metros;

- PAR DE SUPORTE PARA CONDICIONADOR DE AR 12.000 (código nº 3341): 01un;

- PLACA UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO PISO TETO (código nº 3434): 02un;

- PLACA UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 220V (código nº 3433): 03un;

- TUBO COBRE FLEXÍVEL 1/2" (código nº 3331): 04Kg;

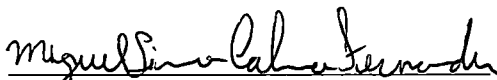
- TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO 1/2" (código nº 3342): 09un; e

- TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO 1/4" (código nº 3332): 10un.

Importante salientar, que estão convidados os servidores da Diretoria de Suprimentos, juntamente com os funcionários da empresa contratada, para verificarem as peças relacionadas acima, que a CML-ES adquiriu outrora.

Almejando contribuir, na qualidade de servidores públicos desta egrégia Casa de Leis, para uma administração pública norteada pelos princípios da eficiência e responsabilidade, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente e à disposição,


MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES
Almoxarife – CML-ES / Matrícula – nº 6379

Miguel Simon Calmon Fernandes
Almoxarife - Mat. 6379
Câmara Municipal de Linhares



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FILIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Estado do ESPIRITO SANTO



- ANEXO 1 -

INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTAÇÃO

17/03/2022 10:57:08

Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL				
Dotação	00001 - MATERIAL DE CONSUMO (115610.100000000.00.00.00.00)				
Especificação		Unidade	Quantidade	Unitário	Total
00003259	TOALHA DE ROSTO	UND	16	4,527500	72,44
00002524	BALDE 10 LITROS	UND	4	6,400000	25,60
00003116	CANECO DE ALUMINIO	UND	2	75,000000	150,00
00002542	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UND	12	2,025833	24,31
00002544	CARTAO DE ANOTACOES	UND	10.200	0,070000	714,00
00003069	CLIPS 4/0	CX	93	2,350000	218,55
00003257	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	3	35,366667	106,10
00002846	GRAMPO GRANDE	CX	106	13,276226	1.407,28
00003248	MOUSE	UND	22	16,300000	358,60
00002794	TOALHA DE ROSTO	UND	9	8,300000	74,70
00002788	XICARA DE VIDRO C/PIRES 246ml	UND	26	5,612692	145,93
00003376	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380mm x 2,5mm	UND	300	0,690000	207,00
00003375	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380mm x 3,5mm	UND	300	0,690000	207,00
00003374	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380mm x 4,8mm	UND	300	0,490000	147,00
00003083	ACENDEDOR DE FOGAO	PCT	6	6,450000	38,70
00002267	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50GR	BISN	10	10,370000	103,70
00003566	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% STEVIA 60ML	UND	20	5,890000	117,80
00003587	AGUA SANITARIA 1L	UND	89	3,790000	337,31
00003590	ALCOOL LIQUIDO 46°INPM 1L	UND	60	5,000000	300,00
00003589	ALCOOL LIQUIDO 70°INPM 1L	UND	201	6,000000	1.206,00
00002131	ALGODAO HIDROFILO 100G	PCT	6	7,000000	42,00
00003371	ANTIFERRUGEM E DESENGRIPANTE LUB SPRAY - 300ML - 150G	UND	6	14,200000	85,20
00000373	APONTADOR	UND	19	2,527368	48,02
00003203	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	2	15,000000	30,00
00003377	ARAME GALVANIZADO Nº 22	KG	1	23,000000	23,00
00003086	ASSENTO SANITÁRIO PREMIER BRANCO	PCT	27	37,200000	1.004,40
00002969	ATADURA DE CREPOM 10 CM DE LARGURA	UND	9	3,800000	34,20
00003564	AÇUCAR CRISTAL 5KG	UND	99	18,230000	1.804,77
00003460	AÇUCAREIRO	UND	5	35,900000	179,50
00001928	BANDEJA INOX	UND	1	109,900000	109,90
00003214	BATERIA ALCALINA 9V	UND	59	11,801356	696,28
00003379	BICO DE TORNEIRA DE JARDIM COM PORCA - COR PRETA	UND	12	3,440000	41,28
00003071	BINDER CLIPS 19MM	CX	75	2,668667	200,15
00002734	BINDER CLIPS 25MM	CX	72	4,085000	294,12
00002199	BLOCO DE LEMBRETE AUTO ADESIVO	UND	36	5,200000	187,20
00002247	BLOCO LEMBRETE AUTO ADESIVO 76MM	UND	34	10,154706	345,26
00003308	BOBINA (PONTO ELETRONICO)	UND	3	152,493333	457,48
00003317	BOBINA TERMICA 57mm X 40m	CX	4	75,000000	300,00
00003606	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO MANUAL 300ML	UND	57	5,900000	336,30
00003395	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO 10mm	UND	100	0,200000	20,00
00003391	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO 4mm	UND	63	0,100000	6,30
00003392	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO 5mm	UND	92	0,100000	9,20
00003393	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO 6mm	UND	79	0,100000	7,90
00003394	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO 8mm	UND	100	0,200000	20,00

Miguel S. Cabral

**CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES****FILIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES****Estado do ESPIRITO SANTO****INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTAÇÃO**

17/03/2022 10:57:08

Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL				
Dotação	00001 - MATERIAL DE CONSUMO (115610.100000000.00.00.00.00)				
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
00003340	BUCHAS 10" C/ PARAFUSO	UND	3	0,650000	1,95
00003343	BUCHAS 6" C/ PARAFUSO	UND	6	0,220000	1,32
00003439	CABO BLINDADO PARA DETECÇÃO INCÊNDIO 2X0	METRO	173	5,900000	1.020,70
00003333	CABO FLEXIVEL PP 4 X 1.5mm	METRO	24	3,990000	95,76
00003411	CABO PARALELO FLEXÍVEL BRANCO 2,5mm	UND	98	8,500000	833,00
00003568	CAFE EM PO 500G	UND	171	6,700000	1.145,70
00003072	CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	83	3,650000	302,95
00003309	CAIXA ARQUIVO MORTO AZUL	UND	30	4,750000	142,50
00003312	CAIXA PARA CORRESPONDECIA TRIPLA COR CRISTAL	UND	3	43,306667	129,92
00003334	CAIXA PASSAGEM POLAR SPLINT 39X22X6 S/ TAMPA FRONTAL	PCT	1	20,000000	20,00
00003356	CALÇA	UND	9	100,000000	900,00
00003355	CAMISA	UND	9	105,000000	945,00
00003255	CANECO DE ALUMINIO 3 LITROS	UND	4	28,880000	115,52
00001958	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND	196	1,000000	196,00
00001959	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UND	117	1,000000	117,00
00001960	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UND	104	0,791635	82,33
00000675	CAPA P/ ENCADERNACAO	UND	32	0,201250	6,44
00003453	CAPA PARA ENCADERNACAO	UND	190	0,290000	55,10
00003337	CAPACITOR 2 MFD 450V C/ 2 TER 37x17x27 CAIXA	PCT	2	5,600000	11,20
00003336	CAPACITOR 30 MFD 380V C/ TERMINAL 45X80 CORPO EM ALUMINIO	PCT	9	14,900000	134,10
00003315	CARTAO DE MEMORIA 64 GB MICRO SD + ADAPTADOR SD	UND	4	61,680000	246,72
00003358	CINTO	UND	1	10,000000	10,00
00002181	CLIP N° 1/0	CX	233	1,515365	353,08
00000566	CLIP N° 2/0	CX	357	1,384986	494,44
00003338	CLORODIFLUORMETANO GAS R22 CILINDRO DE 13,6 KG	KG	1	469,500000	469,50
00003569	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UND	1	3,010000	3,01
00002605	COLA ADESIVA PARA CANO	UND	3	19,800000	59,40
00001696	COLA BRANCA 110G	UND	67	5,200000	348,40
00003372	COLA CONTATO 200G	UND	2	12,500000	25,00
00003373	COLA DUREPOX 50G	UND	17	7,231176	122,93
00003311	COLA EM BASTAO 40G	UND	14	10,600000	148,40
00002394	COLA INSTANTÂNEA ANTIENTUPIMENTO 20G	UND	2	10,180000	20,36
00002732	COLCHETES N° 5	CX	19	2,817368	53,53
00002731	COLCHETES N° 8	CX	68	3,905147	265,55
00003432	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/ AR-CONDICIONADO	UND	15	26,000000	390,00
00003573	COPO DE VIDRO 400ML	UND	5	6,810000	34,05
00003174	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML	PCT	73	1,982740	144,74
00003572	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML (PACOTE COM 100UN)	UND	919	4,300000	3.951,70
00003102	CORDA TRANÇADA BRANCA TIPO SEDA 6MM	METRO	150	1,050000	157,50
00002507	CURATIVO ADESIVO	UND	10	12,900000	129,00
00003591	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML/240G	UND	14	7,300000	102,20
00002570	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	87	1,451264	126,26
00003496	DISPENSER PAPEL TOALHA	UND	3	149,000000	447,00

Miguel Silva Lemos

**CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES****FILIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES****Estado do ESPIRITO SANTO****INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTAÇÃO**

17/03/2022 10:57:08

Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL				
Dotação	00001 - MATERIAL DE CONSUMO (115610.100000000.00.00.00.00)				
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
00003574	DISPENSER PLASTICO PARA COPO DESCARTAVEL 200ML	UND	8	44,500000	356,00
00003497	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO	UND	3	29,900000	89,70
00003378	DOBRADIÇA PARA PORTA PINO COMUM 850X3.1/2 - POLIDO - DOBRADIÇA DE CANTO COM PINO RETO	CM²	24	3,270000	78,48
00003305	ELASTICO DE BORRACHA (LÁTEX)	PCT	8	3,178750	25,43
00003490	ENGATE FLEXÍVEL MANGUEIRA CHUVEIRINHO DUCHA HIGIÊNICA 150 cm	UND	7	43,200000	302,40
00003489	ENGATE FLEXÍVEL MANGUEIRA CHUVEIRINHO DUCHA HIGIÊNICA 180 cm	UND	6	49,170000	295,02
00003380	ENGATE RÁPIDO DE PLASTICO PARA MANGUEIRA 1/2"	UND	6	6,050000	36,30
00002182	ENVELOPE BRANCO 24x32	UND	2.170	0,340000	737,80
00003451	ENVELOPE TIMBRADO - 11 X 23 CM	UND	1.515	0,440000	666,60
00003450	ENVELOPE TIMBRADO - 16 X 23 CM	UND	2.475	0,560000	1.386,00
00003449	ENVELOPE TIMBRADO - 20 X 28 CM	UND	500	1,360000	680,00
00003448	ENVELOPE TIMBRADO - 26 X 36 CM	UND	550	0,670000	368,50
00003593	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE	UND	14	6,150000	86,10
00003426	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO PARA USO CLINICO	UND	2	280,000000	560,00
00003075	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO	UND	57	0,660000	37,62
00003320	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33mm	UND	88	0,400000	35,20
00001393	ESPIRAL PLASTICO PRETO N 09	UND	58	0,098621	5,72
00001914	ESPONJA DE LA DE ACO	PCT	15	1,400000	21,00
00002770	ESPONJA LIMPEZA.	UND	132	0,826742	109,13
00003412	ESTOPA BRANCA PACOTE 400g	UND	24	10,300000	247,20
00000335	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	120	0,850000	102,00
00003457	FACA DE MESA SERRILHADA	PCT	2	19,900000	39,80
00002897	FIO DE NYLON P/ CORTADOR DE GRAMA	KG	100	1,100000	110,00
00003381	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MMX20MT	UND	4	33,300000	133,20
00003183	FITA ADESIVA PLASTICA 45MMx45M	UND	13	3,750000	48,75
00002848	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX30m	UND	11	0,444545	4,89
00003306	FITA DUPLA FACE DE PAPEL	RL	6	2,500000	15,00
00002903	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT	PCT	5	6,400000	32,00
00003335	FITA PVC 10m	PCT	8	3,750000	30,00
00002291	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UND	6	14,900000	89,40
00003595	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 38 x 58CM	UND	114	2,030000	231,42
00002293	GARFO INOX P/ MESA	UND	2	19,900000	39,80
00003575	GARRAFA TERMICA INOX 1L	UND	17	72,700000	1.235,90
00003405	GATILHO DE METAL PARA DUCHA HIGIENICA	UND	1	39,000000	39,00
00003234	GAZE ESTERIL FIO 7,5 X 7,5 13 FIOS PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	32	1,200000	38,40
00002185	GRAFITE 0,5MM	TB	297	0,773266	229,66
00002186	GRAFITE 0,7MM	TB	295	0,755051	222,74
00002188	GRAMPEADOR 26/6	UND	24	23,755417	570,13
00002845	GRAMPEADOR 9/14	UND	11	64,134545	705,48
00001398	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000	CX	299	2,956957	884,13
00002733	GRAMPO TRILHO EM METAL	CX	61	7,804754	476,09
00003577	GUARDANAPO DE PAPEL (PACOTE COM 50UN)	UND	345	1,050000	362,25
00003483	Grafite Spray	UND	5	14,330000	71,65

Miguel Lima Calvo de Almeida



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FILIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Estado do ESPIRITO SANTO



INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTAÇÃO

17/03/2022 10:57:08

Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL				
Dotação	00001 - MATERIAL DE CONSUMO (115610.100000000.00.00.00.00)				
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
00003431	GÁS REFRIGERANTE R410 DE 11,3KG	UND	2	469,000000	938,00
00003477	HD 3 TERABYTES DE ARMAZENAMENTO	UND	2	900,000000	1.800,00
00003596	INSETICIDA AEROSSOL SPRAY 300ML	UND	24	6,900000	165,60
00002911	INSETICIDA LIQUIDO 300ML	FR	1	6,240000	6,24
00003210	INTERRUPTOR 1S SIMPLES	UND	30	6,150000	184,50
00003209	INTERRUPTOR 2S DUPLO	UND	28	9,900000	277,20
00003208	INTERRUPTOR C/ TOMADA	UND	27	15,200000	410,40
00003383	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL TIPO MAXI	UND	12	7,670000	92,04
00003200	JOGO DE BROCAS PAREDE P/ FERRO E MADEIRA	JG	2	96,250000	192,50
00003382	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL L 1.5mm A 14mm LONGA	JG	1	145,000000	145,00
00003485	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACLOPADA	KIT	12	115,000000	1.380,00
00003189	LAMINA DE SERRA MANUAL 12"	UND	7	5,000000	35,00
00003492	LAMPADA LED BULBO 15 W	UND	3	31,960000	95,88
00003276	LAMPADA TUBO LED	UND	53	11,090000	587,77
00003409	LAMPADA TUBULAR EM LED 120cm 18w	UND	15	28,000000	420,00
00001399	LAPISEIRA 0.5MM	UND	86	2,493837	214,47
00000713	LAPISEIRA 0.7MM	UND	34	5,455000	185,47
00001922	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500 ML	UND	18	4,501667	81,03
00003598	LIMPADOR PERFUMADO PARA SUPERFICIES LAVAVEIS 1L	UND	161	7,500000	1.207,50
00002191	LIVRO DE PONTO	UND	25	16,000000	400,00
00001945	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 COM 104 FLS	UND	12	7,470000	89,64
00002769	LIXEIRA COM TAMPA 50 LITROS	UND	2	45,250000	90,50
00003599	LIXEIRA PLASTICA 15L/16L COM TAMPA E PEDAL	UND	15	24,460000	366,90
00003211	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ 30 LEDS	UND	7	30,600000	214,20
00003115	LUVA DE BORRACHA	PAR	30	6,900000	207,00
00003301	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO TAMANHO G	UND	53	3,450000	182,85
00003243	LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAM. M CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	2	33,900000	67,80
00003484	Limpa Contato Elétrico	UND	4	14,080000	56,32
00002959	Lápis preto	UND	15	0,240000	3,60
00003135	MANGUEIRA C/ 20 METROS	RL	1	29,500000	29,50
00002921	MANGUEIRA C/ 50 METROS	PCT	1	71,460000	71,46
00003410	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 x 1,5mm	METRO	50	7,700000	385,00
00002190	MARCADOR PERMANENTE	UND	59	2,847627	168,01
00003318	MARCADOR PERMANENTE P/ CD/DVD	UND	37	1,899189	70,27
00002180	MIDIA DVD	UND	150	1,173667	176,05
00003582	MODULO RETENTOR BACTERIOLOGICO EUROPA BLISS	UND	1	130,000000	130,00
00003583	MODULO RETENTOR BACTERIOLOGICO EUROPA MASTER	UND	6	295,000000	1.770,00
00000674	MOLHA DE DEDO PASTA AGUA 12G	UND	46	1,834348	84,38
00003476	ORGANIZADOR DE PIA PLÁSTICO	UND	2	6,800000	13,60
00002781	PA DE LIXO.	UND	3	7,490000	22,47
00003602	PA PARA LIXO GALVANIZADA COM CABO 60CM	UND	5	6,950000	34,75
00001918	PANO DE CHAO	UND	44	3,477500	153,01
00003603	PANO DE CHAO ALVEJADO 50 X 70CM	UND	40	4,200000	168,00

Miguel Lima Calhaz



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FILIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Estado do ESPIRITO SANTO



INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTAÇÃO

17/03/2022 10:57:08

Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL				
Dotação	00001 - MATERIAL DE CONSUMO (115610.100000000.00.00.00.00)				
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
00001934	PANO DE PRATO	UND	25	2,390000	59,75
00003683	PAPEL A4 - 75G/M² - BRANCO (RESMA)	UND	468	17,950000	8.400,60
00003313	PAPEL A4 CARTAO	PCT	29	17,450000	506,05
00003604	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (ROLO 50M)	UND	936	2,050000	1.918,80
00003605	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES (BOBINA 200M)	UND	73	9,700000	708,10
00003341	PAR DE SUPORTE PARA CONDICIONADOR DE AR 12.000	UND	1	23,500000	23,50
00003397	PARAFUSO CABEÇA PANELA AUTO ATARRAXANTE PHILLIPS 3,9 x 25mm	UND	100	0,500000	50,00
00003396	PARAFUSO CABEÇA PANELA AUTO ATARRAXANTE PHILLIPS 4,2 x 32mm	UND	100	0,600000	60,00
00003398	PARAFUSO CABEÇA PANELA AUTO ATARRAXANTE PHILLIPS 5,5 x 45mm	UND	100	0,900000	90,00
00003404	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA CILINDRICA 6,0 x 45mm	UND	100	2,750000	275,00
00003402	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA REDONDA 1/4 x 1.1/14	UND	100	0,900000	90,00
00003480	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA REDONDA 1/4 x 1.5/8	UND	100	1,300000	130,00
00003400	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA REDONDA 3/16 x 1.1/2	UND	100	0,950000	95,00
00003403	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA REDONDA 5/16 x 1.1/2	UND	100	1,000000	100,00
00003488	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	10	12,510000	125,10
00003386	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA CHATA 3,5 x 12mm	UND	78	0,400000	31,20
00003389	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA CHATA 4,0 x 30mm	UND	88	0,500000	44,00
00003387	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA CHATA 4,5 x 20mm	UND	85	0,400000	34,00
00003388	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA CHATA 5,0 x 30mm	UND	100	0,500000	50,00
00003390	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA CHATA 6,0 x 35mm	UND	100	0,500000	50,00
00003399	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 55mm	UND	100	1,050000	105,00
00003635	PASTA / CAPA TIMBRADA PARA PROCESSC	UND	2.000	0,800000	1.600,00
00003310	PASTA C/ ELASTICO	UND	55	1,950000	107,25
0000204	PASTA PARA AQUIVO AZUL COM FERRAGENS	UND	175	15,875371	2.778,19
00001863	PASTA PARA PROCESSO	UND	1.600	0,700000	1.120,00
00001952	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE CRISTAL C/ TRILHO	UND	30	1,950000	58,50
00003304	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LE 50mm	UND	78	9,260000	722,28
00002196	PASTA SUSPENSA	UND	200	2,600000	520,00
00003074	PASTA TAMANHO A4 C/ ELASTICO E LOMBO	UND	95	3,990000	379,05
00002729	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UND	23	36,200000	832,60
00003362	PILHA ALCALINA A23	UND	67	5,425075	363,48
00003363	PILHA ALCALINA AAA PALITO	UND	114	2,532456	288,70
00002194	PINCEL ATOMICO AZUL	UND	8	2,650000	21,20
00003434	PLACA UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO PISO TETO	UND	2	215,000000	430,00
00003433	PLACA UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 220V	UND	3	93,500000	280,50
00003481	PLUG FEMEA 2P+T 20A	UND	8	7,450000	59,60
00003495	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A	UND	18	5,780000	104,04
00003285	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	UND	12	5,780000	69,36
00003494	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	UND	10	11,580000	115,80
00002847	PORTA OBJETOS	UND	35	6,694857	234,32
00003455	PRATO RASO 27 CM	UND	12	13,900000	166,80
00003479	QUEROSENE LIQUIDO 900 ml	UND	12	29,800000	357,60

Miguel Simão Calhaz Júnior

**CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES****FILIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES****Estado do ESPIRITO SANTO****INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTAÇÃO**

17/03/2022 10:57:08

Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL				
Dotação	00001 - MATERIAL DE CONSUMO (115610.100000000.00.00.00.00)				
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
00003581	REFIL DUPLO OU CAMARAS DE PURIFICAÇÃO EUROPA SUMMER LINE PLUS	UND	1	270,000000	270,00
00003580	REFIL OU CAMARA DE PURIFICAÇÃO EUROPA NOBLESSE FLEX	UND	6	165,000000	990,00
00003579	REFIL OU CAMARA DE PURIFICAÇÃO EUROPA BLISS	UND	1	160,000000	160,00
00000331	REGUAS 30CM CIL	UND	12	0,805000	9,66
00001094	RODO ALUMINIO 40 CM	UND	5	46,700000	233,50
00001681	RODO ALUMINIO 60CM	UND	2	44,675000	89,35
00003321	SABAO EM BARRA	UND	21	5,364762	112,66
00001222	SABAO EM PO 1 KG	UND	40	5,491750	219,67
00000501	SABONETE LIQUIDO 5 litros	UND	29	45,000000	1.305,00
00002772	SACO P/ LIXO 100 LITROS	RL	10	7,800000	78,00
00002775	SACO P/ LIXO 50 LITROS	RL	158	8,721266	1.377,96
00003611	SACO PARA LIXO 100L (PACOTE COM 100 SACOS)	UND	100	30,000000	3.000,00
00003609	SACO PARA LIXO 30L (PACOTE COM 100 SACOS)	UND	229	10,000000	2.290,00
00003610	SACO PARA LIXO 60L (PACOTE COM 100 SACOS)	UND	80	11,500000	920,00
00003612	SAPONACEO CREMOSO MULTIUSO 250ML	UND	128	4,000000	512,00
00001728	SIFAO PLASTICO EXTEN UNIVERSAL	UND	20	10,700000	214,00
00003414	SOLVENTE AGUARRÁS 900ml	UND	12	19,800000	237,60
00003249	TECLADO MULTIMIDIA	UND	18	29,300000	527,40
00003070	TESOURA AÇO 17cm	UND	25	4,749600	118,74
00000364	TINTA P/ CARIMBO PRETA	UND	11	6,000000	66,00
00003207	TOMADA 2P+T 10a DUPLA	UND	27	15,800000	426,60
00003406	TOMADA EM T 10amp ADAPTADOR 4 TIPOS DE PLUG	UND	17	10,350000	175,95
00002646	TORNEIRA PLASTICA JARDIM	UND	9	5,560000	50,04
00001873	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO	PCT	40	16,700000	668,00
00000331	TUBO COBRE FLEXIVEL 1/2"	KG	4	62,000000	248,00
00003342	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO 1/2"	PCT	9	2,850000	25,65
00003332	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO BRANCO 1/4"	PCT	10	2,300000	23,00
00000810	VALVULA	UND	14	6,820000	95,48
00002779	VASSOURA	UND	16	6,713750	107,42
00003260	VASSOURA DE PÊLO	UND	5	11,190000	55,95
00002787	XICARA DE VIDRO C/PIRES	UND	18	4,600000	82,80
00003458	XÍCARA DE CHÁ	UND	4	10,500000	42,00
00003176	ÁLCOOL LÍQUIDO 1000 ml	UND	52	4,268462	221,96
				35.220 -	90.323,30



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FILIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Estado do ESPIRITO SANTO



INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTAÇÃO

17/03/2022 10:57:08

Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL				
Dotação	00007 - MATERIAIS GRAFICOS (115610.600000000.00.00.00.00.)				
Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
00000544 ENVELOPE 20X28 TIMBRE	UND	375	0,490000	183,75	
		375 -		183,75	



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
FILIAL: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Estado do ESPIRITO SANTO



INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTAÇÃO

17/03/2022 10:57:08

Almoxarifado		001 - ALMOXARIFADO CENTRAL			
Dotação		00008 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (115610.7000000000.00.00.00.00)			
Especificação		Unidade	Quantidade	Unitário	Total
00001393	ESPIRAL PLASTICO PRETO N 09	UND	81	0,120000	9,72
00002185	GRAFITE 0,5MM	TB	26	1,660000	43,16
00002186	GRAFITE 0,7MM	TB	51	1,041569	53,12
			158 -		106,00
			35.753 -		90.613,05



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **ALMOXARIFADO**
Remessa Nº **000000359**
Responsável **MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES**
Data e Hora **17/03/2022 12:10:51**
Despacho **Devolução do processo, após anexado o Ofício nº 018/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX, com as informações solicitadas**

LINHARES, 17 de março de 2022

Miguel Simon Calmon Fernandes
Almoxarife - Mat. 6379
Câmara Municipal de Linhares

MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES
ALMOXARIFADO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 007375/2021 - Interno

Processo, REQUERIMENTO Nº 008831/2021 - Interno

OF. Nº 030/2021 ENVIA LISTAGEM DETALHADAS DOS APARELHOS DE CONDICIONADO ATIVOS, NA C.M.L -ES EM OUTUBRO DE 2021.

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, EM APARELOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR CONDICIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

Responsável _____

LINHARES, ____ / ____ / ____

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

Relação produtos Almoxarifado CML



De Departamento de Compras e Suprimentos <compras@camaralinhares.es.gov.br>
Para <frioarbr36@gmail.com>
Data 17/03/2022 15:46



 Relação de produtos no Almoxarifado (Ar condicionado).pdf (~464 KB)

Prezado Anderson, boa tarde.

Em atenção ao Processo Administrativo Nº 8831/2021 e ao Contrato Nº 006/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Linhares/ES e a empresa Anderson Matias Climatização, segue em anexo, **relação de produtos presentes no estoque do setor de Almoxarifado** da CML-ES, relacionados a manutenção dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar da Câmara.

Conforme informado no ofício anexo, o setor de Almoxarifado da CML encontra-se à disposição para que os materiais/produtos/peças relacionados sejam verificados e se necessário, posteriormente sejam solicitados para utilização nos serviços de manutenção.

Informo ainda, que a via da empresa do Contrato Nº 006/2022 encontra-se no setor de Compras da CML para retirada.

Atenciosamente,



Rodrigo Molina Donatelli
Departamento de Compras e Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares-ES
(27) 3372-6516 / (27) 3372-6540



OSM - Ordem de Serviço e Manutenção de ar condicionados.

8

De <manutencao@camaralinhares.es.gov.br>

Para <compras@camaralinhares.es.gov.br>

Data 23/03/2022 11:10



Prezados, bom dia.

Solicito OSM (Ordem de Serviço e Manutenção) para os seguintes ar condicionados:

- Sala protocolo, Ar Condicionado N°76. Problemas: está com vazamento e refrigeração ineficiente.
- Sala almoxerifado, Ar Condicionado N°07. Problema: vazamento de água.
- Sala Secretaria Legislativa: Ar Condicionado N°78. Problema: refrigeração ineficiente..
- Gabinete 12, Messias Caliman, Ar Condicionado N°44. Problema: vazamento de água e refrigeração ineficiente.
- Gabinete 01, Amantino Pereira Paiva, Ar Condicionado N°29. Problemas: vazamento e refrigeração ineficiente.

Importante Salientar que as peças e serviços, assim como tempo que será consumido para resolução das manutenções dos aparelhos acima, serão informadas para o setor responsável assim que o técnico retirar as unidades para diagnóstico detalhado, sendo os problemas acima citados, diagnósticos baseados em reclamações de servidores e observação prévia do técnico de refrigeração.

Atenciosamente e a disposição, Breno Groener.

Relação de Serviço e Manutenção de ar condicionados.



De <manutencao@camaralinhares.es.gov.br>
Para <compras@camaralinhares.es.gov.br>
Data 23/03/2022 12:10

Prezados, Boa tarde.

Segue abaixo a relação de manutenção e serviços da empresa vigente realizada dos ar condicionados até o dia de hoje, 23/03/2022.

- Sala 02/ Ar Condicionado N°24. Serviços Realizados: Higienização, e trocado Poca Flager.
- Sala 07/ Ar Condicionado N°20. Serviços Realizados: Higienização.
- Sala 15/ Ar Condicionado N°37. Serviços Realizados: Higienização, Solda de tubulação de cobre.
- Sala 16/ Ar Condicionado N°36. Serviços Realizados: Higienização.
- Sala 17/ Ar Condicionado N°56. Serviços Realizados: Higienização e desentupimento de dreno.
- Sala 18/ Ar Condicionado N°55. Serviços Realizados: Higienização e Recarga do Gás R410, 300 gramas de gás.-
- Sala Galeria, Ar condicionado N° Patrimônio: 001709. Serviços Realizados: Higienização e Recarga de Gás.
- Sala 06/ Ar Condicionado N°18. Serviços Realizados: Higienização e Remodelamento de flange.
- Sala 08/ Ar Condicionado N°43. Serviço Realizado: Higienização.

Os ar condicionados citados abaixo estão em manutenção no momento:

- Cortina de Ar. Serviços Realizados: Higienização. Serviço sendo realizado: troca de placa.
- Sala TI Térreo. Serviços Realizados: Higienização. Serviços sendo realizados: Troca de placa.

Atenciosamente e a disposição, Breno Groener.

OSM - ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO

8

De Departamento de Compras e Suprimentos <compras@camaralinhaires.es.gov.br>
Para Frioarbr36 <frioarbr36@gmail.com>
Data 23/03/2022 13:07



SEGUE A OSM - ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PARA QUE SEJA FORNECIDO O ORÇAMENTO OFICIAL DA EMPRESA PARA AS MANUTENÇÕES ABAIXO SOLICITADAS.

SOLICITAMOS QUE SEJAM ESPECIFICADOS PREÇOS, QUANTIDADES E NOMES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PARA CADA APARELHO E QUANTIDADE DE HORAS DE MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Segue abaixo a relação de manutenção e serviços da empresa vigente realizada dos aparelhos de ar condicionado até o dia de hoje, 23/03/2022.

- Sala 02/ Ar Condicionado N°24. Serviços Realizados: Higienização, e trocado Porca Flager.
- Sala 07/ Ar Condicionado N°20. Serviços Realizados: Higienização.
- Sala 15/ Ar Condicionado N°37. Serviços Realizados: Higienização, Solda de tubulação de cobre.
- Sala 16/ Ar Condicionado N°36. Serviços Realizados: Higienização.
- Sala 17/ Ar Condicionado N°56. Serviços Realizados: Higienização e desentupimento de dreno.
- Sala 18/ Ar Condicionado N°55. Serviços Realizados: Higienização e Recarga do Gás R410, 300 gramas de gás.
- Sala Galeria, Ar condicionado N° Patrimônio: 001709. Serviços Realizados: Higienização e Recarga de Gás.
- Sala 06/ Ar Condicionado N°18. Serviços Realizados: Higienização e Remodelamento de flange.
- Sala 08/ Ar Condicionado N°43. Serviço Realizado: Higienização.

Os aparelhos de ar condicionado citados abaixo estão em manutenção no momento (23/03/2022):

- Cortina de Ar. Serviços Realizados: Higienização. Serviço sendo realizado: troca de placa.
- Sala TI Térreo. Serviços Realizados: Higienização. Serviços sendo realizados: Troca de placa.
- Sala protocolo, Ar Condicionado N°76. Problemas: está com vazamento e refrigeração ineficiente.
- Sala 15 / Ar Condicionado N° 37.

Solicito OSM (Ordem de Serviço e Manutenção) para os seguintes aparelhos de ar condicionado:

- Sala almoxarifado, Ar Condicionado N°07. Problema: vazamento de água.
- Sala Secretaria Legislativa: Ar Condicionado N°78. Problema: refrigeração ineficiente.
- Gabinete 12, Messias Caliman, Ar Condicionado N°44. Problema: vazamento de água e refrigeração ineficiente.
- Gabinete 01, Amantino Pereira Paiva, Ar Condicionado N°29. Problemas: vazamento e refrigeração ineficiente.

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares-ES
(27) 3372-6516 / (27) 3372-6540

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

End.: Av José Tesch, nº 1021 - Centro - Linhares - ES - Cep.: 29.900-220

Telefone: (27) 3372 - 6500 Fax: (27) 3372 - 6500 CNPJ: 01.975.290/0001-51

**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000022/2022**

Órgão	PODER LEGISLATIVO			Processo	008831/2021
Origem	Pregão Presencial Nº 000001/2022			Contrato	000006/2022
Dotação	0101.0103101123.039.33903000000.10010000000			Ficha - Fonte	00009-1001000000
Fornecedor	ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO			CNPJ	29.415.956/0001-36
Endereço	AVENIDA GUERINO GIUBERT, 974 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - LINHARES - ES - CEP: 29900544			Telefone	0000000000
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003737	PECAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR DESCONTO (%) EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO OU TROCA A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR. 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA PEÇA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.	DESC	1,00	16.000,000 0	16.000,00

Total Geral**16.000,00**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)**Condição de Pagamento**

Linhares, 23/3/2022

RECEBEMOS EM, / / .

Juliana Meloti Capucho/Capila
Diretora de SuprimentosANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO
CNPJ Nº 29.415.956/0001-36

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

End.: Av José Tesch, nº 1021 - Centro - Linhares - ES - Cep.: 29.900-220

Telefone: (27) 3372 - 6500 Fax: (27) 3372 - 6500 CNPJ: 01.975.290/0001-51

**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000023/2022**

Órgão	PODER LEGISLATIVO		Processo	008831/2021
Origem	Pregão Presencial Nº 000001/2022		Contrato	000006/2022
Dotação	0101.0103101123.039.33903900000.10010000000		Ficha - Fonte	00013-1001000000
Fornecedor	ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO		CNPJ	29.415.956/0001-36
Endereço	AVENIDA GUERINO GIUBERT, 974 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - LINHARES - ES - CEP: 29900544		Telefone	0000000000
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000350	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, SENDO: 9.000 BTUs - 08 Aparelhos 12.000 BTUs - 54 Aparelhos 18.000 BTUs - 02 Aparelhos 24.000 BTUs - 02 Aparelhos 60.000 BTUs - 06 Aparelhos CORTINAS DE AR - 02 Aparelhos GARANTIA: 3 (TRÊS) MESES POR CADA SERVIÇO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias	SERV	200,00	120,0000	24.000,00

Total Geral**24.000,00**

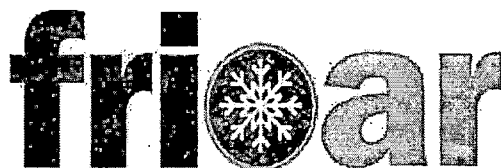
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças, em aparelhos climatizantes condicionadores de ar de pequeno, médio e grande porte, e Cortinas de Ar da Câmara Municipal

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)**Condição de Pagamento**

Linhares, 24/3/2022

RECEBEMOS EM, / /

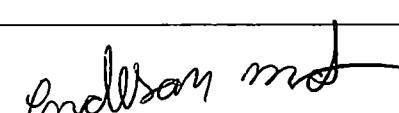
Juliana Melotti Capucho Capita
Diretora de SuprimentosANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO
CNPJ Nº 29.415.956/0001-36



SINAW

INFORMAÇÕES			
Nome		CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	
Pregão Presencial N°		001-2022	
Processo N°		008831-2021	
UF	ES	Espírito Santo	
Município		Linhares	
Endereço		Avenida José Tesch N° 1021	
Telefone		27 3372-6500	

Nº	DISCRIMINAÇÃO: DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 10 DE MARÇO A 29 DE MARÇO	HORAS	VALOR
01	Sala 02 Ar condicionado Nº 24 Higienização e troca da polca flager Sala 07 Ar condicionado Nº20 Higienização Sala 15 Ar condicionado Nº37 Higienização, solda de tubulação de cobre.	09	1.080,0
02	Sala 16 Ar condicionado Nº36 Higienização Sala 17 Ar condicionado Nº56 Higienização e desentupimento de dreno Sala 18 Ar condicionado Nº55 Higienização e recarga de gás R410(330g)	09	1.080,0
03	Sala Galeria Ar condicionado Patrimônio 001709 Higienização e recarga de gás Sala 06 Ar condicionado Nº18 Higienização e remodelamento de flange Sala 08 Ar condicionado Nº 43 Higienização	09	1.080,0
04	Cortinas de ar Higienização e recuperação da placa Egmar o guigui Higienização Sala 20 Ar condicionado Presidência Higienização	09	1.080,0
05	Sala protocolo Ar condicionado Nº76 Higienização Sala almoxarife Ar condicionado Nº 07 Higienização	09	1.080,0
		45 h	5.400,0

INFORMAÇÕES DA EMPRESA PESQUISADA			
Nome da Empresa	Andersom Matias climatização		
Endereço	Av. Guerino Gilbert nº 974 Conceição		
Telefone	27 99603-7766	CNPJ	29.415.956 0001-36
Responsável	Anderson Matias	Cargo	Técnico em refrigeração
Validade da proposta:		30 DIAS	
Local e data Linhares E.S 29 de março de 2022		 Assinatura e Carimbo	

Re: OSM - ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO

De Departamento de Compras e Suprimentos <compras@camaralinhares.es.gov.br>
Para Frioarbr36 <frioarbr36@gmail.com>
Data 29/03/2022 09:29



Em 23/03/2022 13:07, Departamento de Compras e Suprimentos escreveu:

SEGUIE A OSM - ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PARA QUE SEJA FORNECIDO O ORÇAMENTO OFICIAL DA EMPRESA PARA AS MANUTENÇÕES ABAIXO SOLICITADAS.

SOLICITAMOS QUE SEJAM ESPECIFICADOS PREÇOS, QUANTIDADES E NOMES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PARA CADA APARELHO E QUANTIDADE DE HORAS DE MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Segue abaixo a relação de manutenção e serviços da empresa vigente realizada dos aparelhos de ar condicionado até o dia de hoje, 23/03/2022.

- Sala 02/ Ar Condicionado N°24. Serviços Realizados: Higienização, e trocado Porca Flager.
- Sala 07/ Ar Condicionado N°20. Serviços Realizados: Higienização.
- Sala 15/ Ar Condicionado N°37. Serviços Realizados: Higienização, Solda de tubulação de cobre.
- Sala 16/ Ar Condicionado N°36. Serviços Realizados: Higienização.
- Sala 17/ Ar Condicionado N°56. Serviços Realizados: Higienização e desentupimento de dreno.
- Sala 18/ Ar Condicionado N°55. Serviços Realizados: Higienização e Recarga do Gás R410, 300 gramas de gás.
- Sala Galeria, Ar condicionado N° Patrimônio: 001709. Serviços Realizados: Higienização e Recarga de Gás.
- Sala 06/ Ar Condicionado N°18. Serviços Realizados: Higienização e Remodelamento de flange.
- Sala 08/ Ar Condicionado N°43. Serviço Realizado: Higienização.

Os aparelhos de ar condicionado citados abaixo estão em manutenção no momento (23/03/2022):

- Cortina de Ar. Serviços Realizados: Higienização. Serviço sendo realizado: troca de placa.
- Sala TI Térreo. Serviços Realizados: Higienização. Serviços sendo realizados: Troca de placa.
- Sala protocolo, Ar Condicionado N°76. Problemas: está com vazamento e refrigeração ineficiente.
- Sala 15 / Ar Condicionado N° 37.

Solicito OSM (Ordem de Serviço e Manutenção) para os seguintes aparelhos de ar condicionado:

- Sala almoxarifado, Ar Condicionado N°07. Problema: vazamento de água.
- Sala Secretaria Legislativa: Ar Condicionado N°78. Problema: refrigeração ineficiente.
- Gabinete 12, Messias Caliman, Ar Condicionado N°44. Problema: vazamento de água e refrigeração ineficiente.
- Gabinete 01, Amantino Pereira Paiva, Ar Condicionado N°29. Problemas: vazamento e refrigeração ineficiente.

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares-ES
(27) 3372-6516 / (27) 3372-6540

Bom dia

SEGUIE A OSM - ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PARA QUE SEJA FORNECIDO O ORÇAMENTO OFICIAL DA EMPRESA PARA AS MANUTENÇÕES ABAIXO SOLICITADAS.

SOLICITAMOS QUE SEJAM ESPECIFICADOS PREÇOS, QUANTIDADES E NOMES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PARA CADA APARELHO E QUANTIDADE DE HORAS DE MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os seguintes Ar Condicionados necessitam de reparos:

- Sala 03, Ar condicionado N° Patrimônio: 002720. Problemas apresentados: vazão de água.
- Sala 05, Ar condicionado N°31 e N°32. Problemas apresentados: vazão de água.
- Sala 11, Ar Condicionado N° 47. Problemas apresentados: vazão de água.
- Sala 07, Ar Condicionado N°19. Problemas apresentados: vazão de água.

- Recepção, Ar Condicionado Nº60. Problemas apresentados: vazão de água.

- Compras e suplementos, Ar Condicionado Nº05. Problemas apresentados: Funcionamento ineficiente.

Os equipamentos abaixo já tiveram a manutenção concluída (ESTES NÃO ESTAVAM NA ORDEM DE SERVIÇO ANTERIOR)

- Egmar o guigui, Higienização.

- Sala 20, Presidência, Serviços Realizados: Higienização.



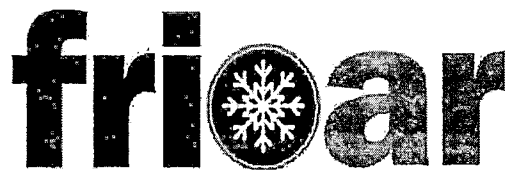
--

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares-ES

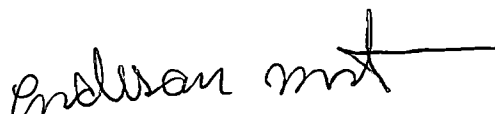
(27) 3372-6516 / (27) 3372-6540

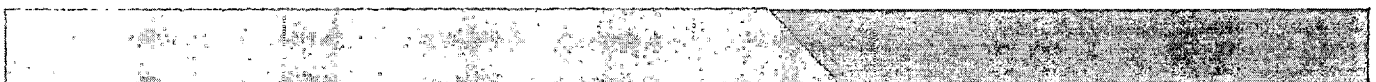
**INFORMAÇÕES**

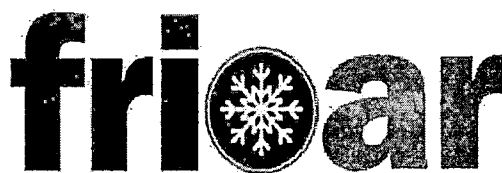
Nome		CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	
Pregão Presencial Nº		001-2022	
Processo Nº		008831-2021	
UF	ES	Espírito Santo	
Município		Linhares	
Endereço		Avenida José Tesch Nº 1021	
Telefone		27 3372-6500	

Nº	Discriminação:	horas	valor
01	Sala Secretaria Legislativa ar condicionado nº07 manutenção e recarga de gás.	09	1.080,0
	Gabinete 12 Messias Caliman ar condicionado nº44 manutenção e recarga de gás.		
	Gabinete 01 Amantino Pereira Paiva manutenção e recarga de gás		

INFORMAÇÕES DA EMPRESA PESQUISADA

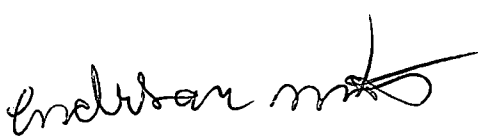
Nome da Empresa	Andersom Matias climatização		
Endereço	Av. Guerino Gilbert nº 974 Conceição		
Telefone	27 99603-7766	CNPJ	29.415.956 0001-36
Responsável	Anderson Matias	Cargo	Técnico em refrigeração
Validade da proposta:		30 DIAS	
Local e data Linhares E.S 29 de março de 2022		 Assinatura e Carimbo	

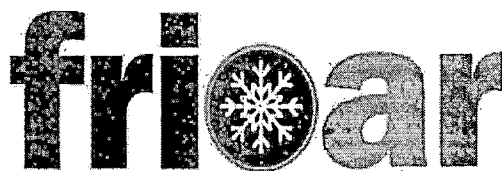




INFORMAÇÕES			
Nome		CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	
Pregão Presencial N°		001-2022	
Processo N°		008831-2021	
UF	ES	Espírito Santo	
Município		Linhares	
Endereço		Avenida José Tesch N° 1021	
Telefone		27 3372-6500	

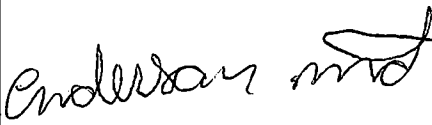
Nº	Discriminação:	horas	valor
01	Sala 03 ar condicionado nº patrimônio 002720 manutenção	09	1.080,0
	Sala 05 ar condicionado nº 31 manutenção		
	Sala 05 ar condicionado nº 32 manutenção e troca do capacitor		
02	Sala 11 ar condicionado nº47 manutenção e recarga de gás	09	1.080,0
	Sala 07 ar condicionado nº19 manutenção		
	Recepção ar condicionado nº60 manutenção e recarga de gás		
03	Compras e suplementos, ar condicionado nº05 manutenção e recarga de gás.	03	360,00
		21 h	2.520,0

INFORMAÇÕES DA EMPRESA PESQUISADA			
Nome da Empresa	Andersom Matias climatização		
Endereço	Av. Guerino Gilbert nº 974 Conceição		
Telefone	27 99603-7766	CNPJ	29.415.956 0001-36
Responsável	Anderson Matias	Cargo	Técnico em refrigeração
Validade da proposta: 30 DIAS			
Local e data Linhares E.S 04 de abril 2022		 Assinatura e Carimbo	



INFORMAÇÕES			
Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES		
Pregão Presencial Nº	001-2022		
Processo Nº	008831-2021		
UF	ES	Espírito Santo	
Município	Linhares		
Endereço	Avenida José Tesch Nº 1021		
Telefone	27 3372-6500		

Nº	Discriminação	UN	VALOR
01	Capacitor 2.5 (sala 05 aparelho 32)	01	10,00
			10,00

INFORMAÇÕES DA EMPRESA PESQUISADA			
Nome da Empresa	Andersom Matias climatização		
Endereço	Av. Guerino Gilbert nº 974 Conceição		
Telefone	27 99603-7766	CNPJ	29.415.956 0001-36
Responsável	Anderson Matias	Cargo	Técnico em refrigeração
Validade da proposta: 30 DIAS			
Local e data Linhares E.S 04 de abril de 2022		 Assinatura e Carimbo	



Solicitação de Ordem de Serviço e Manutenção de ar condicionados



De <manutencao@camaralinhares.es.gov.br>
Para <compras@camaralinhares.es.gov.br>
Data 11/04/2022 09:03



Olá, bom dia.

Venho por meio deste solicitar uma OSM - Ordem de Serviço e Manutenção - para os seguintes Ar Condicionados:

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO:

- Sala 01. Ar condicionado: N°26
- Sala 03. Ar condicionado N°22
- Sala 05. Ar condicionado N°33
- Sala 08. Ar condicionado N°34
- Sala 09. Ar condicionado N°48 e Patrimônio N°002721.
- Sala 11. Ar condicionado N°46
- Sala 12. Ar condicionado N°17
- Sala 13. Ar condicionado N°41 e 42.
- Sala 14. Ar condicionado N°39 e 40.
- Sala 15. Ar condicionado N°38
- Sala 16 . Ar condicionado N°36 e N°35.
- Sala 17. Ar condicionado N°57.
- Sala 18. Ar condicionado N°54
- Sala 19. Ar condicionado Patrimônio N° 002719, e N°51.
- Sala . Ar condicionado N°002724 e N°002722.
- Telefonista: Ar condicionado: N°16
- Compras e suplementos: Ar condicionado N°06.
- RH: Patrimônio N°002723 e N°001698
- Ar condicionado N°01 e N°02
- Cozinha: Ar condicionado N°11 e N°12.
- Secretaria Legislativa. Ar condicionado N°77.
- Procuradoria. Ar Condicionado: N°64 e N°65.
- Controladoria: Ar condicionado: N°61 e N°62.
- Sala dos vereadores: Ar condicionado: N°30
- imprensa: Ar condicionado N°001710.
- Galeria: Ar condicionado N°001642.
- Plenário: Ar condicionado: N°1708, N°1243, N°1242.
- Audio e Vídeo: Ar condicionado: N°1701.

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO:

- Recepção Gabinetes: Nº23 (Higienização e Refrigeração Ineficiente).



Atenciosamente e a disposição, Breno Groener.

ORDEM DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Departamento de Compras e Suprimentos <compras@camaralinhares.es.gov.br>
Para Andersonmatiasclimatizacao <andersonmatiasclimatizacao@gmail.com>
Data 11/04/2022 09:08



Bom dia, solicito orçamento para os serviços abaixo.

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO:

- Sala 01. Ar condicionado: N°26
- Sala 03. Ar condicionado N°22
- Sala 05. Ar condicionado N°33
- Sala 08. Ar condicionado N°34
- Sala 09. Ar condicionado N°48 e Patrimônio N°002721.
- Sala 11. Ar condicionado N°46
- Sala 12. Ar condicionado N°17
- Sala 13. Ar condicionado N°41 e 42.
- Sala 14. Ar condicionado N°39 e 40.
- Sala 15. Ar condicionado N°38
- Sala 16 . Ar condicionado N°36 e N°35.
- Sala 17. Ar condicionado N°57.
- Sala 18. Ar condicionado N°54
- Sala 19. Ar condicionado Patrimônio N° 002719, e N°51.
- Sala . Ar condicionado N°002724 e N°002722.
- Telefonista: Ar condicionado: N°16
- Compras e suplementos: Ar condicionado N°06.
- RH: Patrimônio N°002723 e N°001698
- Ar condicionado N°01 e N°02
- Cozinha: Ar condicionado N°11 e N°12.
- Secretaria Legislativa. Ar condicionado N°77.
- Procuradoria. Ar Condicionado: N°64 e N°65.
- Controladoria: Ar condicionado: N°61 e N°62.
- Sala dos vereadores: Ar condicionado: N°30
- Imprensa: Ar condicionado N°001710.
- Galeria: Ar condicionado N°001642.
- Plenário: Ar condicionado: N°1708, N°1243, N°1242.
- Audio e Vídeo: Ar condicionado: N°1701.

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO:

- Recepção Gabinetes: N°23 (Higienização e Refrigeração Ineficiente).

--

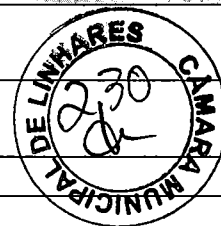
Atenciosamente,

Departamento de Compras e Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares-ES
(27) 3372-6516 / (27) 3372-6540



INFORMAÇÕES			
Nome		CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	
Pregão Presencial N°		001-2022	
Processo N°		008831-2021	
UF	ES	Espírito Santo	
Município		Linhares	
Endereço		Avenida José Tesch N° 1021	
Telefone		27 3372-6500	





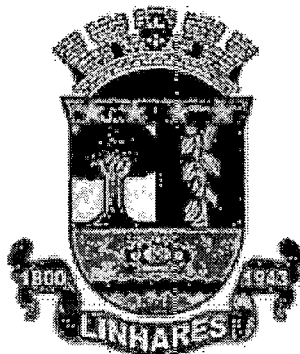
Nº	Discriminação:	horas	valor
01	Sala 01. Ar condicionado nº26 Manutenção e recarga de gás Sala 03. Ar condicionado nº22 Manutenção e recarga de gás Sala 05. Ar condicionado nº33 Manutenção e recarga de gás Sala 08. Ar condicionado nº34 Manutenção e recarga de gás	08	960,00
02	Sala 09. Ar condicionado nº48 patrimônio nº 002721 manutenção e recarga de gás Sala 11. Ar condicionado nº46 Manutenção e recarga de gás Sala 12. Ar condicionado nº17 Manutenção Sala 13. Ar condicionado nº41 Manutenção e recarga de gás	08	960,00
03	Sala 13. Ar condicionado nº 42 Manutenção Sala 14. Ar condicionado nº39 Manutenção e recarga de gás Sala 14. Ar condicionado nº 40 manutenção e recarga de gás Sala 15. Ar condicionado nº 38 Manutenção	08	960,00
04	Sala 16. Ar condicionado nº 36 Manutenção e recarga de gás Sala 16. Ar condicionado nº 35 Manutenção Sala 17. Ar condicionado nº 57 Manutenção e recarga de gás Sala 18. Ar condicionado nº54 Manutenção	08	960,00
05	Sala 19. Ar condicionado nº51 patrimônio nº 002722 Manutenção e recarga de gás Sala telefonista Ar condicionado nº16 Manutenção Sala Rh patrimônio nº002723 Manutenção Compras e Suplementos. Ar condicionado nº06 Manutenção	08	960,00
06	Secretaria legislativa Ar condicionado nº77 manutenção Ar condicionado nº01 Manutenção e recarga de gás Ar condicionado nº02 Manutenção Cozinha Ar condicionado nº11 Manutenção Cozinha Ar condicionado nº12 Manutenção	08	960,00
07	Procuradoria Ar condicionado nº64 Manutenção Controladoria Ar condicionado nº62 Manutenção Procuradoria Ar condicionado nº65 Manutenção e recarga de gás Controladoria Ar condicionado nº61 Manutenção	08	960,00

08	Plenário Ar condicionado nº1242 Manutenção Sala dos vereadores Ar condicionado nº30 Manutenção Imprensa Ar condicionado nº001710 Manutenção Galeria Ar condicionado nº001642 Manutenção	08	960,00
09	Plenário Ar condicionado nº1708 Manutenção Plenário Ar condicionado nº1243 Manutenção Áudio e Vídeo Ar condicionado nº 1701 Manutenção Recepção Gabinetes nº23 Manutenção e recarga de gás	08	960,00
10	Sala Ar condicionado nº002724 Manutenção Sala Ar condicionado nº 002719 Manutenção	04	240,00
		Valor	7.920,00

INFORMAÇÕES DA EMPRESA PESQUISADA

Nome da Empresa	Anderson Matias Climatização		
Endereço	Av. Guerino Gilbert nº 974 Conceição		
Telefone	27 99603-7766	CNPJ	29.415.956 0001-36
Responsável	Anderson Matias	Cargo	Técnico em refrigeração
Validade da proposta:		30 DIAS	
Local e data Linhares E.S 20 de abril 2022		Assinatura e Carimbo	





CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
6498/2022	7367/2022	26/10/2022 12:14:44	26/10/2022 12:14:44

Tipo

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Número

244/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ANDERSON MATÍAS CLIMATIZACAO

Ementa:

REQUER O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL N° 008.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100370038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



fls. 1

Linhares-ES, 26 de outubro de 2022.

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**EXMO. SR. ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**

Em anexo, encaminho a Nota Fiscal nº 000.000.008, no valor R\$2.487,77 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete e setenta e sete centavos), que se refere ao fornecimento de produtos, para Câmara Municipal de Linhares/ES, também, encaminho as certidões de regularidade fiscal previstas no Art. 29 da Lei 8.666/93, para os devidos fins de pagamento da(s) referida(s) nota(s).

Dados bancários ou (Preferencial boleto/fatura):

Banco: Bradesco (boleto)

Nº 23792.69307-90006.417084.73000.925609 1 91666000248777

Atenciosamente,

29.415.956/0001-36
Anderson Matias Climatização
FRIO AR REFRIGERAÇÃO
Insc. Est.: 083.774.28-9

Av. Guerino Gilbert, 974 - Nossa Senhora da Conceição
Linhares-ES - CEP: 29.900-544

(Anderson Matias climatização)

Razão social: Anderson Matias Climatização

Nome fantasia: friar refrigeração

CNPJ: 29.415.956/0001-36

Avenida Guerino Gilbert, 974, Conceição, Linhares/ES – CEP.: 29900-544



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o Identificador 3200350039003300370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Recebemos de ANDERSON MATIAS CLIMATIZACAO os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 26/10/2022 Dest/Rem: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES Valor Total: 2.487,77		NF-e Nº 000.000.008 Série: 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ANDERSON MATIAS CLIMATIZACAO AVENIDA GUERINO GIUBERT, 974 - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - LINHARES - ES - CEP: 29900-544 Fone: (27)99603-7766	DANEE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.008 Série: 001 Folha: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 32221029 4159 5600 0136 5500 1000 0000 0814 5494 1673 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz da sua Unidade
	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 332220082241650 26/10/2022 10:36:36	

NATUREZA DA OPERACAO VENDA	INSCRICAO ESTADUAL DO CONTRIBUUTO TRIBUTARIO	CNPJ/CPF 29.415.956/0001-36
INSCRICAO ESTADUAL 083774289		

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 01:975:290/0001-51	DATA DA EMISSAO 26/10/2022
NOME/RACAO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES		PAIS/UF BRASIL/ES	DATA DA SAIDA
ENDREÇA AVENIDA JOSE TESCH, 1021		CENTRO	
MUNICIPIO LINHARES	UF ES	TELEFONE/FAX (27)3372-6533	HORA DA SAIDA

FATURA	DADOS DA FATURA
	Número: 8 - Valor Original: R\$ 2.487,77 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 2.487,77

PARCELAS
Número: 001
Vencimento: 31/11/2022
Valor: R\$ 2.487,77

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALORES TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	843,98 (33,93%)	2.487,77
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESECONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.487,77

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PREÇO POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RACAO SOCIAL		MUNICIPIO		UF	INSCRICAO ESTADUAL	
ENDREÇA						

DADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	QUANTIDADE	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALQ. B. RMN	DI
14	1/2" - 12,7MM PA - TUBO COBRE PANQUECA 1/2"-12,70MM X 182 - 0,75MM ELUMA 15M	74111010	0500	5405	M	26,00	45,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TUBO COBRE PANQUECA 1/4-6,35MM 1/32-0,70MM TM 15M	74111010	0500	5405	M	26,00	35,00	0,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	CABO PPA X 1,50MT FLEXIVEL ENER 100M	52441100	0182	5102	M	25,00	13,00	0,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	ABRACADEIRATINO X GALVANIZADA	73269900	0182	5102	UN	13,00	4,89	0,00	63,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	FDS - FITA PVC 10M BR - FITA PVC 10 MT LINEAR X 0.10 MT LARGURA COR BRANCA FDS	39191920	2102	5102	PG	5,00	3,20	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	PVC 10 1/2 - TUBO ISOLANTE POLIETILENO-BEINDADO INVERTER BRANCO 1/2 12MM (EMR 125) ARMACELL	39173290	0500	5405	PC	5,00	2,10	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	PVC 10 1/4 - TUBO ISOLANTE POLIETILENO-BEINDADO INVERTER BRANCO 1/4 6MM (EMR 140) ARMACELL	39173290	0500	5405	PC	3,00	1,90	0,00	5,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECLARO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO Em 11/11/2022 PEDRO PAULO DOS SANTOS 50429														

DADOS ADICIONAIS MATRÍCULA Nº 7039		RESERVAÇÃO FISCAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DÍBITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI/IBS apox R\$ -405,19 Fcp 16,43879 Emissão 17/11/2022 JBPYD1D75		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDERSON MATIAS CLIMATIZACAO**
CNPJ: **29.415.956/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:46 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **8C08.AB0D.E28D.1349**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003300370038003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0048918

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
ANDERSON MATIAS CLIMATIZACAO

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº 29.415.956/0001-36
AVENIDA GUERINO GIUBERT, Nº 974, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LINHARES
- ES, CEP 29900-474

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Divisão de
Fiscalização de
Receita e Administração
Tributária

Chave de validação da certidão: 20220048918

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o Identificador 3200350039003300370038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual -MOD. 2

Certidão Nº 20220000918043

Identificação do Requerente: CPF Nº 764.529.307-10

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 17/10/2022, válida até 15/01/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/10/2022.

Autenticação eletrônica: 001A.A835.F590.C5C7



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003300370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.415.956/0001-36

Razão Social: ANDERSON MATIAS 11051657792

Endereço: RUA FRIANEN 247 **** / ALEGRE / SOORETAMA / ES / 29927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101204053847040612

Informação obtida em 26/10/2022 10:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o Identificador 3200350039003300370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANDERSON MATIAS CLIMATIZACAO

CNPJ: 29.415.956/0001-36

AV GUERINO GIUBERT, 974, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

Linhares - ES

CEP: 29800544

ff(oarbr36@gmail.com

(27) 99603-7766

Pague este boleto com Pix
usando o QRcode abaixo



RECIBO DO PAGADOR

Bradesco		237-2	23792.69307 90006.417084 73000.925609 1 91660000248777	
Beneficiário ANDERSON MATIAS CLIMATIZACAO		Agência / Código do Beneficiário 2693-07 0009256-8	Especie REAL	Quantidade 09/00064170873-1
Número do Documento 149106808		CPF / CNPJ 29.415.956/0001-36	Data de Vencimento 11/11/2022	Valor do Documento R\$ 2.487,77
(c) Descontos / Abatimentos	(g) Outras Deduções	(*) Mora / Multa	(*) Outros Acréscimos	(e) Valor Cobrado
Pagador Câmara Municipal de Linhares, CNPJ: 01.975.290/0001-51				
Instruções				Autenticação Mecânica

Bradesco		237-2	23792.69307 90006.417084 73000.925609 1 91660000248777	
Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica		Data de Vencimento 11/11/2022		
Beneficiário ANDERSON MATIAS CLIMATIZACAO		Agência / Código do Beneficiário 2693-07 0009256-8		
Data do Documento 26/10/2022	Nº do Documento 149106808	Especie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 26/10/2022
Valor do Documento R\$ 2.487,77	Valor do Documento R\$ 2.487,77	Valor do Documento R\$ 2.487,77		
Instruções (de responsabilidade do Beneficiário) Não receber com cheque.		(c) Descontos / Abatimentos		
		(g) Outras Deduções		
		(*) Mora / Multa		
		(*) Outros Acréscimos		
		(e) Valor Cobrado		
Fatura disponível em: asaas.com/1/1350525183817517				
Cobrança intermediada por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ: 19.640.550/0001-21.				
Pagador Câmara Municipal de Linhares, CNPJ: 01.975.290/0001-51				



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Autenticar documento em <https://linhares.tocacloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003300370038003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 8

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003300370038003A005000

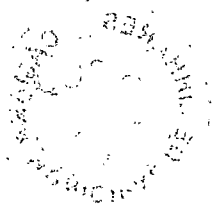
Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em **28/10/2022 12:14**

Checksum: **467D8A13C71335593BC9397C04284712CE47BCF4F4C1522E8C8A3B79F3C8A250**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003300370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





OBS.: Nota fiscal anexada ao processo principal.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 30003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



fls. 10



CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES

Despacho Eletrônico de Tramitação

Processo: 6498/2022 - REQPG 244/2022

Fase Atual: Protocolar Requerimento de Pagamento

Ação Realizada: Requerimento de Pagamento Protocolado

Próxima Fase: Autorizar Pagamento

De: Protocolo

Para: Gabinete da Presidência



Pedido de Pagamento Protocolado e encaminhado ao Gabinete da Presidência.

Linhares-ES, 26 de outubro de 2022.

DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS

Protocolista

Tramitado por: DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380032003200360032003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 11

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003200360032003A005400

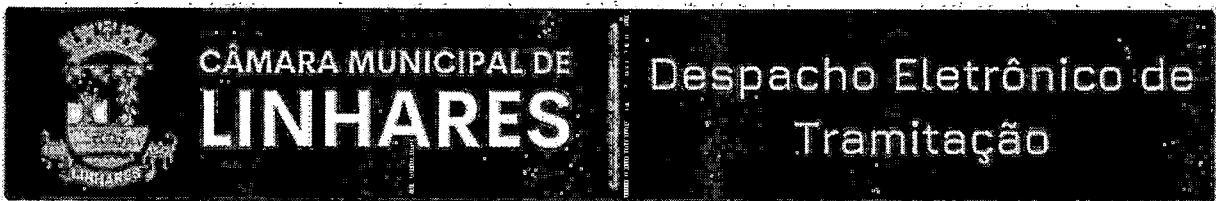
Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em **28/10/2022 12:14**

Checksum: **7F0DB247BD3F3F7E583DE4238A1642A1D6E78445FA7FF8C2B7525A12D8475A27**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380032003200360032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 6498/2022 - REQPG 244/2022

Fase Atual: Autorizar Pagamento

Ação Realizada: Autorizado o Pagamento

Próxima Fase: Notificar Fiscal do Contrato

De: Gabinete da Presidência

Para: Finanças e Contabilidade



Pagamento autorizado mediante condição de ateste do Fiscal do Contrato.

Linhares-ES, 26 de outubro de 2022.

Roque Chile

Presidente

Tramitado por: Roque Chile



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
côm o identificador 3200380032003200360033003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 13

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003200360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Roque Chile** em **28/10/2022 14:52**

Checksum: **A84B5C5255B32D8CC1DC8A3C8F08B344E04F09DDA5E1FB288DF8C4B577D2FA08**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380032003200360033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES

Despacho Eletrônico de Tramitação

Processo: 6498/2022 - REQPG 244/2022

Fase Atual: Notificar Fiscal do Contrato

Ação Realizada: Encaminhado ao Fiscal do Contrato

Próxima Fase: Atestar Fornecimento ou Serviço

De: Finanças e Contabilidade

Para: Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal de Linhares - ES

Encaminho o presente processo para ateste/ou não da nota/fatura em anexo, a fim de proceder com pagamento.



Linhares-ES, 26 de outubro de 2022.

THIEGO BITTENCOURT DOS SANTOS

Assistente Financeiro

Tramitado por: THIEGO BITTENCOURT DOS SANTOS



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380032003200390030003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 15

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003200390030003A005400

Assinado eletronicamente por **THIEGO BITTENCOURT DOS SANTOS** em **28/10/2022 17:20**

Checksum: **85CA6D1DDAA4BF9BBD5058C8F724CEB470875D16EACC573FC1B33E20E8647517**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380032003200390030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES

Despacho Eletrônico de Tramitação

Processo: 6498/2022 - REQPG 244/2022

Fase Atual: Atestar Fornecimento ou Serviço

Ação Realizada: Atestado

Próxima Fase: Liquidação

De: Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal de Linhares - ES
Para: Finanças e Contabilidade

Atesto o fornecimento do serviço/material descrito na nota fiscal em anexo.



Linhares-ES, 1 de novembro de 2022.

BRENO VIEIRA GROENER
Agente Legislativo

Tramitado por: BRENO VIEIRA GROENER



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380032003300350033003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 17

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380032003300350033003A005400

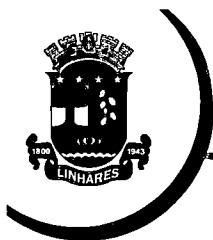
Assinado eletronicamente por **BRENO VIEIRA GROENER** em **01/11/2022 08:51**

Checksum: **E79CCA817BD3BB0B812A8316495D68E10F4E50D121A8D5D3FBA5E0FC9C4EC325**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380032003300350033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local: SETOR FINANCEIRO

Linhares-ES, 04 de novembro de 2022

Encaminhamento do presente processo com cópia do Requerimento de pagamento protocolo eletrônico N°06498/2022 referente à Nota N° 000.000.008, para o Setor de Almocharifado tomar as providencias necessárias e os demais trâmites administrativos, a fim de seguir, posteriormente, com pagamento da referida nota.

THIEGO BITTENCOURT DOS SANTOS
Assistente Financeiro
Câmara Municipal de Linhares

RECEBIMENTO

Local: ALMOXARIFADO

Linhares-ES, 04, 11, 2022

Assinatura do Recebedor

Miguel Simon Calmon Fernandes
Almocharifado Mat. 6379
Câmara Municipal de Linhares



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



material poderá ser recebido se não estiver de acordo com a nota fiscal, bem como, com a autorização de fornecimento;" e letra "e": "Nenhum material pode entrar ou sair do Almoxarifado sem o registro no sistema informatizado de Controle de Estoque de Materiais;".

Pois bem, em 04/11/2022, o Setor Financeiro, da Diretoria Administrativa Finanças, Contabilidade e de Recursos Humanos da CML-ES, encaminhou o processo em questão, qual seja, Processo nº 8831/2021, para que seja realizado o ATESTE DE ACEITE DE MATERIAIS E LANÇAMENTO DOS MATERIAIS, no Sistema E&L – Controle de Estoque de Materiais, dos materiais relacionados na Nota Fiscal nº 000.000.008, emitida em 26/10/2022, da empresa ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO.

Importante salientar, que os materiais, relacionados na citada nota fiscal, não seguiram os trâmites administrativos de recebimento previstos, visto que os materiais não passaram no Setor de Almoxarifado, para conferência e análise, como também, não foram realizados os devidos registros nos sistemas de controle de materiais.

Acreditamos, não se fazer só prudente e salutar, mas sim necessária a exigência da entrega de todo e qualquer material a ser adquirido pela CML-ES, neste Setor de Almoxarifado, a fim de realizar a devida verificação dos mesmos, registros nos sistemas de controle, bem como anotação precisa e discriminada do local de aplicação dos mesmos, o qual não conseguimos constatar registrado no processo em análise.

Tais conferências e registros nos sistemas de controle são previstos, para evitar situações como as já presenciadas nesta Casa de Leis do Município de Linhares-ES, tanto nesta Legislatura 2021-2022: Processo nº 183/2021 (mesa de som e outros materiais não passaram pelo Almoxarifado e, quando do encaminhamento da nota fiscal ao Setor de Almoxarifado, foi constatada o não atendimento das especificações e os produtos tiveram que ser devolvidos); Processo nº 8053/2021 (computadores que foram aceitos, sem contudo atenderem às especificações do edital); Quanto na Legislatura anterior 2017-2020: Processo nº 877/2017 (aquisição de material para ampliação do circuito interno de vídeo monitoramento, que inclusive foi objeto de análise de Processo de Tomada de Constatas Especial).

Fica registrado assim, a preocupação deste Setor de Almoxarifado com as possíveis implicações administrativas e jurídicas, que podem resultar dessa situação relatada, ao se proceder o aceite

Magda Sim. Alcantara



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



da mercadoria, considerando que as mesmas não foram por este setor competente, qual seja, Setor de Almoxarifado, nem vistas, nem verificadas e que não está registrado, no processo em análise, o local de aplicação dos materiais constantes na citada nota fiscal.

Diante do exposto, solicitamos, respeitosamente, a análise desta situação, por parte desta douta Controladoria da CML-ES, com relação à efetiva comprovação da entrega do material, bem como de seu devido local de aplicação. Após conclusão, aguardamos quais medidas poderão ser adotadas, de forma que nos resguarde para realização do devido aceite da mercadoria e dar seguimento nos demais trâmites administrativos, que se fazem necessário.

Solicitamos também, que, por gentileza, sejam discriminados (nome e especificações) em documento, os materiais constantes na nota fiscal, assim como os respectivos quantitativos, valor unitário e valor total de cada item, em função da nota fiscal não se encontrar plenamente legível.

Almejando contribuir, na qualidade de servidor público desta egrégia Casa de Leis, para uma administração pública norteada pelos princípios da eficiência e responsabilidade, me coloco à disposição.

Desde já, agradeço a atenção dispensada!

Atenciosamente e no aguardo,

MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES
Almoxarife – CML-ES / Matrícula – nº 6379

Miguel Simon Calmon Fernandes
Almoxarife - Mat. 6379
Câmara Municipal de Linhares



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

2h2

J

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Nº 6824 DATA 10/11/22

Processo nº 008831/2021.

Em contato com o fiscal do contrato, servidor Breno Vieira Groener, este informou a esta Controladoria que, quando do recebimento das peças, o Setor de Almoxarifado estava operando apenas no período matutino, em razão do gozo de férias do servidor Miguel Calmon.

A empresa responsável pela instalação das peças compareceu à essa Casa de Leis por duas vezes para executar o serviço, no período vespertino, encontrando o setor fechado.

Na oportunidade, foi alertado pela Direção Geral a necessidade da imediata instalação em razão do alto risco de super aquecimento dos equipamentos de distribuição de rede da sala de TI térreo.

Em consulta ao Setor de Finanças e Contabilidade, informou-se que nota fiscal eletrônica a fl. 233 fora encaminhada digitalmente pela empresa emitente, não estando em Casa de Leis de posse da via física para melhor digitalização.

Ato continuo e por estas razões, providenciou-se a respectiva instalação.

Desta forma e por tudo já considerado, tratando-se de ato de urgência e não havendo irregularidades no recebimento e instalação das peças, opina esta Controladoria pelo aceite das mercadorias e consequente pagamento dos serviços.

À Direção Geral para ciência e providências.

Linhares/ES, 10 de novembro de 2022.

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Geral
Câmara Municipal de Linhares



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Linhares-ES, 11 de novembro de 2022.

Ao Setor de Almoxarifado da CML-ES.

Considerando parecer da Controladoria desta Casa de Leis, fls. 245, opinando pelo aceite do material.

Encaminhe o processo ao Setor de Almoxarifado e **DETERMINO** o Aceite e Recebimento da Nota Fiscal.

ANTONIO MESSIAS JUNIOR
DIRETOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Ofício nº 070/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX

Linhares-ES, 11 de novembro de 2022.

À Diretoria Administrativa, Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos da CML-ES.

A/C: Sr. Cássio Dias Lopes, Diretor Administrativo, Finanças e Recursos Humanos da CML-ES.

Assunto: **PROCESSO Nº 8831/2021 – EMPRESA ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO – Fornecimento e troca de peças, em aparelhos de ar condicionado da CML-ES; PROCESSO Nº 6498/2022 – processo de pagamento.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
"Palácio Legislativo "Antenor Elias"

RECEBIDO EM 11 / 11 / 2022

Prezado Senhor,

Considerando, a manifestação deste Setor de Almoxarifado, conforme Ofício nº 068/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX (págs. 242 - 244), enviado à Controladoria Geral da CML-ES;

Considerando, a manifestação da Controladoria Geral da CML-ES (pág. 245) (**ANEXO 1**); e

Considerando, a manifestação da Direção Geral da CML-ES (pág. 246) (**ANEXO 2**).

O Setor de Almoxarifado da CML-ES, tendo ciência da manifestação da Controladoria Geral da CML-ES e da manifestação da Direção Geral da CML-ES, contendo **determinação de recebimento de material**, informa que procedeu o devido cadastro dos produtos constantes da Nota Fiscal nº 000.000.008 (pág. 233), conforme discriminação abaixo, considerando a orientação do Setor Contábil, da Diretoria Administrativa, Finanças, Contabilidade e de RH, quanto à classificação a ser adotada aos produtos / materiais a serem adquiridos pela CML-ES.

• **Material de Consumo (todos os itens):**

- Item 01 – TUBO COBRE PANQUECA 1/2=12,70MM X 1/32=0,79MM ELUMA (PROC. Nº 8831/2021): código nº 3842;

Regulador de Ar Condicionado



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



- Item 02 – TUBO COBRE PANQUECA 1/4=6,35MM 1/32=0,79MM TM (PROC. Nº 8831/2021): código nº 3843;
- Item 03 – CABO PP 4 X 1,5PT FLEXIVEL ENER (PROC. Nº 8831/2021): código nº 3844;
- Item 04 – ABRAÇADEIRA INOX GALVANIZADA (PROC. Nº 8831/2021): código nº 3845;
- Item 05 – FITA PVC 10M BRA - FITA PVC 10MT LINEAR X 0,10MT LARGURA EOS (PROC. Nº 8831/2021): código nº 3846;
- Item 06 – TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO INVERTER 1/2 12MM EMB125 ARMACELL (PROC. Nº 8831/2021): código nº 3847; e
- Item 07 – TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO INVERTER 1/4 6MM EMB150 ARMACELL (PROC. Nº 8831/2021): código nº 3848.

Fica registrado assim, a preocupação deste Setor de Almoxarifado com as possíveis implicações administrativas e jurídicas, que podem resultar dessa situação relatada, ao se proceder o aceite da mercadoria, considerando que os materiais não percorreram o devido trâmite previsto. Fica registrado, também, que a nota fiscal teve o Ateste de Recebimento de Materiais e Aceite de Materiais realizados pela pessoa do Sr. Pedro Paulo dos Santos Souza, matrícula funcional nº 7039.

Almejando contribuir, na qualidade de servidor público desta egrégia Casa de Leis, para uma administração pública norteadada pelos princípios da eficiência e responsabilidade, me coloco à disposição.

Desde já, agradeço a atenção dispensada!

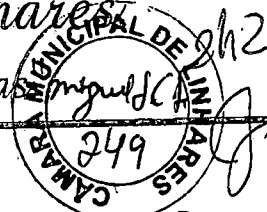
Atenciosamente e à disposição,

MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES
Almoxarife – CML-ES / Matrícula – nº 6379

Miguel Simon Calmon Fernandes
Almoxarife - Mat. 6379
Câmara Municipal de Linhares



— ANEXO 1 —
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Nº 6824 DATA 10/11/22

Processo nº 008831/2021.

Em contato com o fiscal do contrato, servidor Breno Vieira Groener, este informou a esta Controladoria que, quando do recebimento das peças, o Setor de Almoxarifado estava operando apenas no período matutino, em razão do gozo de férias do servidor Miguel Calmon.

A empresa responsável pela instalação das peças compareceu à essa Casa de Leis por duas vezes para executar o serviço, no período vespertino, encontrando o setor fechado.

Na oportunidade, foi alertado pela Direção Geral a necessidade da imediata instalação em razão do alto risco de super aquecimento dos equipamentos de distribuição de rede da sala de TI térreo.

Em consulta ao Setor de Finanças e Contabilidade, informou-se que nota fiscal eletrônica a fl. 233 fora encaminhada digitalmente pela empresa emitente, não estando em Casa de Leis de posse da via física para melhor digitalização.

Ato continuo e por estas razões, providenciou-se a respectiva instalação.

Desta forma e por tudo já considerado, tratando-se de ato de urgência e não havendo irregularidades no recebimento e instalação das peças, opina esta Controladoria pelo aceite das mercadorias e consequente pagamento dos serviços.

À Direção Geral para ciência e providências.

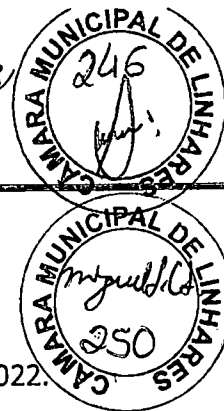
Linhares/ES, 10 de novembro de 2022.

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Geral
Câmara Municipal de Linhares

Miguel Calmon



- ANEXO 2 -
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Linhares-ES, 11 de novembro de 2022.

Ao Setor de Almoxarifado da CML-ES.

Considerando parecer da Controladoria desta Casa de Leis, fls. 245, opinando pelo aceite do material.

Encaminhe o processo ao Setor de Almoxarifado e **DETERMINO** o Aceite e Recebimento da Nota Fiscal.

ANTONIO MESSIAS JUNIOR
DIRETOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

Registado e Arquivado



MUNICÍPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
Nº LIQUIDAÇÃO 0000922/2022

251	duu
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 2.487,77 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 2.487,77

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2022
Empenho: 0000182/2022
Ficha : 0000009
Processo: 0008831/2021

Tipo: Estimativo
Data : 11/11/2022
Data Venc.: 11/11/2022

Órgão : 01 - Câmara Municipal de Linhares
Unidade Orçamentária : 01 - Câmara Municipal de Linhares
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 10010000010 - RECURSOS ORDINÁRIOS COMP.: 2111

Favorecido : 347832 - ANDERSON MATIAS 11051657792
Bairro : Carapina
Endereço : VIA FRIANEM

CNPJ/CPF : 29.415.956/0001-36
Cidade : SOORETAMA
UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE AO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
DANFE Nº 008

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Empenhado	16.000,00	Despesa Liquidada	2.487,77	Saldo Disponível	13.512,23
-----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 000006/2022

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 000001/2022
Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0008831/2021
Classificação : Compras e Serviços

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não Valor desconto de INSS: 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 8 de 26/10/2022 - 2.487,77

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.487,77	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	2.487,77
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.487,77	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	2.487,77
P 1	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.487,77	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	2.487,77
C 1	812310201000 - A EXECUTAR - CONTRATOS DE SERVIÇO	2.487,77	812310202000 - EXECUTADOS - CONTRATOS DE SERVIÇO	2.487,77
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.487,77	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.487,77

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 11 de novembro de 2022

ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE

CASSIO DIAS LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-ES 18307/O



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local: SETOR FINANCEIRO

Linhares-ES, 11 de novembro de 2022

Encaminhamento do presente processo com Liquidação Nº 0922/2022 referente à Nota Nº 000.000.008, para o Setor de Almoxarifado tomar as providências necessárias e os demais trâmites administrativos de lançamento dos produtos/materiais no Sistema E&L na presente data.

THIEGO BITTENCOURT DOS SANTOS
Assistente Financeiro
Câmara Municipal de Linhares

RECEBIMENTO

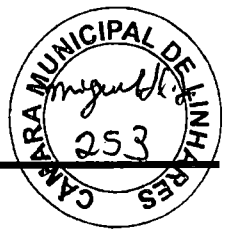
Local: ALMOXARIFADO

Linhares-ES, 11 / 11 / 2022

Assinatura do Recebedor



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Ofício nº 071/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX

Linhares-ES, 16 de novembro de 2022.

À Diretoria Administrativa, Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos da CML-ES.

A/C: Sr. Cássio Dias Lopes, Diretor Administrativo, Finanças e Recursos Humanos da CML-ES.

Assunto: **PROCESSO Nº 8831/2021 – EMPRESA ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO – Fornecimento e troca de peças, em aparelhos de ar condicionado da CML-ES; Lançamento da Nota Fiscal nº 000.000.008 e Requisição de Material nº 1002/2022.**

Prezado Senhor,

Considerando, a classificação adotada e efetuada pela Diretoria de Suprimentos, no cadastro do produto PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR (código nº 3737) (**ANEXO 1**); e

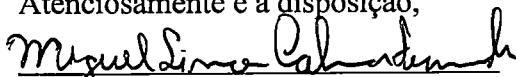
Considerando, a Autorização de Fornecimento nº 022/2022 (pág. 218).

O Setor de Almoxarifado da CML-ES, para realizar o lançamento da Nota Fiscal nº 000.000.008, da empresa ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO e, também, para proceder a Requisição de Material (**ANEXO 2**), foi necessário cadastrar os produtos constantes da Nota Fiscal nº 000.000.008, conforme discriminado no Ofício nº 070/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX, realizando os ajustes necessários.

Almejando contribuir, na qualidade de servidor público desta egrégia Casa de Leis, para uma administração pública norteadas pelos princípios da eficiência e responsabilidade, me coloco à disposição.

Desde já, agradeço a atenção dispensada!

Atenciosamente e à disposição,


MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES
Almoxarife – CML-ES / Matrícula – nº 6379

Miguel Simon Calmon Fernandes
Almoxarife - Mat. 6379
Câmara Municipal de Linhares



Selecione o Almacém de Trabalho:

001 ALMOXARIFADO CENTRAL

Cadastro Geral de Produtos

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relaciona relatório Consultando

Unidade	Tipo	Grupo	Sub Grupo	Produto
---------	------	-------	-----------	---------

Herança:

Código: 00003737

Nome: PECAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR TIPO SPLIT

Unidade: 0059 DESCNTO

Tipo: 000186 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS

Grupo: 005 MATERIAL DE CONSUMO

Sub Grupo: 023 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOV

Descrição: DESCNTO (2) EM FORNECIMENTO DE PECAS PARA REPOSICÃO OU TROCA A SEREM EMPREGADAS DE FORMA CONTINUA EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E CORTINAS DE AR.

Situação: Ativo ☐ Manter em Estoque

Código Barra: 00003737 GTIN: ☐ Tributado

Categoria:

Novo Fechar

e[®]
PRODUTOS
DE SOFTWARE

16/11/2022 14:02:45

2022

Empresa: 001-CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Filial: 001-CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Pesquisar

PCB PT82 1103 16/11/2022

Miguel Simon Calmon Fernandes

— ANEXO 1 —

- ANEXO 2 -



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Estado do ESPÍRITO SANTO

Requisição de Material 2022

Unidade Administrativa
ALMOXARIFADO CENTRAL

Setor Requerente
PRÉDIO CML-ES

Pedido
000001002

Data
16/11/2022

DOTAÇÃO: 00001 MATERIAL DE CONSUMO - 115610.100000000.00.00.00.00

Código	Especificação do Produto	Embalagem	Fornecido
00003845	ABRAÇADEIRA INOX GALVANIZADA (PROC. Nº 8831/2021) Conforme Processo nº 8831/2021 (págs. 232 - 245) e Processo nº 6495/2022. Considerando, a manifestação do Controlador Geral da CML-ES e a determinação do Diretor Geral da CML-ES.	UND	13,0000
00003844	CABO PP 4 X 1,5PT FLEXIVEL ENER (PROC. Nº 8831/2021) Conforme Processo nº 8831/2021 (págs. 232 - 245) e Processo nº 6495/2022. Considerando, a manifestação do Controlador Geral da CML-ES e a determinação do Diretor Geral da CML-ES.	UND	26,0000
00003846	FITA PVC 10M BRA - FITA PVC 10MT LINEAR X 0,10MT LARGURA EOS (PROC. Nº 8831/2021) Conforme Processo nº 8831/2021 (págs. 232 - 245) e Processo nº 6495/2022. Considerando, a manifestação do Controlador Geral da CML-ES e a determinação do Diretor Geral da CML-ES.	UND	5,0000
00003842	TUBO COBRE PANQUECA 1/2=12,70MM X 1/32=0,79MM ELUMA (PROC. Nº 8831/2021) Conforme Processo nº 8831/2021 (págs. 232 - 245) e Processo nº 6495/2022. Considerando, a manifestação do Controlador Geral da CML-ES e a determinação do Diretor Geral da CML-ES.	UND	26,0000
00003843	TUBO COBRE PANQUECA 1/4=6,35MM 1/32=0,79MM TM (PROC. Nº 8831/2021) Conforme Processo nº 8831/2021 (págs. 232 - 245) e Processo nº 6495/2022. Considerando, a manifestação do Controlador Geral da CML-ES e a determinação do Diretor Geral da CML-ES.	UND	26,0000
00003847	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO INVERTER 1/2 12MM EMB125 ARMACELL (PROC. Nº 8831/2021) Conforme Processo nº 8831/2021 (págs. 232 - 245) e Processo nº 6495/2022. Considerando, a manifestação do Controlador Geral da CML-ES e a determinação do Diretor Geral da CML-ES.	UND	5,0000
00003848	TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO INVERTER 1/4 6MM EMB150 ARMACELL (PROC. Nº 8831/2021) Conforme Processo nº 8831/2021 (págs. 232 - 245) e Processo nº 6495/2022. Considerando, a manifestação do Controlador Geral da CML-ES e a determinação do Diretor Geral da CML-ES.	UND	3,0000

CÓPIA

Destinação:

Considerando:

- Ofício nº 068/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX;
- Ofício nº 070/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX; e
- Recebimento e Ataste efetuados pelo Sr. Pedro Paulo dos Santos Souza.

Visto:

Miguel Simon Calmon Fernandes
MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES

Data: 16/11/2022

Autorizado:

Miguel Simon Calmon Fernandes
MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES

Data: 16/11/2022

Recebido:

Cassio Dias Lopes
CASSIO DIAS LOPES

Data: 16/11/22

Miguel Simon Calmon Fernandes
Almoxarife - Mat. 8378
Câmara Municipal de Linhares

Miguel Simon Calmon Fernandes

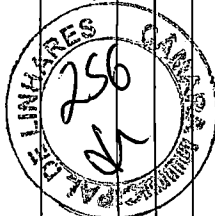
Recebemos de ANDERSON MATIAS CLIMATIZACAO os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 28/11/2022 Dest/Rcme: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES Valor Total: 1.220,00		NF-e Nº 000.000.010 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ANDERSON MATIAS CLIMATIZACAO AVENIDA GUERINO GIUBERT, 974 - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - LINHARES - ES - CEP: 29900-544 Fone: (27)99603-7766	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.010 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3222 1129 4159 5600 0136 5500 1000 0000 1013 8962 3961 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332220092547620 28/11/2022 10:23:40 CNPJ / CPF 29.415.956/0001-36
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083774289	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES		CNPJ / CPF 01.975.290/0001-51	DATA DA EMISSÃO 28/11/2022
ENDEREÇO AVENIDA JOSE TESCH, 1021		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO LINHARES	UF ES	TELEFONE / FAX (27)3372-6533	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	337,71 (27,68 %)	1.220,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
	UF
	CNPJ / CPF
	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
58	COMPRESSOR 12000BTUS	84148019	0102	5102	UN	1,00	970,00	0,00	970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	R22 EOS - ONU 1018 CLORODIFLUORMETANO GAS R22 CILINDRO DE 13,6KG CL. RS. 2.2	29037100	2102	5102	KG	1,00	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPITrib aprox R\$: 178,81 Federal e 158,90 Estadual / Fonte: IBPTD11D7F	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local: SETOR FINANCEIRO

Linhares-ES, 29 de novembro de 2022

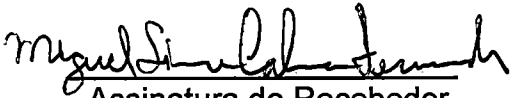
Encaminhamento do presente processo com cópia da Nota Nº 000.000.010, em anexo ao requerimento de pagamento, processo eletrônico Nº 7089/2022, para o Setor de Almoxarifado tomar as providencias necessárias de aceite e recebimento dos materiais/produtos e os demais trâmites administrativos.

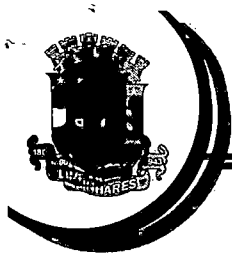

THIEGO BITTENCOURT DOS SANTOS
Assistente Financeiro
Câmara Municipal de Linhares

RECEBIMENTO

Local: ALMOXARIFADO

Linhares-ES, 29, 11, 2022


Assinatura do Recebedor
Miguel Simon Calmon Fernandes
Almoxarife - Mat. 6379
Câmara Municipal de Linhares



Ofício nº 078/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX

Linhares – ES, 02 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
"Palácio Legislativo "Antenor Elias"

À Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos da CML-ES.

RECEBIDO EM 05/12/22

A/C: Sra. Monique de Oliveira Mendonça, Presidente da Comissão e demais senhores(as) membros(as) da Comissão de Suprimentos.

Recebi em 05/12/22

Assunto: **PROCESSO Nº 8831/2021 – EMPRESA ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO – Fornecimento e troca de peças, em aparelhos de ar condicionado da CML-ES; Questão de descumprimento dos procedimentos de controle, no recebimento de materiais, previstos e estabelecidos na Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos nº 002/2016; Questão do desconto (5%) em peças e materiais; Questão do valor do bem patrimonial VERSUS valor do conserto; e Questão da alteração do valor bem patrimonial, com a inclusão de peças.**

Prezados(as) Senhores(as),

O Setor de Almoxarifado da CML-ES dirige-se à esta Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos da CML-ES, com o intuito de realizar consulta e, também, dar ciência, sobre determinadas situações constatadas no Processo nº 8831/2021 (Contrato nº 006/2022).

Considerando, a Portaria nº 015/2022 de 01/04/2022 (ANEXO 1);

Considerando, a Portaria nº 019/2022 de 05/07/2022 (ANEXO 2);

Considerando, a Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos nº 002/2016, quando do recebimento e distribuição dos materiais de acordo com a Instrução Normativa, Item VI – Procedimentos, Ação 1. Recebimento, “d”, “Atendidas as exigências, os materiais serão estocados no Almoxarifado e, será declarado, na Nota Fiscal, a aceitação e recebimento dos mesmos...” e “h”, “Nenhum material será liberado para as unidades sem o recebimento definitivo e os devidos registros nos sistemas competentes;”. Também, no Item IX – Considerações Finais, da Instrução Normativa, é novamente salientado, “d”: “Nenhum

recebido em 05/12/22



material poderá ser recebido se não estiver de acordo com a nota fiscal, bem como, com a autorização de fornecimento;" e letra "e": "Nenhum material pode entrar ou sair do Almoxarifado sem o registro no sistema informatizado de Controle de Estoque de Materiais;".

Considerando, o que prescreve a **Lei nº 3671, de 24 de julho de 2017**, - Título IV – DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; Art. 7º, inciso V – “comunicar ao Controlador Geral, responsável pela estrutura administrativa de Controle Interno e Transparência da Câmara Municipal, **qualquer irregularidade** ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.”;

Considerando, o Contrato nº 006/2022, entre a CML-ES e a empresa ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO (vide págs. 190 – 195);

Considerando, o Ofício nº 018/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX (vide págs. 203 – 212), disponibilização, pelo Setor de Almoxarifado, da relação dos materiais/peças/produtos presentes no Almoxarifado, pertinentes ao conserto / manutenção de ares condicionados;

Considerando, o Ofício nº 068/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX (vide págs. 242 – 244), comunicando à Controladoria Geral da CML-ES, o descumprimento dos procedimentos de controle, no recebimento de materiais;

Considerando, a manifestação da Controladoria Geral da CML-ES (vide pág. 245); e

Considerando, a manifestação da Direção Geral da CML-ES (vide pág. 246).

Primeiramente, quanto à questão de descumprimento dos procedimentos de controle, no recebimento de materiais, previstos e estabelecidos na Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos nº 002/2016:

Pois bem, **em 04/11/2022**, o Setor Financeiro, da Diretoria Administrativa Finanças, Contabilidade e de Recursos Humanos da CML-ES, encaminhou o processo em análise, para que fossem efetuados o ATESTE DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, o ATESTE DE ACEITE DE MATERIAIS e o LANÇAMENTO DOS MATERIAIS, no Sistema E&L – Controle de Estoque de Materiais, dos materiais relacionados na Nota Fiscal nº 000.000.008,

irregularidade



emitida em 26/10/2022, da empresa ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO. Novamente, em 29/11/2022, o Setor Financeiro, encaminhou nova nota fiscal da empresa, Nota Fiscal nº 000.000.010, emitida em 28/11/2022.

Com relação à primeira nota fiscal citada, Nota Fiscal nº 000.000.008, registramos a situação na Controladoria Geral da CML-ES, conforme Ofício nº 068/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX, no qual relatamos a situação e o histórico de situações semelhantes, que geraram certos problemas administrativos. Em seguida, manifestou-se o Controlador Geral e, posteriormente, o Diretor Geral, conforme consta no processo. Por fim, o Sr. Pedro Paulo dos Santos Souza, Coordenador de Almoxarifado, atestou o recebimento e aceite da mercadoria, apesar de não ter, em nenhum momento visto os materiais, muito menos, analisado / conferido os mesmos.

Registro que, o Coordenador de Almoxarifado da CML-ES, foi nomeado em 17/10/2022 – Decreto Legislativo nº 123/2022 (ANEXO 3).

Com relação à primeira nota fiscal citada, Nota Fiscal nº 000.000.008, foi registrado no Ofício nº 068/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX:

“[...]”

Importante salientar, que os materiais, relacionados na citada nota fiscal, não seguiram os trâmites administrativos de recebimento previstos, visto que os materiais não passaram no Setor de Almoxarifado, para conferência e análise, como também, não foram realizados os devidos registros nos sistemas de controle de materiais.

Acreditamos, não se fazer só prudente e salutar, mas sim necessária a exigência da entrega de todo e qualquer material a ser adquirido pela CML-ES, neste Setor de Almoxarifado, a fim de realizar a devida verificação dos mesmos, registros nos sistemas de controle, bem como anotação precisa e discriminada do local de aplicação dos mesmos, o qual não conseguimos constatar registrado no processo em análise.

Tais conferências e registros nos sistemas de controle são previstos, para evitar situações como as já presenciadas nesta Casa de Leis do Município de Linhares-ES, tanto nesta Legislatura 2021-2022: Processo nº 183/2021 (mesa de som e outros materiais não passaram pelo Almoxarifado e, quando do encaminhamento da nota fiscal ao Setor de Almoxarifado, foi constatada o não atendimento das especificações e os produtos tiveram que ser devolvidos); Processo nº 8053/2021 (computadores que foram aceitos, sem contudo atenderem às especificações do edital);

mgulb
260



Quanto na Legislatura anterior 2017-2020: Processo nº 877/2017 (aquisição de material para ampliação do circuito interno de vídeo monitoramento, que inclusive foi objeto de análise de Processo de Tomada de Constas Especial).

Fica registrado assim, a preocupação deste Setor de Almoxarifado com as possíveis implicações administrativas e jurídicas, que podem resultar dessa situação relatada, ao se proceder o aceite da mercadoria, considerando que as mesmas não foram por este setor competente, qual seja, Setor de Almoxarifado, nem vistas, nem verificadas e que não está registrado, no processo em análise, o local de aplicação dos materiais constantes na citada nota fiscal.

Diante do exposto, solicitamos, respeitosamente, a análise desta situação, por parte desta douta Controladoria da CML-ES, com relação à efetiva comprovação da entrega do material, bem como de seu devido local de aplicação. Após conclusão, aguardamos quais medidas poderão ser adotadas, de forma que nos resguarde para realização do devido aceite da mercadoria e dar seguimento nos demais trâmites administrativos, que se fazem necessário.

[...]"

Agora, com relação à nova nota fiscal, Nota Fiscal nº 000.000.010, ocorreu a mesma situação, quanto ao produto CLORODIFLUORMETANO GÁS R22 CILINDRO DE 13,6KG: o material, citado não seguiu os trâmites administrativos de recebimento previstos, visto que o material não passou no Setor de Almoxarifado, para conferência e análise, como também, não foram realizados os devidos registros nos sistemas de controle de materiais.

Importante registrar que, conforme informado¹ em 17/03/2022, através do Ofício nº 018/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX, o estoque do Almoxarifado possuía:

- CLORODIFLUORMETANO GÁS R22 CILINDRO DE 13,6KG (código nº 3338): 01un;

Obs: há, também, 01(uma) botija aberta do gás R22, com uma pequena quantidade.

- GÁS REFRIGERANTE R410 DE 11,3KG (código nº 3431): 02un.

Importante registrar, também, que foram fornecidos:

- CLORODIFLUORMETANO GÁS R22 CILINDRO DE 13,6KG (código nº 3338): 01un, em 28/03/2022.

Obs: há, ainda, 01(uma) botija aberta do gás R22, com uma pequena quantidade (1,5Kg).

- GÁS REFRIGERANTE R410 DE 11,3KG (código nº 3431): 01un, em 23/03/2022.

mguel



Obs: há, ainda, 01(uma) botija completa do gás R410.

Dessa forma, não se tem registrado, quando o produto cobrado na Nota Fiscal nº 000.000.010, qual seja, CLORODIFLUORMETANO GÁS R22 CILINDRO DE 13,6KG, chegou na CML-ES e em quais ares condicionados o mesmo foi empregado. Já, com relação ao outro produto da nota fiscal, qual seja, COMPRESSOR 12000BTUS, não está registrado em qual bem patrimonial, especificamente, foi feita a instalação.

Em segundo lugar, quanto à questão do desconto (5%) em peças e materiais:

Está previsto, no Contrato nº 006/2022, firmado entre a CML-ES e a empresa ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO:

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

...

3.1.9 – Para os montantes das peças a serem trocadas, a contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e os detalhes, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela Contratada no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação, **APLICANDO-SE SOBRE ELE O DESCONTO OFERTADO.**

[...].

Registro que, nas duas notas fiscais, apresentadas pela empresa contratada, não é possível constatar a aplicação do desconto acordado, neste caso, 5%.

Dessa forma, solicitamos orientação jurídica, quanto à essa situação, ou seja, de possível descumprimento de cláusula contratual.

Em terceiro lugar, quanto à questão do valor do bem patrimonial *VERSUS* valor do conserto:

Está previsto, no EDITAL do Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo nº 8831/2021:

[...]

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Impulso Calvete



11.3 – A Contratante solicitará à Contratada, caso seja necessário (caso a caso) orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código, e quantidade de peças, número de horas de serviço a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços, **PARA A AVALIAÇÃO DO GESTOR E OU FISCAL DO CONTRATO, VISTO QUE CONFORME LEGISLAÇÃO, O CUSTO BENEFÍCIO NÃO PODE SER MAIOR QUE DETERMINADO PERCENTUAL ATUAL DO VALOR DO BEM. CASO NÃO SEJA APROVADO, O APARELHO EM QUESTÃO DEVERÁ SER CONDENADO, EM PARCIAL OU INTEGRAL.**

[...].

Dessa forma, registro que o valor do produto – COMPRESSOR 12000BTUS – presente na Nota Fiscal nº 000.000.010, é de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais). Ou seja, apenas a peça, fora o preço do serviço. Também, não está identificado o bem patrimonial, no qual a peça foi instalada, para que seja possível fazer a avaliação, prevista no Edital.

Por último, em quarto lugar, quanto à questão da alteração do valor bem patrimonial, com a inclusão de peças:

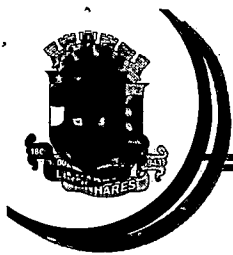
Gostaríamos de levantar uma dúvida. Visto que todos os bens, que estão sendo reparados, são bens patrimoniais, os seus respectivos valores, nos registros do Sistema de Patrimônio, não sofreriam alteração, sendo necessário reportar ao Setor de Patrimônio, todas os consertos / reparações efetuadas?

Fica registrado, assim, a preocupação deste Setor de Almoxarifado com as possíveis implicações administrativas e jurídicas, que podem resultar dessas situações relatadas.

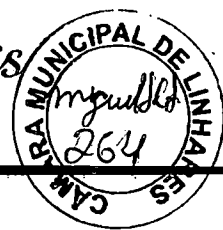
Salientamos, a preocupação, deste Setor de Almoxarifado, no descumprimento de preceitos legais, que regem a compra pública e toda a administração pública.

Diante do exposto, solicitamos, respeitosamente, a análise jurídica dessas situações, por parte desta Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos da CML-ES. Após conclusão, aguardamos quais medidas poderão ser adotadas, de forma que nos resguarde para realização do recebimento e aceite da mercadoria.

marcelino valverde



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Atanar Elias"



Almejando contribuir, na qualidade de servidor público desta egrégia Casa de Leis, para uma administração pública norteadada pelos princípios da eficiência e responsabilidade, me coloco à disposição.

Desde já, agradeço a atenção dispensada!

Atenciosamente e no aguardo,

Miguel Simon Calmon Fernandes

MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES
Almoxarife – CML-ES / Matrícula – nº 6379

Miguel Simon Calmon Fernandes
Almoxarife - Mat. 6379
Câmara Municipal de Linhares



- ANEXO 1 -
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PORTARIA Nº 015/2022 de 01/04/2022

**"DESIGNA GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **ARILSON SANTIAGO PRANDO** para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 006/2022 firmado com o prestador de serviço **ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO**.

ART. 2º - Fica designado como Fiscal do mesmo contrato o Servidor **BRENO VIEIRA GROENER**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias" ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ROQUE CHILE DE SOUZA

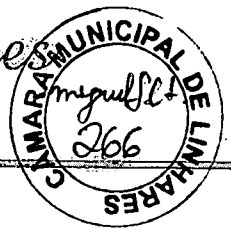
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Miguel de F. Caldeira



— ANEXO 2 —
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PORTARIA Nº 019/2022 de 05/07/2022

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC..."

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos da Câmara Municipal de Linhares - ES, os seguintes servidores:

- 01. MONIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA – PRESIDENTE
- 02. THARCIO FERREIRA DEMO – MEMBRO
- 03. ARILSON PRANDO SANTIAGO – MEMBRO
- 04. THIAGO RIBEIRO DO ROSARIO – MEMBRO
- 05. JACKSON FABRIS – MEMBRO
- 06. DIEGO HEMERLY – MEMBRO
- 07. BRENO VIEIRA GROENER – MEMBRO
- 08. EDYELES GUINHASI DE DEUS DE ALMEIDA – MEMBRO

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 012/2022 de 01/04/2022.

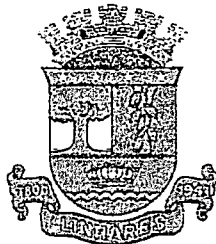
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Antenor Elias, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

— ANEXO 3 —



Câmara Municipal de Linhares **Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 123/2022 de 17/10/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, nível 01-CCL-7, o Sr. **PEDRO PAULO DOS SANTOS SOUZA**, servidor da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. sendo revogadas as disposições em contrário

Palácio Legislativo "Antenor Elias", aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente

Câmara Municipal de Linhares - ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA

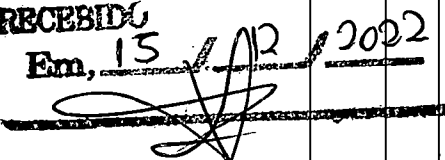
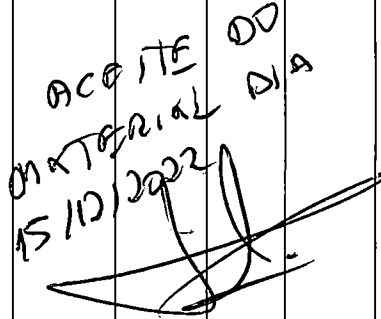
Recebemos de ANDERSON MATIAS CLIMATIZACAO os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 12/12/2022 Dest/Rem: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES Valor Total: 970,00		NF-e Nº 000.000.013 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ANDERSON MATIAS CLIMATIZACAO AVENIDA GUERINO GIUBERT, 974 - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - LINHARES - ES - CEP: 29900-544 Fone: (27)99603-7766	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.013 Série 001 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 3222 1229 4159 5600 0136 5500 1000 0000 1316 0859 0872
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332220097206196 12/12/2022 17:25:03
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083774289	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 29.415.956/0001-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES		CNPJ / CPF 01.975.290/0001-51	DATA DA EMISSÃO 12/12/2022
ENDEREÇO AVENIDA JOSE TESCH, 1021		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 29900-220
MUNICÍPIO LINHARES	UF ES	TELEFONE / FAX (27)3372-6533	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO ICMS							
VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	V.APROX. TRIBUTOS	246,86 (24,18 %)
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	51,05	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
						VALOR DO IPI	0,00
						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.021,05
						VALOR TOTAL DA NOTA	970,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ / CPF
		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CI/OP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
58	COMPRESSOR 12000BTUS	84148019	0102	5102	UN	1,00	1.021,05	51,05	1.021,05	0,00	0,00	0,00	0,00
DECLARO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO Em, <u>15</u> / <u>12</u> / <u>2022</u>  MATERIAL C/DA 7039 ACEITE DO MATERIAL DIA <u>15/12/2022</u> 													

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. 5% DE DESCONTO NO VALOR DE R\$51,05 Trib aprox R\$: 130,46 Federal e 116,40 Estadual / Fonte: TBPTD11D7F	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local: COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Linhares-ES, 14 de dezembro de 2022

Considerando o fornecimento e instalação de peças pela empresa Anderson Matias Climatização, conforme DANFE nº 000.000.013 em anexo.

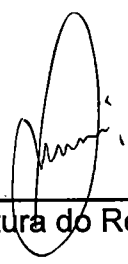
Eu, BRENO VIEIRA GROENER, na qualidade de Fiscal do Contrato Nº 006/2022, atesto o fornecimento dos materiais e encaminho o presente processo com a supracitada DANFE, para ciência e determinação da Diretoria Geral e o Setor de Almoxarifado tomar as providências necessárias de aceite e recebimento dos materiais/produtos e os demais trâmites administrativos para, posteriormente, o setor financeiro seguir com a liquidação e pagamento da presente despesa.

Breno Vieira Groener
BRENO VIEIRA GROENER
Fiscal do Contrato Nº 06/2022
Câmara Municipal de Linhares

RECEBIMENTO

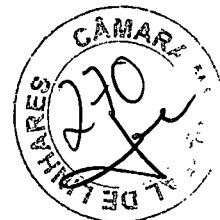
Local: DIRETORIA GERAL

Linhares-ES, 15 / 12 / 2022


Assinatura do Recebedor



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



DIRETORIA GERAL

AO SETOR DE ALMOXARIFADO DA CML-ES

Ciente e considerando a presente DANFE 000.000.013 e o fornecimento e instalação de peças da referente nota, conforme ateste do Fiscal Breno Vieira Groener.

Encaminho o processo ao Setor de Almojarifado e **DETERMINO** o aceite e **recebimento** da Nota Fiscal, para os devidos fins de liquidação e pagamento da despesa.

Linhares-ES, 15 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO MESSIAS JUNIOR
Diretor Geral
Câmara Municipal de Linhares/ES



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



ALMOXARIFADO

AO SETOR DE FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

considerando a presente DANFE 000.000.013, o fornecimento e instalação de peças da referida nota, conforme ateste do Fiscal Breno Vieira Groener.

Encaminho o presente processo ao Setor Financeiro com aceite e recebimento realizado da referida DANFE, para os devidos fins de liquidação e pagamento da despesa.

Linhares-ES, 15 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO DOS SANTOS SOUZA
Coordenador de Almocharifado
Câmara Municipal de Linhares/ES



MUNICIPIO DE LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
01.975.290/0001-51
Nº LIQUIDAÇÃO 0001020/2022

272	FL	RUBRICA
Nº PROCESSO		

VALOR BRUTO: 970,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 970,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2022
Empenho: 0000182/2022
Ficha : 0000009
Processo: 0008831/2021
Tipo: Estimativo
Data : 16/12/2022
Data Venc.: 16/12/2022

Órgão : 01 - Câmara Municipal de Linhares
Unidade Orçamentária : 01 - Câmara Municipal de Linhares
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0112 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Projeto/Atividade : 3.039 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 10010000010 - RECURSOS ORDINÁRIOS COMP.: 2111

Favorecido : 347832 - ANDERSON MATIAS 11051657792
Bairro : Carapina
Endereço : VIA FRIANEM

CNPJ/CPF : 29.415.956/0001-36
Cidade : SOORÉTAMA
UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE AO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, E CORTINAS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
DANFE Nº13

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Empenhado	13.512,23	Despesa Liquidada	970,00	Saldo Disponível	12.542,23
-----------------	-----------	-------------------	--------	------------------	-----------

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 000006/2022

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 000001/2022
Modalidade : PREGAO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0008831/2021
Classificação : Compras e Serviços

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não Valor desconto de INSS: 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 13 de 12/12/2022 - 970,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	970,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	970,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	970,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	970,00
P 1	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	970,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	970,00
C 1	812310201000 - A EXECUTAR - CONTRATOS DE SERVIÇO	970,00	812310202000 - EXECUTADOS - CONTRATOS DE SERVIÇO	970,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	970,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	970,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 16 de dezembro de 2022

ROQUE CHILE DE SOUZA
PRESIDENTE

CASSIO DIAS LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

MACIEL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTADOR CRC-ES 18307/O



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

COMPROVANTE DE DESPACHO

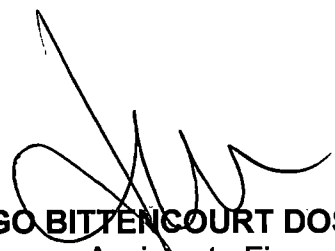


ORIGEM

Local: SETOR FINANCEIRO

Linhares-ES, 16 de dezembro de 2022

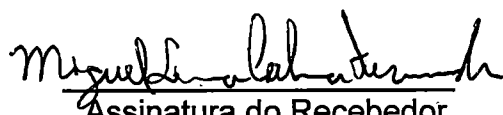
Encaminhamento do presente processo com a Liquidação N°01020 referente à Nota N° 000.000.013, para o Setor de Almojarifado tomar as providencias necessárias de lançamento dos materiais/produtos nesta data e os demais trâmites administrativos.

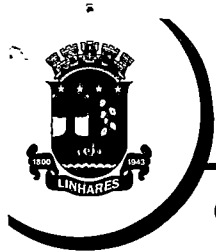

THIEGO BITTENCOURT DOS SANTOS
Assistente Financeiro
Câmara Municipal de Linhares

RECEBIMENTO

Local: ALMOXARIFADO

Linhares-ES, 16 / 12 / 2022


Assinatura do Recebedor
Miguel Simon Calmon Fernandes
Almojarife - Mat. 6379
Câmara Municipal de Linhares



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Ofício nº 083/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX

Linhares-ES, 16 de dezembro de 2022.

À Diretoria Administrativa, Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos da CML-ES.

A/C: Sr. Cássio Dias Lopes, Diretor Administrativo, Finanças e Recursos Humanos da CML-ES.

Assunto: **PROCESSO Nº 8831/2021 – EMPRESA ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO – Fornecimento e troca de peças, em aparelhos de ar condicionado da CML-ES; Lançamento da Nota Fiscal nº 000.000.013 e Requisição de Material nº 1083/2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
"Palácio Legislativo "Antenor Elias"
RECEBIDO EM 11/12/2022

Prezado Senhor,

Considerando, a manifestação deste Setor de Almoxarifado, conforme Ofício nº 068/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX (págs. 242 – 244), enviado à Controladoria Geral da CML-ES;

Considerando, a manifestação deste Setor de Almoxarifado, conforme Ofício nº 070/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX;

Considerando, a manifestação deste Setor de Almoxarifado, conforme Ofício nº 071/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX;

Considerando, a manifestação deste Setor de Almoxarifado, conforme Ofício nº 078/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX (págs. 258 – 267), enviado à Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos da CML-ES;

Considerando, a classificação adotada e efetuada pela Diretoria de Suprimentos, no cadastro do produto PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR (código nº 3737); e

Considerando, a Autorização de Fornecimento nº 022/2022 (pág. 218).

Regulador de Ar Condicionado



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



O Setor de Almoxarifado da CML-ES, para realizar o lançamento da Nota Fiscal nº 000.000.013, da empresa ANDERSON MATIAS CLIMATIZAÇÃO e, também, para proceder a Requisição de Material (**ANEXO 1**), foi necessário cadastrar o produto constante da Nota Fiscal nº 000.000.013, conforme adotado no Ofício nº 070/2022/CML-ES/DIR GERAL/ALMOX, realizando os ajustes necessários.

Almejando contribuir, na qualidade de servidor público desta egrégia Casa de Leis, para uma administração pública norteadas pelos princípios da eficiência e responsabilidade, me coloco à disposição.

Desde já, agradeço a atenção dispensada!

Atenciosamente e à disposição,


MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES

Almoxarife – CML-ES / Matrícula – nº 6379

Miguel Simon Calmon Fernandes
Almoxarife - Mat. 6379
Câmara Municipal de Linhares

- ANEXO I -



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Estado do ESPÍRITO SANTO

Requisição de Material 2022

Unidade Administrativa
ALMOXARIFADO CENTRAL

Sector Requerente
PATRIMONIO

Pedido
000001083

Data
16/12/2022

DOTAÇÃO: 00001 MATERIAL DE CONSUMO - 115610.100000000.00.00.00.00

Código Especificação do Produto

00003659 COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (PROC. Nº 8831/2021)

Embalagem Fomecido
UND 1,0000

Conforme Processo nº 8831/2021 e considerando a manutenção do Condicionador Geral de CAM-ES, e determinação do Diretor Geral de CAM-ES e o atestado do Sr. Pedro Paulo dos Santos Souza.

Destinação:

Considerando: (GREGX-8472/C030; LD655GX70500353); Patr. nº 1637.

- Ofício nº 068/2022/CML-ES/DIR. GERAL/ALMOX; Ofício nº 070/2022/CML-ES/DIR. GERAL/ALMOX; e Ofício nº 078/2022/CML-ES/DIR. GERAL/ALMOX;

- Recebimento/Ateste efetuados pelo Sr. Pedro Paulo

Visto:

MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES

Autorizado:

MIGUEL SIMON CALMON FERNANDES

Recebido:

SAMIR DOS SANTOS SILVA

Data: 16/12/2022

Data: 16/12/2022

Data: 16/12/2022

Miguel Simon Calmon Fernandes
Almojarife - Mat. 6379
Câmara Municipal de Linhares

Miguel Simon Calmon Fernandes